



Relatório e Contas

2023

SOFID - Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento,
Instituição Financeira de Crédito, S.A.

Aprovado em reunião de Conselho de Administração de 15 de julho de 2024

Índice

Mensagem do Presidente do Conselho de Administração	5
Mandato	6
Organograma	6
Atividade em 2023	7
Gestão da sociedade.....	12
Atividade comercial e projetos em estudo.....	13
Gestão de Risco.....	14
Análise da rendibilidade e da estrutura financeira	15
Factos posteriores ao fecho do exercício.....	16
Cumprimento das orientações legais.....	17
1. Cumprimento de objetivos de gestão e execução do PAO 2023-2025	17
2. Prazo médio de pagamentos a fornecedores.....	20
3. Resultados obtidos no cumprimento dos objetivos definidos pelo acionista Estado	21
4. Remunerações	21
5. Aplicação do Estatuto do Gestor Público	27
6. Despesas não documentadas	27
7. Relatório sobre remunerações pagas e medidas no âmbito do princípio da igualdade do género... ..	27
8. Relatório anual sobre a prevenção da corrupção.....	29
9. Contratação pública.....	29
10. Medidas tomadas ao nível da adesão da empresa ao Sistema Nacional de Compras Públicas.....	30
11. Medidas de redução de gastos operacionais	30
12. Princípio da unidade de tesouraria do Estado.....	32
13. Auditorias conduzidas pelo Tribunal de Contas	32
14. Cumprimento dos deveres especiais de informação.....	32
Resumo do cumprimento das obrigações legais	33
Proposta de aplicação de resultados.....	34
Agradecimentos	34
Demonstração de Resultados.....	35
Balanço	36
Demonstração de Fluxos de Caixa	37
Demonstração de Rendimento Integral	38
Mapa de Alterações no Capital Próprio.....	39
Notas às Demonstrações Financeiras	40
Anexos	112
Certificação Legal das Contas	112

Parecer do Conselho Fiscal	112
Parecer do Conselho Estratégico	112
Avaliação de Desempenho da Comissão Executiva e dos restantes Órgãos Sociais	112
Relatório de Administradores Não Executivos sobre desempenho dos Administradores Executivos.	112
Resumo do relatório de autoavaliação - artigo 55.º do Aviso n.º 3/2020 do Banco de Portugal	112
Definições e Abreviaturas	113

Principais aspetos sobre o ano 2023

- Em 2023 a SOFID obteve um Produto Bancário de EUR 1,006 milhões e um EBITDA de EUR 330,35 mil, tendo a SOFID beneficiado da conjuntura de elevadas taxas de juro no mercado monetário.
- Resultado de uma reduzida atividade devido às circunstâncias, em simultâneo com o impacto muito positivo das constantes subidas das taxas de juro, a SOFID obteve em 2023 um Resultado Líquido positivo de EUR 87,67 mil.
- A SOFID continuou a apostar na formação do seu capital humano no âmbito da sustentabilidade e o seu impacto nos riscos da atividade desenvolvida, bem como continuou a acompanhar o desenvolvimento legislativo prudencial relativo ao branqueamento de capitais e o financiamento ao terrorismo.
- No ano de 2023 continuou-se a garantir a manutenção do apoio às atividades do Conselho Fiscal, através do recurso à contratação de consultores experientes no âmbito do Aviso 3/2020, que, citando o Banco de Portugal (BdP), “regulamenta os sistemas de governo e controlo interno, bem como define os padrões mínimos em que deve assentar a cultura organizacional das entidades sujeitas à supervisão do Banco de Portugal”
- A SOFID continuou disponível para colaborar na definição da estratégia de cooperação 2030 do Estado português, sublinhando a necessidade de envolvimento do sector privado para se atingirem os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável traçados pela Agenda 2030.
- Como parte integrante daquilo que se entendeu designar como *Team Europe Initiaves (TEI)*, a SOFID manteve os esforços junto da Comissão Europeia, das suas congéneres (Instituições Financeiras de Desenvolvimento), das Agências Nacionais de Desenvolvimento e dos Bancos Multilaterais de Desenvolvimento, tendo estado presente em reuniões internacionais sobre as temáticas.

Mensagem do Presidente do Conselho de Administração

A nova equipa de gestão da SOFID — Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento, Instituição Financeira de Crédito, S. A. (SOFID, S. A.) entrou em funções em 17 de maio de 2024, porquanto o Relatório e Contas agora apresentado é o reflexo da atividade liderada pela equipa de gestão anterior.

A nomeação da nova equipa de gestão pretende proceder à implementação do Decreto-Lei nº 119/2023 de 22 de dezembro, pretendendo-se: (...) proceder à transferência da participação do Estado na SOFID, S. A., para o Banco Português de Fomento, S. A. (BPF, S. A.), visando fomentar sinergias nas vertentes financeira, operacional, de sistemas de governo societário e controlo interno, geradoras de maior eficiência e eficácia no cumprimento das respetivas missões. Deste modo, permite-se que os membros do órgão de administração do BPF, S. A., com funções executivas possam acumular estas funções com funções executivas não remuneradas, a título excecional e temporário, no Conselho de Administração da SOFID, S. A., com vista à preparação de um conjunto de diligências prévias à transmissão da participação do Estado na SOFID, S. A., para o BPF, S. A., designadamente, a elaboração de um plano estratégico que avalie diferentes abordagens para integração da SOFID, S. A., no perímetro do grupo do BPF, S. A., incluindo como entidade autónoma ou de forma totalmente integrada no BPF, S. A., através de fusão, sem prejuízo do cumprimento do disposto no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado em anexo ao Decreto -Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro, na sua redação atual, atenta a natureza das entidades.(...) Sobre a acumulação de funções prevista no artigo 2º do Decreto-Lei acima referido, importa dar nota que o artigo 4º estipula que a referida acumulação vigora até ao dia 30 de junho de 2025.

Pretende-se reativar a função de Instituição Financeira de Desenvolvimento (DFI na sigla inglesa) e integrando a rede European Development Financial Institutions (EDFI) para apoiar o financiamento do sector privado nos países em desenvolvimento, colmatando as falhas de mercado onde a banca comercial não atua, através do investimento em projetos do sector privado em países de baixo e médio rendimento para promover a criação de emprego e o crescimento económico sustentável respeitando critérios de investimento rigorosos destinados a salvaguardar a sustentabilidade financeira, a transparência e a responsabilidade ambiental e social.

SOFID

Mandato

A SOFID é a Instituição Financeira de Desenvolvimento Externo portuguesa, destacando-se como instrumento privilegiado do Estado Português colocado à disposição das empresas para financiar os seus investimentos nos países em transição.

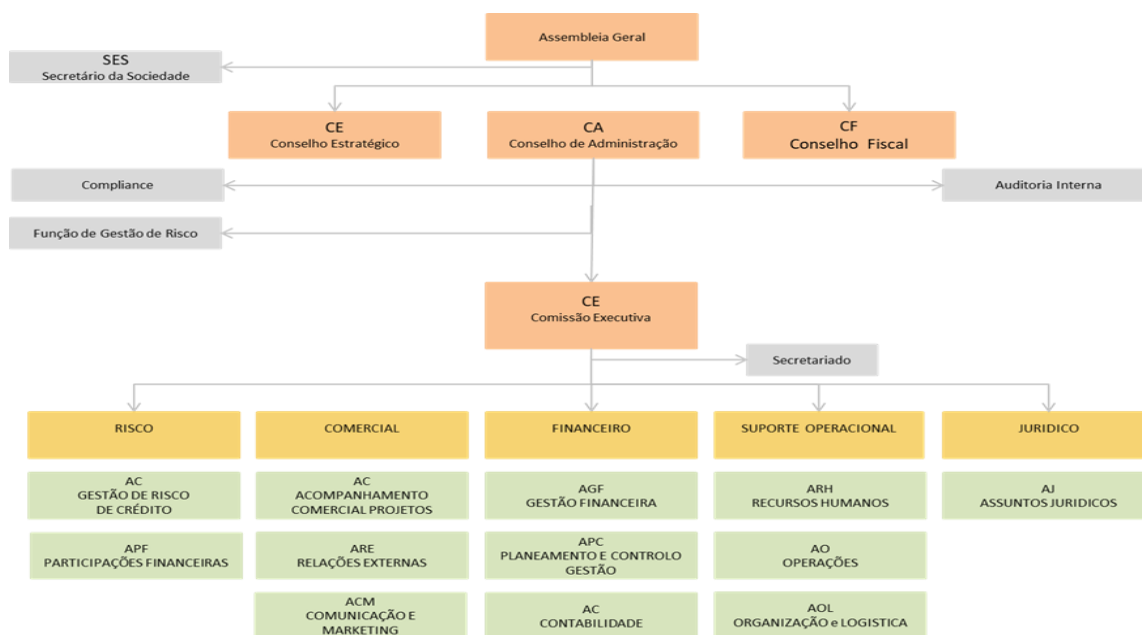
O objeto da SOFID é prosseguido por forma a:

- Apoiar a política portuguesa de **cooperação**;
- Contribuir para o **desenvolvimento sustentável**;
- Promover o **crescimento económico**;
- **Dinamizar o setor privado** em países emergentes e em desenvolvimento, em articulação com os objetivos e a estratégia do Estado Português;
- Apoiar a **internacionalização** de empresas e o investimento direto em países emergentes e em desenvolvimento.

A oferta de produtos e serviços da SOFID inclui:

- **Crédito de médio e longo prazo** através da concessão de empréstimos e garantias;
- **Participações em capital**;
- **Cofinanciamento e mobilização de recursos adicionais**;
- Prestação de **serviços de consultoria** em matéria de investimento em países emergentes e em desenvolvimento, na preparação de projetos de acesso a outras fontes de financiamento.

Organograma



Organograma aprovado em 2022 de acordo com as alterações aprovadas em reunião de Conselho de Administração.

Pelo Decreto – Lei nº 119/2023 de 22 de dezembro, o Estado Português veio permitir a realização de atos preparatórios necessários à transferência da participação do Estado na SOFID para o universo Banco Português de Fomento (BPF), com o objetivo de fomentar sinergias nas vertentes financeira, operacional, de sistemas de governo societário e controlo interno, geradoras de maior eficiência e eficácia no cumprimento das respetivas missões.

Através deste diploma, é permitido aos membros do órgão da administração com funções executivas no BPF acumularem funções no Conselho de Administração da SOFID, com caráter excecional e temporário, no sentido de promoverem a realização de auditorias de natureza legal, contabilística e fiscal, tendo como objetivo a avaliação dos ativos, passivos e contingências da SOFID, para numa fase posterior se elaborar o seu Plano Estratégico com objetivo de ser apresentado para aprovação aos membros do Governo responsáveis pela áreas governativas dos Negócios Estrangeiros, Finanças e Economia, até à data limite de 30 de junho de 2025.

Pretende-se com a elaboração do Plano Estratégico avaliar as diferentes abordagens possíveis para a integração da SOFID no perímetro do grupo BPF, como entidade autónoma ou de forma totalmente integrada através de fusão, sem prejuízo do cumprimento do disposto no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado em anexo ao Decreto – Lei nº 298/92 de 31 de dezembro, na sua redação atual, atenta à natureza das entidades.

Atividade em 2023

O ano de 2022 foi um ano de mudanças na área comercial da SOFID, com a saída da CEO e responsável pelo pelouro comercial, em janeiro. Entre março e setembro ocorreu a substituição dos restantes elementos, tendo a SOFID contado com uma nova direção comercial a partir de junho. O segundo semestre traduziu-se numa atividade comercial intensa, com a SOFID a marcar presença em eventos de associações e câmaras de comércio africanas e da América Latina, onde foram estabelecidos contatos com diversas empresas investidoras nestas geografias, muitas vezes com presença em ambos os continentes, ampliando a possibilidade de negócio.

O ano de 2022 terminou com um pipeline de EUR 28,3 milhões de crédito potencial, correspondendo a um total de investimento de EUR 134,4 milhões em diversas geografias, como Moçambique, Gana, São Tomé e Príncipe, Brasil e Timor-Leste, o que representa para a SOFID a manutenção de Moçambique como um dos principais mercados de destino do investimento financiado e a entrada em novos mercados através de novos clientes. Foi também efetuado o acompanhamento dos clientes existentes, com boas perspetivas de novos negócios. Foi com base neste contexto de final de 2022 que foi construído o Plano de Atividades e Orçamento 2023-2025.

O ano de 2023, contrariamente ao expectável no final de 2022, com a saída da Diretora Comercial a 9 de janeiro de 2023 em requisição para o governo, para integrar a equipa do Secretário de Estado do Tesouro, revelou-se um ano de ausência de atividade proativa na procura de novos negócios, não deixando, no entanto, de se dar resposta às solicitações quer de clientes já habituais, quer de *prospects* que contactaram a Instituição. Foi efetuada apenas uma saída de fundos para um cliente, no valor de EUR 1 milhão, já contratualizado em meados de 2022.

Sendo o crédito a médio e longo prazo (entre 5 a 10 anos), o produto mais comercializado pela SOFID, destinado a financiar investimentos em países em desenvolvimento, leva a que a tomada de decisão por parte dos investidores seja também mais cuidadosa e dilatada no tempo, sobretudo em conjunturas de instabilidade geopolítica como a que se viveu em 2023 (em que o acompanhamento sistemático da

carteira comercial se tornava mais necessário) e da incerteza do futuro da própria SOFID. O relacionamento com *prospects* que contactaram a SOFID durante 2023 e parte do pipeline de 2022, poderão vir a ser retomados em 2024, com a retoma da atividade.

I. Posicionamento face a relações internacionais

A realização das reuniões de forma virtual ocorridas durante e após a pandemia, veio permitir uma maior presença da SOFID a nível internacional, que pôde participar em grupos de trabalho com as multilaterais financeiras de desenvolvimento, a Comissão Europeia e as restantes instituições financeiras de desenvolvimento.

Em 2022 e 2023, apesar de total ausência de recursos na área comercial neste último ano, a SOFID reorganizou-se de forma a continuar a estar presente nas reuniões dos grupos de trabalho internacionais, quer de forma virtual quer presencialmente, principalmente no âmbito da EDFI, tendo contado com a presença de elementos de outras áreas e da própria administração não executiva.

Relativamente ao relacionamento com o BEI, não foi efetuada nenhuma operação, tendo em junho de 2023 terminado o período de apresentação de projetos e em julho do mesmo ano, ter terminado a possibilidade de a SOFID obter financiamento por este meio.

Relativamente a Moçambique, a SOFID como gestora do Fundo FPAIM, que atua com a marca InvestimoZ, passou a reger-se por um novo enquadramento legal do fundo, através da Portaria 181/2022 de 12 de agosto, sendo este normativo aglutinador dos diversos documentos dispersos ao longo da vida do Fundo e introdutor dos ajustamentos necessários à sua maior operacionalização, adequando a dinâmica da utilização dos fundos disponibilizados à atual arquitetura financeira e ao contexto económico-social de Moçambique, tais como: poderem ser feitas operações com empresas moçambicanas com capital português; possibilidade de se constituírem consórcios para aplicação dos fundos europeus para a cooperação e desenvolvimento; o financiamento de assistência técnica e a contratação de consultores para apoiar a apresentação e execução de projetos elegíveis, com um custo máximo de 5% do valor do projeto (alínea f da Portaria 181/2022).

A demora na substituição da CEO do SOFID, que assume igualmente a Presidência da Comissão Conjunta do FPAIM, e que apresentou a demissão em 31 de janeiro de 2022, determinou que não fosse possível ao Fundo a aprovação de novas operações, o que justifica a respetiva inatividade em 2022 e 2023.

Resumo de normativo estruturante

A Sociedade tem vindo a consolidar o seu sistema de normativo interno, merecendo destaque alguns dos documentos estruturantes aprovados até 2022 e que em 2023 se mantiveram em vigor:

- Política de Transações com Partes Relacionadas¹;
- Revisão do Manual de Auditoria Interna;
- Revisão da Política de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesse;

¹ <https://www.sofid.pt/wp-content/uploads/2023/01/Politica-de-Transacoes-com-Partes-Relacionadas.pdf>

- Revisão da Política de Comunicação de irregularidades²
- Políticas e Procedimentos de Compras (*Procurement*);
- Manual de Prevenção de Branqueamento de Capitais e do Financiamento do Terrorismo;
- Modelo de Gestão de Risco de PBCFT;
- Norma de Identificação e Aceitação de Clientes;
- Política de *Compliance* da SOFID;
- Política Global de Gestão de Risco;
- Política de Continuidade de Negócio;
- Revisão do Regulamento do Conselho Fiscal;
- Revisão da Política de Privacidade e de Proteção de dados;
- Política Interna de Seleção e Avaliação da Adequação dos membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização e dos titulares de Funções Essenciais da SOFID³;
- Código de Ética e de Conduta, que na SOFID adota a designação de Código de Conduta ([Cod Conduta](#))⁴
- Código de prevenção da prática de assédio ([CPPA](#))⁵

2 <https://www.sofid.pt/wp-content/uploads/2023/01/Politica-de-Comunicacao-de-Irregularidades.pdf>

3 <https://www.sofid.pt/wp-content/uploads/2022/09/Regulamento-CF-SOFID-II-alteracao-Aviso-3-2020BdP.pdf>

4 <https://www.sofid.pt/wp-content/uploads/2020/11/CodigodeConduta2020.pdf>

5 <https://www.sofid.pt/wp-content/uploads/2021/07/CPA.pdf>

Enquadramento da atividade

Segundo o Boletim Económico do Banco de Portugal (BdP) de dezembro de 2023, e citando, “o crescimento anual da economia mundial deverá manter-se próximo de 3% no período de 2023 a 2026, sendo impulsionado pelas economias de mercado emergentes”.

Na zona do Euro, assistiu-se a uma estagnação da atividade desde o final de 2022, prevendo-se a retoma em 2024. O Boletim Económico do BdP de junho de 2024 aponta para uma taxa de crescimento do PIB anual da área do EURO de 0,9% em 2024, e de 1,4% em 2025 e 1,6% em 2026.

Ao nível da inflação o mesmo boletim Económico de junho de 2024 prevê uma “redução gradual da inflação na área do EURO, passando de 8% em 2022 para 5,4% em 2023, 2,5% em 2024, 2,2% em 2025 e 2,0% em 2026, já ligeiramente abaixo das metas estabelecidas pelo BCE.

Em Portugal, o mesmo Boletim do BdP aponta para um crescimento do PIB em 2024 de 2,0% e uma recuperação a partir de 2025, com uma taxa de crescimento de 2,3% em 2025 e 2,2% em 2026, seguindo a tendência europeia, mas com um comportamento ligeiramente melhor. As previsões para o comportamento da inflação acompanham também a tendência europeia, no sentido da descida, com taxas de 2,5% em 2024, 2,1% em 2025 e 2,0% em 2026.

A SOFID encontra-se sem plano estratégico definido para o triénio. O novo plano a ser definido está condicionado pelo enquadramento que vier a ser dado à organização e pelas auditorias que se espera que venham a decorrer no ano de 2024, conforme o estipulado no DL 119/2023 de 22 de dezembro.

No entanto, continua a ser entendimento da Instituição que a SOFID poderá ter um papel importante no ecossistema das instituições financeiras de desenvolvimento, pelo seu papel de financiador, no contexto de financiamento multilateral atribuído à SOFID na Estratégia da Cooperação Portuguesa 2030, aprovada em Conselho de Ministros de 17 de novembro de 2022 e publicada através da Resolução do Conselho de Ministros nº 121/2022 de 09 de dezembro de 2022.

Em termos do enquadramento internacional, o papel central do sector privado na cooperação internacional para o desenvolvimento é uma das inovações expressas na Agenda 2030 e na Agenda de Adis-Ababa (AAAA). As empresas, cada vez mais, estão a alinhar os seus modelos de negócio com os ODS e com os critérios de sustentabilidade ESG (*Environmental, Social and Governance*), tornando-se parceiras das políticas de desenvolvimento sustentável, em que assentam as Agendas 2030 e AAAA.

O investimento privado nos países de rendimento baixo e médio (PRBM), continua a ultrapassar largamente a ajuda pública ao desenvolvimento. Os modelos do sector privado para além de serem replicáveis e escaláveis, são também importantes meios de formação e portadores de inovação, tendo um papel fundamental na desejada transição verde e digital. É crescentemente reconhecida a sua importância vital como parceiros dos países em desenvolvimento, através dos investimentos efetuados nestes países, potenciando o seu crescimento económico e social através da criação de postos de trabalho para as populações locais.

A dificuldade de acesso ao financiamento para o desenvolvimento é apontada como uma das principais barreiras ao investimento privado nos PRBM. A entrada em vigor do Quadro Financeiro Plurianual (QFP) 2021-2027 veio abrir oportunidades neste âmbito, estando aprovado o novo Instrumento de Vizinhaça, de Cooperação para o Desenvolvimento e de Cooperação Internacional-Europa Global, um programa de *d-risking* (garantias e *blending*). Com uma dotação global de 79,5 mil milhões de euros, este novo instrumento veio potenciar a cooperação da UE com os países terceiros, permitindo assim à UE defender e promover efetivamente os seus valores em todo o mundo. Na sua componente geográfica, este

instrumento destina para a África Subsariana 26 mil milhões de euros. A SOFID é uma das entidades reconhecidas pela Comissão Europeia para aceder ao instrumento de Vizinhança, de Cooperação para o Desenvolvimento e de Cooperação Internacional-Europa Global, esperando ainda ter a possibilidade de ser capacitada para poder participar nas *Team Europe Initiatives* (TEI) pré-selecionadas pelo acionista Estado.

O Instrumento de Vizinhança Europa- Global também estabelece uma nova *framework* para a ação externa, que consolida a panóplia de instrumentos financeiros pré-existentes, numa única facilidade para o *blending* e num único mecanismo de garantia a Instituições Financeiras Europeias de Desenvolvimento (EDFI's na sigla inglesa), têm tido um papel muito importante, nomeadamente no que diz respeito ao financiamento ao sector privado no continente africano.

Konstantin Hapkemeyer da *Seedstars International Ventures* e consultor da *Global Shapers*, no seu artigo “o futuro é agora⁶: a ascensão imparável dos mercados emergentes (junho 2023 – Observador)” baseado num estudo da *Global Shapers*, refere que cinco das maiores economias do mundo (China, Índia, Brasil, México e Rússia) possuem já localizações em países emergentes e de acordo com as projeções do citado estudo, este número aumentará para 9 até 2050 e aumentará para 10 países localizados, ou seja, com investimentos em economias emergentes até 2075, o que evidencia a ascensão dos mercados emergentes e a importância também crescente que desempenham na economia global.

O mesmo estudo prevê ainda que até 2075, cerca de 85% da população mundial esteja concentrada em países emergentes, o que reflete a sua ascensão como motores de crescimento económico e demográfico, tornando-os fortemente apetecíveis como centros de investimento, pelo facto de estas economias se estarem a adaptar rapidamente às mudanças tecnológicas, impulsionando o crescimento sustentável e a competitividade destes mercados.

O grande motor do progresso económico é a tecnologia e, à medida que os mercados emergentes se tornam líderes económicos, é inevitável que a inovação tecnológica venha a desempenhar um papel fundamental no seu desenvolvimento, potenciando o crescimento sustentável e a competitividade desses mercados, com o avanço do desenvolvimento em setores charneira como *fintech*, inteligência artificial e energia renovável.

No entanto, apesar de as economias emergentes serem reconhecidamente o “futuro”, quer do ponto de vista económico, quer social, apenas uma pequena fração do capital de risco lhes é destinada, o que constitui uma oportunidade a financiadores e investidores que conheçam este mercado de financiamento ao desenvolvimento, como é o caso da SOFID, que tem vindo impulsionar o desenvolvimento económico, a criação de emprego, a promoção de inovação e de igualdade de género, através dos financiamentos concedidos a empresas portuguesas investidoras nestes contextos. Um dos setores financiado pela SOFID, tem sido o das infraestruturas, nomeadamente em Moçambique, não referido neste estudo, mas que é a base do desenvolvimento de qualquer país.

Em síntese, as projeções do estudo do Goldman Sachs, citado por Konstantin Hapkemeyer, confirmam o crescimento acelerado destas economias, transformando-as nas principais economias de um futuro não muito longínquo.

África, um dos continentes considerado dos mais emergentes, apresenta o maior crescimento económico e demográfico esperado para as próximas décadas, sendo previsível que em 2060 centralize 75% das

⁶ https://www.pixelcut.site/article/2023_06_13_591977912_o-futuro-e-agora-a-ascensao-imparavel-dos-mercados-emergentes

economias emergentes e em desenvolvimento, bem como é esperado que em 2100, cerca de 42% da população mundial se localize em África.⁷

O presidente do Banco Africano de Desenvolvimento (BAD), Akinwumi Adesina, comunicou em janeiro de 2023, na Cimeira Alimentar África – Dacar 2, a intenção de o Banco disponibilizar USD 10 mil milhões (EUR 9,1 mil milhões), até 2028, para produção alimentar, com o objetivo de acabar com a fome, principalmente em África, onde se situa ¼ da fome mundial e tornar-se fornecedor de alimentos básicos para o resto do mundo.

A SOFID conta com uma experiência de financiamento a investimentos em países emergentes, nomeadamente africanos, de 13 anos, com o conhecimento acumulado deste mercado e dos riscos inerentes a este tipo de financiamento, o que constitui uma vantagem num mercado com fortes expectativas de desenvolvimento e de possível contribuição para a resolução a nível global das crises energética e alimentar. Este contexto, continua a ser uma oportunidade de crescimento do negócio da SOFID, nomeadamente no mercado moçambicano, um dos principais destinos do seu financiamento e onde pode atuar através do Fundo de Investimento FPAIM – Marca InvestimoZ, que a SOFID gere.

Gestão da sociedade

No decorrer de 2021 o acionista maioritário propôs uma alteração da estrutura governativa que foi aprovada por unanimidade em AGA de 26 de março e que levou à revisão dos Estatutos da Sociedade nesta matéria. Com esta alteração, o Conselho de Administração passou a poder delegar a gestão corrente da Sociedade numa Comissão Executiva composta por um número entre 2 e 5 membros.

A partir de 28 de junho de 2021, data de início de funções do vogal executivo eleito em AGA de 26 de março e a gestão corrente da sociedade foi delegada numa Comissão Executiva, composta pelos 2 membros executivos do Conselho de Administração.

Em 31 de janeiro de 2022 a Administradora Executiva do Conselho de Administração, apresentou renúncia ao cargo de vogal executiva do Conselho de Administração e como Presidente da Comissão Executiva.

Em Assembleia Geral de Acionistas de 27 de abril de 2022 na sua sessão de 21 de julho de 2022, o acionista Estado propôs e votou favoravelmente que a eleição dos membros dos órgãos sociais fosse efetuada em momento posterior, através de deliberação unânime por escrito, mantendo-se em funções os membros dos órgãos sociais da Sociedade.

Em 31 de Março de 2023, o único Administrador Executivo em funções à data, apresentou a demissão, na expectativa de que na AGA de 31 de março de 2023 fosse nomeada nova Administração Executiva, o que não aconteceu.

A SOFID passou então a ser gerida pelos dois Administradores Não Executivos, tendo ambos apresentado a renúncia aos respetivos mandatos, com efeito a partir de 31 de janeiro de 2024.

⁷ Kohli & Vilkyte, outubro 2022; Ten Global Megatrends; Conferências de Lisboa – Lisboa

Atividade comercial e projetos em estudo

Como já referido, a atividade proativa na procura de novos negócios em 2023 foi nula, fruto da requisição para o Governo da Diretora Comercial, não tendo sido formalmente substituída, tendo as funções comerciais ficado assentes num elemento gestor de projetos internacionais, que foi dando continuidade ao diálogo com os clientes existentes na Instituição e dando resposta às solicitações de informação recebidas na SOFID, por parte de potenciais clientes.

A Fundação Centro de Estudos do Comércio Exterior (FUNCEX), especialista brasileira em pesquisas, elaboração de conteúdos e estudos de mercado assinou com a SOFID em 2022 um Memorando de Entendimento visando promover as relações empresariais entre Portugal e Brasil, com o objetivo de intensificar a internacionalização das empresas portuguesas, através da partilha de informação sobre oportunidades de negócios e investimentos, elaboração de conteúdos sobre o comércio exterior e organização de iniciativas conjuntas. Esta iniciativa pretende ser o início de uma parceria que ambas as instituições consideram ser da maior importância para os dois países.

Relativamente a um dos principais mercados africanos, Moçambique, os últimos anos caracterizaram-se pelo aumento da produção agrícola, do alumínio e do carvão, e ainda pela da exploração de gás liquefeito no norte do país (Província de Pemba), originando uma taxa de crescimento económico de 5% em 2023 (4,2% em 2022 e 2,1% em 2021). Para 2024 as previsões apontam para um crescimento do PIB de 5,5%, evidenciando o crescimento económico sustentado.

A agricultura e agroindústria, turismo, pesca, e a mineração apresentam-se como os principais setores de investimento e contributivos para o desenvolvimento do país. No médio prazo, será expectável que os investidores continuem apostados no desenvolvimento de infraestruturas direcionadas à exportação de gás natural liquefeito, um dos motores do crescimento económico de Moçambique de importância acrescida face à escassez de gás sentida na Europa com os cortes do fornecimento do gás russo. Moçambique iniciou já as exportações de gás em novembro de 2022 para Espanha.

Moçambique tem mantido, desde a constituição até à data, uma posição importante no ranking do crédito concedido pela SOFID, ocupando a 2ª posição como país com maior investimento acumulado (EUR 44,16 milhões), o que corresponde a 24% do financiamento concedido. É também o país onde existe maior diversificação de setores financiados, com destaque para o comércio, indústria, turismo, infraestruturas e saúde, como se pode constatar pelo quadro com o título " Investimentos Financiados pela SOFID entre 2010 e 2023", incluído na rúbrica seguinte – Projetos Apoiados.

Projetos apoiados

Os empréstimos têm tido ao longo do tempo, uma maior preponderância na carteira, superior a 95% do envolvimento global da SOFID, correspondendo os restantes cerca de 5% à emissão de garantias bancárias prestadas na sua maioria a bancos locais, sobretudo, com os bancos detidos pelos nossos acionistas, promovendo a parceria e partilha de risco.

Estas parcerias foram estabelecidas em Angola com o Banco de Fomento de Angola (BFA), em Moçambique com o Banco Internacional de Moçambique (Millennium BIM) e com a CGD em Portugal. Em

2023 a totalidade da carteira da SOFID era composta por crédito concedido, não existindo nenhuma garantia em vigor.

Os valores acumulados dos 36 projetos apoiados até 2023, totalizavam um investimento de EUR 185,23 milhões, em 14 geografias, tendo sido financiados com um total de EUR 47,2 milhões.

Em 2023, o total de crédito ativo bruto, concedido a estas geografias totalizava EUR 16,5 milhões.

Por geografias, os créditos concedidos entre 2010 e 2023 à Costa do Marfim representavam 28% do total (EUR 51 milhões), seguido por Moçambique (EUR 44,16 milhões) e Angola (EUR 41,68 milhões), com respetivamente 24% e 23% do total concedido, como se pode constatar pelo quadro seguinte:

Investimentos Financiados pela SOFID entre 2010 e 2023

País	Investimento (Mio de €)	%	Setor
África do Sul	8,19	4%	Agro
Angola	41,68	23%	Agro/TIC/Ind
Argélia	3,01	2%	Serv
Brasil	10,87	6%	Ind/Energ
Cabo Verde	0,82	0%	Com
Chile	0,93	1%	TIC
Colômbia	1,28	1%	Serv
Costa do Marfim	51,00	28%	SGR/Ind. Automóvel
Gana	1,00	1%	Infr
Guiné Conacri	1,81	1%	Infr
Marrocos	8,84	3%	Serv/Tur/Indústria
México	3,64	2%	Ind
Moçambique	44,16	24%	Com/Ind/Tur/Infr/Med/Agro
S. Tomé e Príncipe	8,00	4%	TIC
	185,23	100%	

Legenda: Agro-Agroindústria; Com-Comércio; Energ-Energia; Med-Saúde; SGR - Saneamento Básico e Gestão de Resíduos; Ser-Serviços; TIC- Tecnologias de Informação e Comunicação; Tur-Turismo

Gestão de Risco

A gestão de risco da SOFID enquadra-se na estratégia global da instituição e está sustentada por políticas, procedimentos e limites de risco, assim como no estabelecimento de controlos que permitam, de uma forma adequada, identificar, monitorizar, mitigar e reportar os riscos decorrentes da atividade da SOFID. A gestão global de riscos da SOFID é da competência global da Comissão Executiva, sendo o pelouro do Departamento de Risco atribuído a um(a) Administrador(a) sem responsabilidade direta por funções comerciais.

A Função de Gestão de Risco (FGR) é responsável pela aplicação efetiva do sistema de gestão de riscos, sendo exercida na SOFID pelo Departamento de Risco e constitui uma das três funções chave nas quais

assenta o sistema de controlo interno da SOFID, atuando na segunda linha de defesa do controlo interno. A FGR depende hierarquicamente e funcionalmente do Conselho de Administração.

A SOFID desenvolve as suas atividades de negócio de uma forma controlada, prudente e sustentada, assente em todo o momento na adequação e compatibilidade entre os objetivos fixados para o negócio e os níveis de tolerância ao risco definidos pela instituição em função da sustentabilidade e rentabilidade do negócio no médio e longo prazo. Sendo que tudo é compatível com os objetivos de negócio representados no planeamento e orçamentação do negócio.

No decorrer de 2023, a SOFID manteve um forte compromisso com o controlo dos riscos da sua atividade, mantendo o empenho na melhoria de processos e reportes, e tomando sempre que necessário as medidas para mitigar desajustamentos identificados face ao nível de risco tolerado pela instituição.

Principais desenvolvimentos na Gestão de Risco mantidos em 2023:

- Em 2023 foi mantido o reporte trimestral do *risk appetite framework*, adotado em 2021, em linha com o objetivo de acompanhamento periódico de um conjunto de limites de risco definidos para as diferentes tipologias de risco a que a atividade da SOFID está exposta, contribuindo para o robustecimento da gestão de risco.
- Foi estabelecido um *framework* de análise de risco operacional em 2021 e em 2022 foi elaborado o primeiro relatório de acompanhamento do risco operacional com sugestão de algumas medidas de mitigação, de forma a limitar perdas motivadas por inadequações ou falhas de processos, pessoas e sistemas de informação ou de eventos externos, que poderão originar uma perda financeira ou degradação da imagem e reputação da SOFID. Em 2023 foi dada continuidade à análise de risco operacional, mantendo-se a elaboração de um relatório periódico com a identificação dos eventos ocorridos, eventuais perdas e propostas de medidas de mitigação.
- Foi dada continuidade à consolidação do sistema de gestão de riscos através da publicação de normativos contribuindo assim para uma maior sistematização e eficácia do sistema de gestão de riscos, minimizando a possibilidade de falhas e ineficiências.
-
- Foi reforçada a articulação entre as diversas áreas funcionais, de modo a assegurar uma maior eficiência do sistema de controlo interno.
- A SOFID prosseguiu com a formação interna dos seus recursos em matéria de gestão de risco relativamente a alguns temas específicos, designadamente no que se enquadra com o seu objetivo de robustecimento das competências específicas do departamento, nomeadamente ao nível da sustentabilidade e risco climático no sistema financeiro.

Análise da rentabilidade e da estrutura financeira

A SOFID registou em 2023 níveis de rentabilidade positivos, mas muito baixos sendo a rentabilidade do Ativo, (ROA - ao nível dos Resultados Líquidos) e a rentabilidade dos Capitais Próprios (ROE) de 0,5%, pela similaridade de valores entre o Ativo Líquido e os Capitais Próprios.

Estas rentabilidades muito próximas do zero justificam-se pelos Resultados Líquidos positivos, de EUR 87,66 mil verificados no ano em análise, mas em valor muito inferior ao registado no Ativo (EUR 17,843 milhões) e no Capital Próprio (EUR 17,710 milhões).

Relativamente à Estrutura Financeira, a SOFID continuava a apresentar um valor de Balanço significativo (EUR 17,8 milhões), com um excelente rácio de Autonomia Financeira (99,27%), evidenciando a quase total independência da instituição face a capital alheio, sendo o crédito concedido financiado na sua totalidade pelo capital próprio.

Ao nível do Ativo, o crédito concedido, ascendendo a EUR 8,528 milhões registou uma redução de 30% face ao ano transato, em virtude de uma liquidação antecipada de EUR 2,25 milhões e liquidações normais nas datas de vencimento das prestações de capital. Esta rubrica representava 47,8% do Ativo Líquido.

A redução do crédito concedido foi contrabalançada pelo crescimento de 83% face a 2022, das rubricas de disponibilidades e aplicações financeiras, que no ano em análise registavam um valor de EUR 8,23 milhões, com um peso de 46,23% do total do Ativo Líquido. Os níveis de independência financeira, crédito concedido e das disponibilidades, principais rubricas do Ativo, traduzem uma estrutura financeira equilibrada e robusta.

A SOFID apresentou um cenário de resultados positivos, beneficiando de uma conjuntura marcada por um ciclo de taxas de juro elevadas e uma estrutura de custos operacionais mais baixa.

Factos posteriores ao fecho do exercício

Os Administradores Não Executivos, Professor Doutor António Rebelo de Sousa e Dr^a Alexandra Nunes Viana, apresentaram a renúncia aos respetivos cargos com data de 31 de janeiro de 2024.

Em 22 de dezembro de 2023 a SOFID e o Fundo FPAIM, gerido pela SOFID foram notificados por carta do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, da instauração de uma ação em tribunal, colocada por um cliente em incumprimento (com imparidade já constituída a 100%) e onde constam como réus, num montante comum de EUR 6,875 milhões, tendo-lhes sido dado o prazo de 30 dias para apresentarem as respetivas defesas.

Após análise do processo e preparação da defesa da SOFID, é entendimento desta Instituição de que a probabilidade de vir a ser chamada a honrar o valor requerido pelo cliente é diminuta, por existir justificação documental da não existência de veracidade para grande parte do que é acusada, tendo assim o valor sido inscrito como Passivo Contingente nos anexos às Demonstrações Financeiras referentes a 31 de dezembro de 2023, quer da SOFID, quer do FPAIM que adota a marca Investimo Z. Em 23 de janeiro de 2024 este cliente apresentou ainda queixa ao Banco de Portugal (BdP) enviando cópia da ação em Tribunal. Em 24 de janeiro a SOFID foi notificada da entrada da casa mãe deste cliente em Processo Especial de Revitalização (PER), que não foi aceite pelo Tribunal. Em 06 de junho de 2024 foi emitida a Declaração de Insolvência pelo Tribunal Judicial da Comarca do Porto.

Relativamente a outro cliente entrado em PER a 08 de fevereiro de 2023, foi já emitida a homologação final do Tribunal da Comarca de Coimbra, tendo sido aprovado o Plano Financeiro que irá vigorar nos próximos 16 anos e através do qual a SOFID espera ser ressarcida do montante em dívida.

Dois clientes liquidaram antecipadamente, em fevereiro e em abril 2024, os créditos em curso, no montante de EUR 4,75 milhões.

Com a realização das eleições legislativas portuguesas a 10 de março de 2024 para eleger novos membros da Assembleia da República, os elementos da SOFID atualmente em funções no Ministério de Negócios

Estrangeiros e Ministério das Finanças, não foram reconduzidos nos cargos, tendo voltado aos seus lugares de origem na SOFID, sendo o caso das Diretora de Risco e Diretora Comercial.

Em maio de 2024 entrou em funções a nova administração executiva, em acumulação de funções com o Banco Português de Fomento, dando cumprimento ao DL 119/2023 de 22 de dezembro. Apesar de não ter acompanhado a performance da SOFID no ano de 2023, será a o novo Conselho de Administração Executivo a assinar o Relatório e Contas referente a este exercício.

Cumprimento das orientações legais

1. Cumprimento de objetivos de gestão e execução do PAO 2023-2025

O Plano de Atividades e Orçamento (PAO) 2023-2025 não foi aprovado pelo governo no ano em análise, pelo que não se efetua a análise numa ótica de execução de objetivos, mas apenas comparativa face ao estimado, analisando-se as causas dos desvios.

O detalhe sobre o cumprimento de objetivos de gestão encontra-se sistematizado na tabela “Resumo do Cumprimento das Obrigações Legais”, mais à frente nesta secção.

Cumprimento dos Objetivos de Gestão e de Execução do Plano de Atividades e Orçamento 2023-2025 (PAO 2023-2025)

Unid: €

Demonstração de Resultados	Cumulativo Dezembro 2023	Orçamento Anual 2023	Desvios em relação ao Orçamento Anual	Taxa de Execução Anual
Juros e rendimentos similares	774 104	1 192 634	-418 530	65%
Juros e encargos similares	691	1 575	-884	44%
Margem financeira	773 413	1 191 059	-417 646	65%
Rendimentos de serviços e comissões	32 116	91 319	-59 203	35%
Rendimentos Fundo sob Gestão	246 929	290 505	-43 576	85%
Encargos de serviços e comissões	971	2 500	-1 529	39%
Resultados de ativos e passivos avaliados ao justo valor através de resultados	-2 081	0	-2 081	–
Outros resultados de exploração	-43 828	-21 640	-22 188	203%
Margem complementar	232 165	357 684	-125 519	65%
Produto Bancário	1 005 578	1 548 743	-543 165	65%
Custos com pessoal	364 752	750 911	-386 159	49%
Gastos gerais administrativos	310 472	399 690	-89 218	78%
Amortizações do exercício	65 282	92 676	-27 394	70%
Provisões líquidas de reposições e anulações	0	0	0	
Correcções de valor associadas ao crédito a clientes e valores a receber de outros devedores (líquidas de reposições e anulações)	143 661	43 400	100 261	331%
Resultados antes de impostos	121 412	262 066	-140 654	46%
Correntes	19 427	67 237	-47 810	29%
Diferidos	14 320	32 615	-18 295	44%
Resultado Líquido do exercício	87 665	162 214	-74 549	54%

Os Resultados Líquidos da SOFID no ano de 2023 foram de EUR 87,67 mil, situando-se em cerca de 54% do previsto no PAO 2023-2025 (EUR 162 mil), que foi elaborado com base na situação de dezembro de 2022, com um pipeline de EUR 28 milhões, fruto do trabalho comercial desenvolvido no segundo semestre, mas que pela conjuntura vivida na SOFID em 2023, não se veio a concretizar.

Analisa-se de seguida o impacto das diversas rúbricas da conta da exploração nos Resultados Líquidos obtidos, continuando-se numa ótica de análise comparativa com o PAO 2023-2025 e evolução face ao ano transato.:

- **Produto Bancário**

Unid: €

Rúbricas	Realizado	Realizado	PAO	Comparação de dez 2023 em relação a dez 2022	Comparação percentual em relação a dez 2022	Comparação percentual em relação ao PAO 2023
	Dezembro 2022	dezembro 2023	2023-2025			
Produto Bancário	852 031	1 005 578	1 548 743	153 547	18%	65%
Gastos com Pessoal	506 936	364 752	750 911	-142 185	-28%	49%
Gastos Gerais Administrativos	328 527	310 472	399 690	-18 055	-5%	78%
EBITDA	16 567	330 354	398 141	313 787	1894%	83%

O Produto Bancário em 2023 registava um valor de cerca de EUR 1 milhão, representando 65% do valor estimado no PAO 2023-2025. Para este resultado, contribuiu decisivamente a Margem Financeira de EUR 773,4 mil, representando 77% do Produto Bancário. Esta Margem é o resultado do impacto obtido com as elevadas taxas de juro na atividade creditícia da SOFID, representando também 65% do programado no PAO, onde não só se projetava o impacto das elevadas taxas de juro nos contratos existentes, como também em potenciais contratos, que como já referido, não se vieram a verificar.

Ao nível da Margem complementar, que em 2023 apresentava um valor de EUR 232,165 mil (23% do Produto Bancário), também se verificou um desempenho abaixo do esperado, representado também apenas 65% do valor previsto no PAO 2023-2025, sendo a justificação semelhante à da margem financeira: contratos previstos que não se realizaram.

O Produto Bancário registou uma evolução de 18% face a 2022.

- **Gastos com Pessoal**

Unid: €

Custos Salariais Totais	Realizado	Realizado	PAO	Comparação de dez 2023 em relação a dez 2022	Comparação percentual em relação a dez 2022	Comparação percentual em relação ao PAO 2023
	dezembro2022	dezembro 2023	2023-2025			
Comissão Executiva	94 467	24 766	187 998	-69 701	-74%	13%
Colaboradores	412 469	339 986	562 913	-72 483	-18%	60%
Total (Excluindo Avenças e Honorários)	506 936	364 752	750 911	-142 184	-28%	49%

O valor registado no PAO 2023-2025 relativamente aos gastos com pessoal, EUR 750,91 mil, pressupunha o desenrolar normal da atividade, pelo que se manteve o valor previamente aprovado em PAO anterior de 2022-2024, considerando-se 14 elementos incluindo dois administradores executivos.

Na realidade em dezembro de 2023 a SOFID contava apenas com 10 pessoas, duas das quais a desempenhar funções no Governo, remuneradas pelos respetivos ministérios.

Um destes elementos, a diretora comercial, saiu em janeiro de 2023 e o único administrador executivo saiu em 31 de março, pelo que os gastos efetivos com pessoal refletiram os valores de salários e encargos com 8 pessoas na maior parte do ano. O valor registado em 2023 para esta rúbrica no valor de EUR 364,75 mil representava apenas 49% do valor orçamentado no PAO 2023-2025.

- **Gastos Gerais Administrativos**

No que respeita às variações ocorridas na rubrica de gastos gerais administrativos, verifica-se que esta rúbrica representava 78% orçamentado, atingindo o valor de EUR 310,472 mil, cujo detalhe se apresenta de seguida:

Unid: €

Rúbricas	Realizado	Realizado	PAO	Comparação	Comparação	Comparação
	dezembro 2022	dezembro 2023	2023-2025	de dez 2023 em relação a dez 2022	percentual em relação a dez 2022	percentual em relação ao PAO 2023
Gastos Gerais Administrativos	328 527	310 472	399 690	-18 055	-5%	78%
Com fornecimentos:	7 408	5 840	10 658	-1 568	-21%	55%
Água energia e combustíveis	4 666	3 636	5 829	-1 031	-22%	62%
Material de consumo corrente	1 810	1 509	2 229	-300	-	-
Outros fornecimentos de terceiros	932	695	2 600	-237	-25%	27%
Com serviços:	321 119	304 633	389 032	-16 487	-5%	78%
Comunicações	7 480	6 569	7 856	-911	-12%	84%
Deslocações, estadas e representação	14 803	14 322	25 000	-481	-3%	57%
Conservação e reparação	18 733	17 417	17 973	-1 316	-7%	97%
Formação de pessoal	1 336	1 219	1 420	-117	-9%	86%
Seguros	26 822	30 762	35 056	3 940	15%	88%
Participações em ações e eventos	2 359	1 240	2 353	-1 119	-	-
Outros serviços de terceiros	1 332	762	2 390	-570	-43%	32%
Judiciais contencioso e notariado	815	754	2 500	-61	-7%	30%
Informática	94 328	102 224	99 297	7 896	8%	103%
Avenças e Honorários	7 707	6 115	20 000	-1 592	-21%	31%
Limpeza	8 151	7 660	8 454	-490	-6%	91%
Bancos de dados	1 308	1 302	1 390	-6	0%	94%
Serviços de consultoria	43 050	43 050	85 000	0	-	51%
Auditoria	19 975	19 975	21 234	0	0%	94%
Contabilidade	72 921	51 261	58 509	-21 660	-30%	88%
Recrutamento de pessoal	0	0	600	0	-	-

A principal rúbrica de Gastos Gerais é a de Prestação de Serviços de Informática, no valor de EUR 102,224 mil, acima do valor orçamentado em 3% (valor da rúbrica no PAO 2023-2025: EUR 99,297 mil), refletindo o impacto da inflação, mas também pela política desenvolvida na SOFID de se pagar os serviços prestados no mês em que são prestados. De salientar que é a única rúbrica que ultrapassa o valor orçamentado, o que evidencia o cuidado da SOFID na gestão dos gastos. Face ao ano anterior, regista um agravamento de 8%.

A segunda rúbrica das mais importantes dos gastos gerais, respeita à Prestação de Serviços de Contabilidade, no valor de EUR 51,261 mil, representando 88% do orçamentado. Face ao ano anterior regista um decréscimo de 30%. De salientar que o ano de 2022 foi o ano de mudança de prestador de serviço, tendo sido o mês de janeiro de 2022 ainda assegurado pelo prestador anterior com custos adicionais. Foi também um ano de mudança de linguagem de envio de *reports* para o o BdP (XLM para XBRL) e de introdução de *reports* adicionais pelo BdP, não considerados nos valores contratados inicialmente com o novo prestador de serviço.

As rúbricas de Consultoria (apoio ao Conselho Fiscal no âmbito do aviso 3/2020 do BdP – ótica prudencial no que se refere ao Branqueamento de Capitais, Financiamento ao Terrorismo e Medidas de Controle Interno da Instituição) e de Auditoria, registavam em 2023 os mesmos valores de 2022, de respetivamente EUR 43,050 mil e EUR 19,975 mil.

A rúbrica de Consultoria representava 51% do orçamentado, uma vez que o PAO 2023-2025 contemplava o recurso a serviços externo que viessem colmatar a ausência de Auditoria Interna, obrigatória pelo BdP, mas que no contexto da SOFID, o BdP aceitou que fosse efetuada por consultores externos. Esta consultoria acabou por não se efetivar.

A rúbrica de Seguros, no valor de EUR 30,762 mil é ainda uma das mais expressivas, incluindo os seguros obrigatórios, mas também seguros das viagens efetuadas a Moçambique e Gana para verificação dos projetos financiados pela SOFID e prospeção de mercado, bem como a presença em reuniões da EDFI.

- **Análise do EBITDA**

O cálculo do EBITDA consta no mapa apresentado anteriormente na análise do Produto Bancário e, tal como este indicador, é também resultado das elevadas taxas de juro vividas em 2023 no mercado monetário, mas também da redução de valor quer dos Gastos com o Pessoal quer dos Gastos Gerais, analisados anteriormente.

O EBITDA em 2023 ascendia a EUR 330,35 mil, representando 83% do orçamentado, devido à expectativa de acréscimo de atividade e de receitas, traduzida no PAO 2023-2025 (EUR 398,14 mil), pelo pipeline alcançado em dez 2022. O EBITDA do ano transato era de EUR 16,57 mil, havendo assim um forte incremento para o valor alcançado em 2023.

- **Imparidades**

O elevado valor de imparidades EUR 143,66 registadas em 2023 face ao previsto, traduz a entrada de um cliente em Processo Especial de Revitalização (PER), não considerado no PAO 2023-2025, conforme pode ser analisado no quadro de análise do cumprimento dos objetivos de gestão, anteriormente apresentado no início desta seção.

- **Resultados Líquidos**

Os Resultados Líquidos de EUR 87,665 mil alcançados no ano de 2023 são o resultado do impacto do comportamento das rúbricas atrás analisadas. Este valor representa 54% do orçamentado, por não se ter verificado o incremento da atividade esperada, como já referido ao longo deste relatório. No ano anterior, os Resultados Líquidos foram de EUR – 202, 659 mil, pelo que a evolução registada em 2023 foi positiva.

2. Prazo médio de pagamentos a fornecedores

Dada a sua natureza, a SOFID não efetua compras de mercadorias, matérias-primas, ativos biológicos, etc., nem detém saldos de fornecedores por imobilizado, nem propriedades de investimento ou projetos de desenvolvimento no seu balanço.

Em média, o saldo de dívidas a fornecedores é nulo, assim se mantendo de 2022 para 2023, conforme quadro seguinte:

Prazo Médio de Pagamentos

PMP	2023	2022	Variação 23/22	
			Valor	%
Prazo (dias)	0,00	0,00	0,00	0,0%

A 31 de dezembro de 2023 o saldo de dívidas a fornecedores era nulo. A Sociedade continuou a manter altos níveis de liquidez e, por norma, continuou a não registar atrasos nos pagamentos a fornecedores.

O mapa da posição dos Pagamentos em Atraso, nos termos do DL 65-A/2011, de 17 de maio, apresentava-se como segue, a 31 de dezembro de 2023.

Dívidas Vencidas	Valor (€)	Valor das dívidas vencidas de acordo com o art. 1.º DL 65-A/2011 (€)			
	0 - 90 dias	90-120 dias	120-240 dias	240-360 dias	> 360 dias
Aq. de Bens e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aq. de Capital	-	-	-	-	-
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3. Resultados obtidos no cumprimento dos objetivos definidos pelo acionista Estado

Não foram formalmente estabelecidos objetivos, pelo acionista Estado, para o ano de 2023.

4. Remunerações

Órgãos sociais

A SOFID cumpriu integralmente as disposições legais relativamente às remunerações dos membros dos Órgãos Sociais, a saber:

- Não atribuição de quaisquer prémios de gestão, nos termos do artigo 29º da Lei n.º 64-B/2011;
- Aplicação de redução de 5%, nos termos do artigo 12º da Lei n.º 12-A/2010.

No âmbito do Acordo Parassocial vigente, apenas são remunerados os/as administradores/as que integram a Comissão Executiva e o Revisor Oficial de Contas. No ano de 2023 o único Administrador Executivo apenas desempenhou funções até 31 de março de 2023, tendo sido remunerado pelo primeiro trimestre em funções.

A competência para a determinação da remuneração dos Órgãos Sociais, de que apenas são remunerados os membros que integram a Comissão Executiva, coube à Deliberação Unânime por Escrito de 1 de agosto de 2019.

Mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses

As situações onde podem ocorrer conflito de interesses têm merecido uma atenção crescente na SOFID, especialmente quanto aos seus aspetos éticos. A ética na SOFID, requer a observância pelas pessoas dos valores da honestidade, verdade e justiça em todos os relacionamentos mantidos em nome da organização e em todas as atividades nas quais atuem em nome da instituição. O dever de observar esses valores aplica-se também às decisões a tomar.

Assim, está internamente instituído que, nas despesas efetuadas por membros do Conselho de Administração, o apresentante não pode participar na análise, verificação, conformidade e autorização das mesmas para pagamento.

Todos os membros do Conselho de Administração são independentes, conforme declarações a que se refere o artigo 51º do RJSPE - declarações individuais de independência, no que se refere a abstenção na interferência de decisões que envolvam os seus próprios interesses, apresentados pelos membros do Conselho de Administração.

Os membros do Conselho de Administração têm pleno conhecimento do dever de abstenção de participar em certas deliberações, designadamente quando nelas tenham interesse, por si, como representante ou como gestor/a de negócios de outra pessoa ou ainda quando tal suceda em relação ao/à seu/sua cônjuge, parente ou afim em linha reta ou até ao 2º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem viva em economia comum, nos termos estabelecidos no artigo 22º, número 7 do Estatuto do Gestor Público.

Os membros do Conselho de Administração apresentaram as declarações previstas no artigo 22º, nº 9 do Estatuto do Gestor Público e no artigo 52º do RJSPE, à Inspeção-Geral de Finanças, aos Presidentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, relativas às participações e interesses patrimoniais detidos, direta ou indiretamente, na sociedade ou em qualquer outra empresa, assim como a quaisquer relações que mantenham com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da sociedade.

Não existem incompatibilidades entre o exercício dos cargos de administração na sociedade e os demais cargos desempenhados pelos membros do Conselho de Administração, decorrentes do Estatuto do Gestor Público ou de quaisquer outras normas. Os membros do Conselho Fiscal não estão abrangidos pelas incompatibilidades previstas no artigo 414º-A do Código das Sociedades Comerciais, aplicável por força do artigo 423º-B, e preenchem os requisitos estabelecidos no artigo 423º-B do mesmo código

Comissão de Fixação de Remunerações

Não aplicável.

Estrutura das Remunerações

Embora, em termos dos Estatutos da sociedade, a remuneração dos membros do Conselho de Administração possa consistir parcialmente numa percentagem dos lucros do exercício até um máximo de 5% dos mesmos, os membros não executivos não auferem qualquer remuneração e a remuneração dos membros executivos não inclui qualquer componente variável.

A remuneração dos membros dos órgãos de administração que constituem a Comissão Executiva encontra-se estruturada na base de um vencimento mensal pago 14 vezes por ano acrescido de 40% a título de despesas de representação pago 12 vezes por ano, tendo sido aplicadas as reduções previstas no artigo 12º da Lei n.º 12-A/2010. Estes auferem de benefícios sociais de aplicação generalizada a todos/as os/as trabalhadores/as da empresa. São-lhes ainda atribuídos valores para combustível e portagens nos termos do n.º 3 do artigo 33º do EGP, e abono para despesas com comunicações nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 32º do EGP. Não é permitida a utilização de cartões de crédito nem o reembolso de despesas de natureza pessoal.

Considerando que a Resolução do Conselho de Ministros nº 16/2012 publicada no D.R. 1ª série, de 14 de fevereiro, procedeu à definição de categorias e critérios objetivos para a fixação do vencimento mensal dos Gestores Públicos, tendo por referência o limite do vencimento mensal do Primeiro-Ministro, foi atribuída, por Despacho nº 2009/13-SEF do Secretário de Estado das Finanças, de 31 de outubro, a classificação C à empresa.

A Sociedade não atribui prémios de gestão.

Os membros dos órgãos de administração que constituem a Comissão Executiva não auferem de regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada.

Nenhum dos/as vogais da Comissão Executiva eleito para o mandato de 2019 - 2021, optou pelo vencimento do lugar de origem.

Os membros dos órgãos de fiscalização não são remunerados. O contrato do ROC foi celebrado em conformidade com as deliberações da sessão da Assembleia Geral de 19/06/2020, tendo sido determinado o valor de EUR 16.240,00 para o triénio 2019-2021. Aos valores dos honorários indicados acresce o IVA, à taxa legal em vigor.

Divulgação das remunerações

Mesa da Assembleia Geral

Os elementos da mesa da Assembleia Geral mantiveram-se em 2023:

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Valor da Senha Fixado (€)	Valor Bruto Auferido (€)
01-08-2019 a 31-12-2021	Presidente	Maria de Lurdes Pereira Moreira Correia de Castro	0,00	0,00
01-08-2019 a 31-12-2021	Secretário	António Manuel Caetano Martins	0,00	0,00
1) Não foram fixadas senhas de presença. 2) Não são aplicáveis reduções remuneratórias.				0,00

Conselho de Administração

Data da primeira designação	N.º de Mandatos	Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
					Forma	Data	Empresa Pagadora	(O/D)
12-10-2010	4	01-08-2019 a 31-12-2021	Presidente do CA - Não Executivo	António Jorge Duarte Rebelo de Sousa	DUE	01-08-2019	-	-
01-08-2019	1	01-08-2019 a 31-12-2021	Vogal - Administradora Não Executiva	Alexandra Nunes Viana	DUE	01-08-2019	-	-
26-03-2021	1	01-08-2019 a 31-12-2021	Vogal - Administrador Executivo	Vasco Miguel Almeida Varanda Pereira Vilela Peixoto	DUE	26-03-2021	SOFID	D

Em 2023 o Conselho de Administração era constituído pelos administradores não executivos e pelo único administrador executivo que se manteve em funções apenas no primeiro trimestre.

Acumulação de Funções do Conselho de Administração

Membro do Órgão de Administração	Acumulação de Funções		
	Empresa	Função	Regime
António Jorge Duarte Rebelo de Sousa	Libertas - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S.A	Administrador Executivo	Privado
	CBK, S.A.	Presidente da Mesa da Assembleia Geral	Privado
	Ordem dos Economistas	Membro da Assembleia Geral	Privado
	Clube de Lisboa	Membro não executivo dos Órgãos Sociais	Privado
	FINASA Imobiliária	Membro executivo dos Órgãos Sociais	Privado
	FINASA SGPS	Membro executivo dos Órgãos Sociais	Privado
	CWI, Lda.	Membro executivo dos Órgãos Sociais	Privado
Alexandra Nunes Viana	Millennium bcp	Responsável da Direção de <i>Corporate Finance</i>	Privado

Remunerações dos membros da Administração, ao abrigo do Estatuto de Gestor Público

Membro do CA	EGP			
	Fixado	Classificação	Remuneração mensal bruta (€)	
			Vencimento mensal ^(b)	Despesas Representativas
António Jorge Duarte Rebelo de Sousa	Não	C ^(a)	0	0
Alexandra Nunes Viana	Não	C ^(a)	0	0
Vasco Miguel Almeida Varanda Pereira Vilela Peixoto	Sim	C ^(a)	3 663	1 465

(a) Conforme Despacho nº 2009/2013 - SEF do Secretário de Estado das Finanças, de 31 de outubro.

(b) Remuneração estabelecida pela DUE de 01-08-2019 antes da aplicação da Lei do Orçamento.

Remunerações efetivas

Membro do Órgão de Administração	Remuneração Anual 2023 (€)		
	Fixa	Variável	Bruta
António Jorge Duarte Rebelo de Sousa	0	0	0
Alexandra Nunes Viana	0	0	0
Vasco Miguel Almeida Varanda Pereira Vilela Peixoto	22 888	0	22 888
			22 888

Nota: Remuneração Bruta após reduções e antes de deduções remuneratórias em sede de IRS e contribuições sociais. Os valores apresentados correspondem aos montantes efetivamente pagos no exercício.

De notar que o Dr Vasco Vilela, no ano de 2023, fez parte dos quadros da SOFID apenas durante o primeiro trimestre, correspondendo a remuneração auferida ao somatório das remunerações mensais, bem como da quota parte dos subsídios devidos.

Encargos com viaturas

Membro do CA	Encargos com Viaturas 2023									
	Viatura atribuída	Celebração de contrato	Valor de referência da viatura	Modalidade	Ano Início	Ano Termo	Valor da Renda Mensal	Valor da Renda Mensal	Gasto Anual com Rendas	Prestações Contratuais Remanescentes
António Jorge Duarte Rebelo de Sousa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alexandra Nunes Viana	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vasco Miguel Almeida Varanda Pereira Vilela Peixoto	Não	Não	-	-	-	-	-	-	-	-

Gastos com Deslocações em Serviço

Membro do CA	Gastos associados a Deslocações em Serviço 2023 (€)					
	Deslocações em serviço	Custo com Alojamento	Ajudas de Custo	Outras		Gasto total com viagens
				Identificar	Valor	
António Jorge Duarte Rebelo de Sousa	0	0	0		0	0
Alexandra Nunes Viana	2 763	1 371	0	Alimentação e outras despesas	82	4 216
Vasco Miguel Almeida Varanda Pereira Vilela Peixoto	1 905	960	271		80	3 217
						7 433

No ano de 2023 e após a paragem forçada pela pandemia COVID 19, os administradores realizaram deslocações técnicas de verificação de projetos financiados e de prospeção de negócio a Moçambique e ao Gana. Foi ainda realizada uma viagem para participação numa reunião da EDFI em Copenhaga. Não se aplicam quaisquer pagamentos por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo. Não se aplica qualquer forma de participação nos lucros. Não foi aplicável o pagamento de indemnizações a ex-administradores executivos.

Fiscalização

Estrutura de Fiscalização

A estrutura de fiscalização da Sociedade é composta por um Conselho Fiscal (3 membros efetivos e 1 suplente) e por um Revisor Oficial de Contas, não tendo havido alterações ao modelo de fiscalização em 2023.

Nos termos desta estrutura de fiscalização compete à Assembleia Geral designar o Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, sob proposta do Conselho Fiscal. Nesse sentido, foi nomeada como Revisor Oficial de Contas efetivo, em sessão de continuação de Assembleia Geral de 19/06/2020 a BDO & Associados, SROC, Lda. (BDO), inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) sob o n.º 29, inscrita na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) sob o n.º 20161384, com identificação fiscal n.º 501340467 e com sede na Av. da República n.º 50 – 10º, Lisboa, representada pelo Dr. Rui Lourenço Helena, registado na OROC sob o n.º 923 e na CMVM sob o n.º 20160541.

Foi ainda nomeada para SROC Suplente a BDO & Associados, SROC, Lda. (BDO), inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) sob o n.º 29, inscrita na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) sob o n.º 20161384, com identificação fiscal n.º 501340467 e com sede na Av. Da República N.º 50 – 10º, Lisboa, representada pelo Dr. Pedro Miguel Nunes Sousa, registado na OROC sob o n.º 1648 e na CMVM sob o n.º 20161258.

Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal em 2023 era composto pelos seguintes elementos:

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Designação		Estatuto Remuneratório Fixado Mensal (€)	N.º de Mandatos
			Forma	Data		
08-01-2020 a 31-12-2021	Presidente do Conselho Fiscal	Manuel Maria Simões Nunes Agria	DUE	08/01/2020	-	1
08-01-2020 a 31-12-2021	Vogal	Luísa Maria do Rosário Roque	DUE	08/01/2020	-	2
08-01-2020 a 31-12-2021	Vogal	Vitor Manuel Mendes Santos	DUE	08/01/2020	-	2
08-01-2020 a 31-12-2021	Suplente	Jorge Filipe Demétrio Ricardo	DUE	08/01/2020	-	2

A remuneração dos membros do Órgão de Fiscalização permaneceu inalterada em 2023, não auferindo os membros do Conselho Fiscal qualquer remuneração.

Nome	Remuneração Anual 2022 (€)		
	Bruto (1)	Reduções Remuneratórias (2)	Valor Final (3) = (1)-(2)
Manuel Maria Simões Nunes Agria	0	0	0
Luísa Maria do Rosário Roque	0	0	0
Vitor Manuel Mendes Santos	0	0	0
Jorge Filipe Demétrio Ricardo	0	0	0
			0

O Conselho Fiscal apresentava em 2023 a seguinte acumulação de funções:

Membro do Órgão de Fiscalização	Acumulação de Funções	
	Entidade	Função
Manuel Maria Simões Nunes Agria	TF Turismo Fundos, S.A.	Vogal Conselho Fiscal
	IPCG	Membro Conselho Geral
	Universidade Europeia	Professor Assistente
	Sport Lisboa e Benfica	Vogal Conselho Fiscal
Luísa Maria do Rosário Roque	DGTF - Gabinete de Acompanhamento do SEE	Técnica Superior
Vitor Manuel Mendes Santos	DFK & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.	Sócio Gerente
	DFK ISP, Lda	Vogal do Conselho de Administração
Jorge Filipe Demétrio Ricardo	DFK & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.	Partner de Auditoria

ROC – Revisor Oficial de Contas

O Revisor Oficial de Contas em 2023 era composto pelos seguintes elementos

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Identificação SROC/ROC			Designação			N.º de anos de funções exercidas no grupo	N.º de anos de funções exercidas na empresa
		Nome	N.º inscrição na OROC	N.º registo na CMVM	Forma	Data	Contratada		
01-01-2019 a 31-12-2021	Revisor Oficial de Contas Efetivo	BDO & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.	29	20161384	AG	19/06/2020	03/09/2020	-	5
01-01-2019 a 31-12-2021	Revisor Oficial de Contas Suplente	BDO & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.	29	20161384	AG	19/06/2020	03/09/2020	-	4

Remuneração do Revisor Oficial de Contas

Nome ROC/FU	Valor Anual do Contrato de Prestação de Serviços - 2023 (€)			Valor Anual de Serviços Adicionais - 2023 (€)			
	Valor (1)	Reduções (2)	Valor Final (3) = (1) - (2)	Identificação do Serviço	Valor (1)	Reduções (2)	Valor Final (3) = (1) - (2)
BDO & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.	16 240	n.a.	16 240	n.a.	0	0	0

Nos termos da Assembleia Geral de 19/06/2020 foi determinada a remuneração de EUR 16.240 pela revisão das contas do exercício de 2020, valor que se manteve nos anos seguintes, inclusive em 2023. Aos

valores dos honorários indicados acresce o IVA, à taxa legal em vigor. Mais foi determinado que deverão ser reembolsadas pela Sociedade as despesas de transporte e alojamento, bem como quaisquer outras realizadas no exercício das suas funções.

Auditor

No modelo de fiscalização em vigor no exercício de 2023 a SOFID não dispõe de auditor externo, dispõe, contudo, de ROC, não integrado no Conselho Fiscal.

5. Aplicação do Estatuto do Gestor Público

A SOFID cumpriu integralmente o artigo 32º o DL n.º 8/2012 de 18 de janeiro, no que se refere à utilização de cartões de crédito e outros instrumentos de pagamento tendo por objeto a realização de despesas ao serviço da empresa e ao reembolso de quaisquer despesas que caiam no âmbito do conceito de despesas de representação pessoal, e o artigo 33º do DL n.º 8/2012 de 18 de janeiro no que se refere ao cumprimento dos valores máximos atribuídos para despesas de combustível e portagens e demais disposições relativas à utilização de viaturas:

Membro do CA	Gastos com Comunicações(€)		
	Plafond Mensal Definido	Valor Anual	Observações
António Jorge Duarte Rebelo de Sousa	0	0	
Alexandra Nunes Viana	0	0	
Vasco Miguel Almeida Varanda Pereira Vilela Peixoto	80	0	

Membro do CA	Plafond Mensal Combustível e Portagens	Gastos anuais associados a Viaturas (€) 2023			Observações
		Combustível	Portagens	TOTAL	
António Jorge Duarte Rebelo de Sousa	0	0	0	0	
Alexandra Nunes Viana	0	0	0	0	
Vasco Miguel Almeida Varanda Pereira Vilela Peixoto	348	266	163	429	
				429	

6. Despesas não documentadas

Não foram realizadas quaisquer despesas não documentadas.

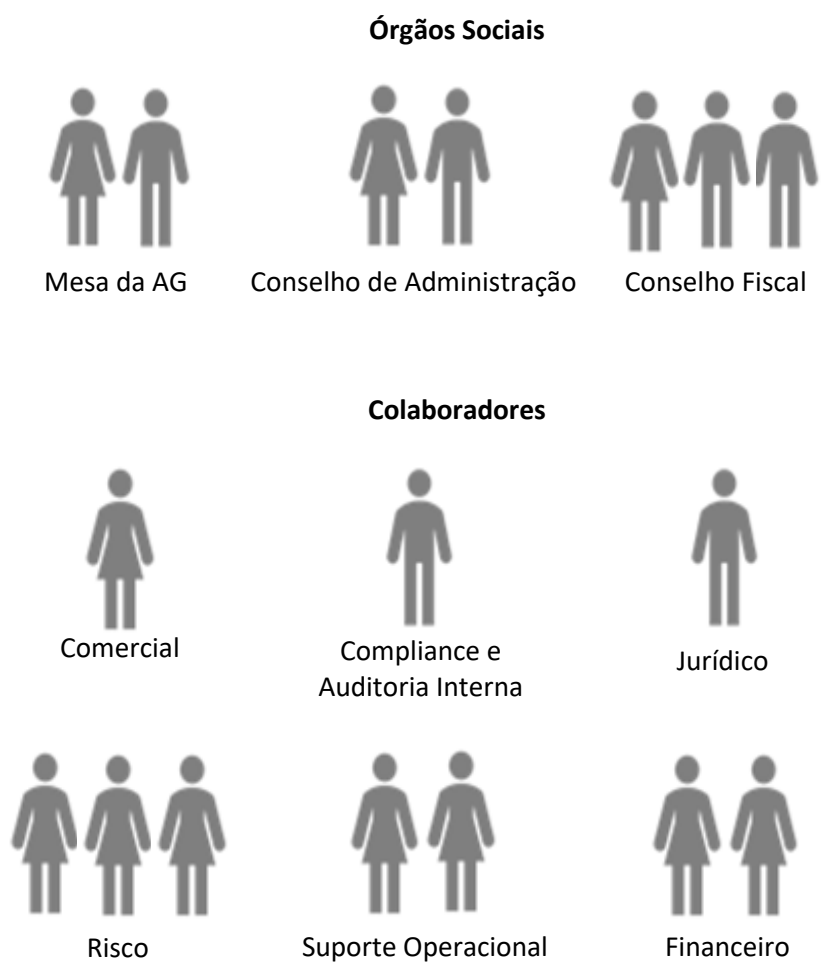
7. Relatório sobre remunerações pagas e medidas no âmbito do princípio da igualdade do género

A SOFID baseia-se nas melhores práticas internacionais para a gestão dos seus recursos humanos, nomeadamente a igualdade de oportunidades e a conciliação da vida profissional e pessoal/familiar, e a política de Recursos Humanos respeita os princípios essenciais de igualdade.

Nos seus processos de recrutamento a SOFID tem em consideração a representação de género, para além dos principais critérios de seleção, da qualidade do candidato e a adequação das suas competências às funções a desempenhar, sendo “o género menos representado” um critério a considerar em caso de empate de avaliação dos candidatos.

No caso dos Órgãos Sociais a indicação dos seus elementos é uma competência exclusiva da Assembleia Geral, cabendo aos acionistas o cumprimento da legislação na eleição dos elementos que melhor possam conduzir a Sociedade a cumprir o mandato que lhe foi atribuído, assegurando, todavia, a igualdade de género. Cabe depois ao Conselho de Administração eleito implementar a política de Recursos Humanos, de acordo com a legislação e as melhores práticas.

A 31 de dezembro de 2023, verificava-se um desfasamento na distribuição de elementos pelos dois géneros sendo que nos órgãos sociais há uma maior representação do género masculino (4M/3F) e no quadro de pessoal da SOFID a predominância do género feminino (2M/8F), como se demonstra de seguida:



Relativamente às remunerações auferidas, a SOFID tem um plano de carreiras, que inclui a descrição das diferentes funções e níveis de responsabilidade, enquadrando os seus colaboradores nas tabelas salariais definidas e indexando a progressão na carreira ao sistema de avaliação de desempenho e de cumprimento de objetivos.

Quer o plano de carreiras, quer o sistema de avaliação estão assentes no princípio da igualdade de género e pretendem promover uma adequada gestão dos recursos humanos, acautelando disparidades salariais.

De acordo com os últimos dados disponíveis (Fonte: Pordata, dados 2022), os valores de remuneração base média mensal dos trabalhadores por conta de outrem no setor das Atividades Financeiras e de Seguros é EUR 1.705,22, em que o valor médio do género masculino é EUR 1.907,70 e o do género feminino EUR 1.525,10, refletindo uma discrepância salarial no setor de cerca de EUR 382,60 (cerca de 25%) entre os dois géneros. Comparativamente com esta referência, verifica-se que a média de remuneração base média mensal, de ambos os géneros na SOFID, é superior em relação à média do seu setor de atividade.

A 31 de dezembro de 2023 a remuneração base média do quadro de pessoal da SOFID era de EUR 2.425,37. Apesar da maior representatividade do género feminino na SOFID, em termos de remunerações verifica-se que a sua média remuneratória é inferior (EUR 2.367,31) face à média do género masculino (EUR 2.599,54), não resultando essa diferença de fatores assentes em diferenciação de género mas, essencialmente, pelo facto de uma função, cuja remuneração de referência é mais alta, ser exercida em regime de part-time e por um elemento do género masculino.

8. Relatório anual sobre a prevenção da corrupção

A SOFID elaborou regularmente até 2022 inclusive o “Relatório anual sobre a prevenção da corrupção” instituído pelo “Regime Jurídico do Sector Público Empresarial” (Dec. Lei n.º 133/2013), no sentido de identificar ocorrências mencionadas na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro.

No entanto, a Lei n.º 54/2008 encontra-se revogada por força da entrada em vigor do novo “Regime geral da prevenção da corrupção”, instituído pelo Dec. Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro.

De acordo com o Artigo 2.º do referido Regime, relativo ao “Âmbito de aplicação”, a nova legislação é aplicável a pessoas coletivas com sede em Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores.

A SOFID não preenche, por larga margem, este pré-requisito, não se considerando por esse motivo, uma entidade abrangida.

Não obstante, a SOFID adotou instrumentos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas adequados à sua dimensão e natureza, nomeadamente:

- i. Revisão do código de Conduta;
- ii. Adoção de uma política de prevenção e gestão de conflitos de interesses;
- iii. Adoção de uma política de comunicação de irregularidades;
- iv. Criação de um canal de comunicação de irregularidades;
- v. Implementação de procedimentos de análise e tratamento de comunicações de irregularidades;
- vi. Adoção de uma política de transações com partes relacionadas
- vii. Adoção de uma política de *Compliance*;

9. Contratação pública

SOFID pertence ao setor empresarial do Estado e tem capitais maioritariamente públicos, todavia, não é um organismo de direito público, não sendo por isso uma entidade adjudicante, nos termos e para os

efeitos do CCP, logo não lhe é aplicável o Código dos Contratos Públicos que regula a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contratos administrativos.

A SOFID segue as melhores práticas de aquisição de bens e serviços, promovendo um processo concorrencial baseado em princípios de economia, transparência e igualdade de oportunidades, e optando sempre no melhor interesse da Sociedade. São consultados vários fornecedores/prestadores de serviços, é apresentada a opção mais vantajosa para deliberação da Comissão Executiva ou Conselho de Administração passando-se à aquisição dos produtos/serviços após aprovação pelo órgão de gestão. O total de aquisições em 2023 é de EUR 310,459 mil.

10. Medidas tomadas ao nível da adesão da empresa ao Sistema Nacional de Compras Públicas

Em 2023 a SOFID não fazia parte do Sistema Nacional de Compras Públicas, agindo por critérios normais de mercado na sua atividade de contratação, respeitando, todavia, as melhores práticas, consultando vários fornecedores, e adjudicando com base em critérios de preço, qualidade e prazo de execução e de acordo com os formalismos e procedimentos internos. Dada a dimensão da SOFID a volumetria de compras é, todavia, reduzida face a outras entidades públicas.

11. Medidas de redução de gastos operacionais

No âmbito do Plano de Atividades e Orçamento para 2022, foi solicitado um pedido de exceção ao cumprimento de algumas disposições do DLEO com respeito a despesas de consultoria, estudos e pareceres e a despesas com deslocações e despesas de representação, que permitissem à SOFID continuar a desenvolver a sua atividade e cumprir com as obrigações de *report* ao Supervisor – Banco de Portugal.

Em virtude de o PAO 2023-2025 não ter tido aprovação no ano em análise, a SOFID geriu os gastos operacionais atendendo aos valores registados em 2022, tentando não os ultrapassar, mesmo com os preços inflacionados (taxa de inflação em dezembro de 2022 era de 8%, tendo vindo a baixar gradualmente ao longo de 2023, até se situar em 5,4% no final do ano).

No ponto 1. Cumprimento dos objetivos de gestão e execução do PAO 2023-2025, foi efetuada a análise dos principais gastos, analisando os desvios face ao orçamentado e a evolução face ao ano transato, nomeadamente os Gastos Gerais e os Gastos com o Pessoal principais rúbricas da estrutura de custos da SOFID e que constituem ao Gastos Operacionais, constantes no quadro indicador da Política de Otimização dos Gastos Operacionais.

Indicador da Política de Otimização dos Gastos Operacionais

Unid: €

Rúbricas	Realizado	Realizado	PAO	Comparação de dez 2023 em relação a dez 2022	Comparação percentual em relação a dez 2022	Comparação percentual em relação ao PAO 2023
	dezembro 2022	dezembro 2023	2023-2025			
Volume de Negócios (VN)	813 434	1 053 150	1 580 847	239 715	29%	67%
Gastos Operacionais (GO)	835 464	675 224	1 150 601	-160 240	-19%	59%
GO/VN	103%	64%	73%	-67%	-65%	88%

No ano de 2023 o Volume de Negócios ascendeu a EUR 1,053 milhões, situando-se em 67% do orçamentado e representando um crescimento face a 2022 de 29%. O peso dos Gastos Operacionais no Volume de Negócios passou de 103% em 2022 para 64% no ano em análise. Este rácio representava 88% do orçamentado, o que traduz a evolução da conta de exploração no ano de 2023 e na relação dos Gastos Operacionais face ao total das receitas.

O quadro de controle das medidas de redução dos Gastos Operacionais evidencia as rubricas mais significativas incluídas nestes Gastos e que foram objeto de análise detalhada anteriormente.

Controle de medidas de redução dos gastos operacionais (PRC)

Unid: €

EFICIÊNCIA OPERACIONAL	2023 Exec.	2023 Orç.	2022 Exec.	2021 Exec.	2023/2022		2022/2021	
					Δ Absol.	Var. %	Δ Absol.	Var. %
(1) EBITDA	330 354	404 530	16 567	-214 512	313 787	-1894,0%	231 079	-107,7%
(2) Gastos Administrativos	310 472	399 690	328 527	411 684	-18 055	-5,5%	-83 157	-20,2%
(3) Gastos com o pessoal	364 752	750 911	506 936	626 429	-142 185	-28,0%	-119 493	-19,1%
i. Indemnizações pagas por rescisão	0	0	0	0	0	0,0%	0	0,0%
ii Valorizações Remuneratórias	0	0	0	0	0	0,0%	0	0,0%
iii Impacto da aplicação dos IRCT	0	0	0	0	0	0,0%	0	0,0%
(4) Gastos com o pessoal sem impactos, i, ii e iii	364 752	750 911	506 936	626 429	-142 185	-28,0%	-119 493	-19,1%
(5) Impactos da pandemia por COVID-19 nos Gastos Operacionais ^{a)}	0	0	0	50 433	0	0,0%	-50 433	0,0%
(6) Gastos Operacionais para efeitos de apuramento da eficiência operacional = (2) + (3) - (5)	675 224	1 150 601	835 464	987 680	-160 240	-19,2%	-152 217	-15,4%
(7) Volume de negócios (VN)	1 053 150	1 552 818	819 674	751 801	233 476	28,5%	67 873	9,0%
Subsídios à exploração	0	0	0	91 500	0	0,0%	-91 500	0,0%
Indemnizações Compensatórias	0	0	0	0	0	0,0%	0	0,0%
(8) Perda da receita decorrente da pandemia por COVID-19 ^{a)}	0	0	0	0	0	0,0%	0	0,0%
(9) Volume de negócios para efeitos do apuramento da eficiência operacional (7+8)	1 053 150	1 552 818	819 674	751 801	233 476	28,5%	67 873	9,0%
(10) Peso dos Gastos/VN = (6)/(9) Em Percentagem	64%	73%	102%	131,38%	0	-37,1%	0	-22,4%
(i) Gastos com Deslocações e Alojamento (FSE)	14 322	25 000	14 803	1 807	-481	-3,3%	12 996	719,1%
(ii) Gastos com Ajudas de custo (G c/ Pessoal)	0	0	0	0	0	0,0%	0	0,0%
(iii) Gastos associados à frota automóvel ^{b)}	7 884	19 955	20 370	21 318	-12 486	-61,3%	-949	-4,4%
(11) Total = (i+ii+iii)	22 206	44 955	35 173	23 126	-12 967	-36,9%	12 047	52,1%
(12) Encargos com contratação de estudos, pareceres, projetos e consultoria	114 286	128 734	135 946	182 813	-21 660	-15,9%	-46 867	-25,6%
(13) Número Total de RH (OS+CD+Trabalhadores)	11	14	11	14	0	0,0%	-3	-21,4%
N.º Órgãos Sociais (OS)	1	2	1	2	0	0,0%	-1	-50,0%
N.º Cargos de Direção (CD)	7	6	7	6	0	0,0%	1	16,7%
N.º Trabalhadores (sem OS e sem CD)	3	6	3	6	0	0,0%	-3	-50,0%
N.º Trabalhadores/N.º CD	0	1	0	1	0	0,0%	-1	-57,1%
Número de viaturas	1	2	1	3	0	0,0%	-2	-66,7%

^{a)} Os gastos com as viaturas incluem rendas/amortizações, inspeções, seguros, estacionamento, portagens, lavagens, combustíveis, manutenção, reparação, pneumáticos, taxas e impostos.

^{b)} A sociedade detém um contrato de renting de 1 viaturas.

Em síntese, o ano de 2023 foi pautado por um crescimento significativo das receitas resultado das elevadas taxas de juro vigentes no mercado de capitais, tendo continuado a seguir uma política de contenção de custos, o que se traduziu na obtenção de Resultados Líquidos positivos.

Como já referido, face ao ano anterior, os Resultados Líquidos de 2023 apresentaram uma recuperação significativa, passando de EUR – 202, 65 em 2022 para um valor de EUR 87,66 em 2023, apesar da constituição de imparidades no valor de EUR 143,66 por entrada em PER de um cliente, o que levou ao agravamento da taxa de imparidade para 100%, como já referido.

Frota Automóvel

A Sociedade não detém frota automóvel, sendo as viaturas contratadas em regime de Aluguer Operacional de Veículos. As referidas viaturas não se encontram atribuídas aos colaboradores nem aos órgãos sociais, e não foi celebrado nenhum contrato com os mesmos.

Ao longo de 2023 existiu a manutenção apenas de um contrato em vigor, iniciado em julho de 2022 com a duração de 4 anos e término em 2026.

12. Princípio da unidade de tesouraria do Estado

Não aplicável, a SOFID não integra o perímetro da unidade de tesouraria do Estado.

13. Auditorias conduzidas pelo Tribunal de Contas

A Sociedade submete anualmente as suas contas ao Tribunal de Contas. Até à data, não foram recebidas quaisquer recomendações resultantes de auditorias realizadas pelo referido Tribunal.

14. Cumprimento dos deveres especiais de informação

Informação a Constar no Sítio do SEE	Divulgação		Comentários
	S/N/N.A.	Data Atualização	
Estatutos	S		
Caracterização da Empresa	S		
Função de tutela e acionista	S		
Modelo de Governo / Membros dos Órgãos Sociais	S		
- Identificação dos Órgãos Sociais	S		Incluído no documento "Modelo de Governo/ Membros dos Órgãos Sociais"
- Estatuto Remuneratório Fixado	S		Incluído no documento "Modelo de Governo/ Membros dos Órgãos Sociais"
- Divulgação das remunerações auferidas pelos Órgãos Sociais	S		Incluído no documento "Modelo de Governo/ Membros dos Órgãos Sociais"
- Identificação das funções e responsabilidades dos membros do Conselho de Administração	S		Incluído no documento "Modelo de Governo/ Membros dos Órgãos Sociais"
- Apresentação das sínteses curriculares dos membros dos Órgãos Sociais	S		Incluído no documento "Modelo de Governo/ Membros dos Órgãos Sociais"
Esforço Financeiro Público	S		
Ficha Síntese	S		
Informação Financeira histórica e atual	S		
Princípios de Bom Governo	S		
- Regulamentos internos e externos a que a empresa está sujeita	S		Incluído em "Princípios de Bom Governo"
- Transações relevantes com entidades relacionadas	S		Incluído em "Princípios de Bom Governo"
- Outras transações	S		Incluído em "Princípios de Bom Governo"
- Análise da sustentabilidade da empresa nos domínios:	S		Incluído em "Princípios de Bom Governo"
Económico			
Social			
Ambiental			
- Avaliação do Cumprimento dos Princípios de Bom Governo	S		Incluído em "Princípios de Bom Governo"
- Código de ética	S		A Sociedade tem código de conduta, incluído em "Princípios de Bom Governo"

Resumo do cumprimento das obrigações legais

Cumprimento das Orientações legais - 2023	Cumprimento	Quantificação/ Identificação	Justificação / Referência ao ponto do Relatório
	S/N/N.A.		
Objectivos de Gestão			
Produto Bancário	N	65%	Embora não tenham sido fixados objetivos de gestão entre o Estado e a SOFID reportam-se níveis de cumprimento do plano e orçamento.
Gastos com pessoal	S	49%	
Gastos Gerais Administrativos	S	78%	
Crédito a Clientes	N	48%	
Garantias Emitidas	N	0%	
Metas a Atingir constantes no PAO 2022			
Princípios Financeiros de Referência	N.A.		A SOFID foi excecionada do cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 158.º, do Decreto-Lei n.º 84/2019.
EBITDA/Eficiência operacional	S	-1894%	O EBITDA tornou-se positivo tendo melhorado 110% face ao ano anterior.
Peso do Gastos/Volume de Negócios	S	64%	O rácio dos gastos operacionais sobre o volume de negócios melhorou 39% relativamente ao ano anterior.
Investimento	S	0%	A SOFID não executou o Plano de Investimentos projetado.
Grau de execução do orçamento carregado no SIGO/SOE	N.A.		
Limites de Crescimento do Endividamento	N.A.		
Evolução do PMP a fornecedores	S	0 dias	
Divulgação dos Atrasos nos Pagamentos ("Arrears")	S	0	
Recomendações do acionista na última aprovação de contas			
Recomendações	N.A.		
Remunerações/Honorários			
Não atribuição de prémios de gestão	S		
CA - reduções remuneratórias vigentes em 2022	S		
Fiscalização (CF/ROC/FU) - reduções remuneratórias vigentes em 2022	N.A.		
Auditor - reduções remuneratórias vigentes em 2022	N.A.		
ECP - artigo 32º e 33.º do ECP			
Não utilização de cartões de crédito	S		
Não reembolso de despesas de representação pessoal	S		
Valor máximo das despesas associadas a comunicações	S		
Valor máximo de combustível e portagens afeto mensalmente às viaturas de serviço	S		
Despesas não documentadas ou confidenciais- n.º 2 do artigo 16º do RJSP e artigo 11.º do ECP			
Proibição de realização de despesas não documentadas ou confidenciais	S		
Promoção da igualdade salarial entre mulheres e homens - n.º 2 da RCM n.º 18/2014			
Elaboração e divulgação do relatório sobre as remunerações pagas a mulheres e homens	S		SOFID- Plano de qualidade2021.pdf https://www.sofid.pt/institucional/#pratica
Elaboração e divulgação de relatório anual sobre prevenção da corrupção	S		
Contratação Pública			
Aplicação das Normas de contratação pública pela empresa	N.A.		
Aplicação das normas de contratação pública pelas participadas	N.A.		
Contratos submetidos a visto prévio do TC	N.A.		
Adesão ao Sistema Nacional de Compras Públicas	N		
Gastos Operacionais das Empresas Públicas	N.A.		
Contratação de estudos, pareceres, projetos e consultoria (artigo 49.º do DLEO 2019)	N.A.		
Princípio da Unidade de Tesouraria do Estado (artigo 28.º do DL 133/2013)			
Disponibilidades e aplicações centralizadas no IGCP			
Disponibilidades e aplicações na Banca Comercial			
Auditorias do Tribunal de Contas⁽⁸⁾			
Recomendações	N.A.		Não foram recebidas quaisquer recomendações.
Elaboração do Plano para a igualdade conforme determina o art.º 7.º da Lei 62/2017, de 1 de agosto	S		SOFID- Plano de qualidade2021.pdf
Apresentação da demonstração não financeira	N.A.		

Proposta de aplicação de resultados

O Conselho de Administração propõe que sobre o Resultado Líquido de EUR 87,665 mil seja constituída a reserva legal de 10% (EUR 8.766 mil)⁸, sendo o restante valor (EUR 78.899 mil) transferido para Resultados Transitados.

Agradecimentos

Em 2023, um primeiro agradecimento ao Conselho Fiscal pelo contributo inexcedível de todos e de cada um dos membros do Conselho Fiscal. A sua sabedoria e resiliência foram essenciais para a manutenção da confiança de uma sociedade que se defronta com insuficiências graves de governança.

Aos funcionários da Sociedade que, em número muito reduzido, conseguiram responder aos desafios colocados por um ano difícil.

Um agradecimento aos acionistas pela confiança depositada, com destaque para as equipas do Ministério dos Negócios Estrangeiros e do Ministério das Finanças pelo muito apoio que sempre nos dedicaram.

Um agradecimento final aos órgãos sociais, pelo seu inestimável contributo no desempenho da Sociedade em 2023, nomeadamente aos Administradores não Executivos da SOFID.

Como já referido, apesar de não ter acompanhado a performance da SOFID no ano de 2023, será o novo Conselho de Administração Executivo a assinar o Relatório e Contas referente a este exercício.

Lisboa, 15 de julho de 2024

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Pedro Miguel Nunes Ventaneira

Bruno Filipe Aires Rodrigues

Sofia Maria Simões dos Santos Machado

⁸ O montante aplicado em reserva legal decorre da aplicação dos requisitos do artigo 97º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

Demonstrações Financeiras

Demonstração de Resultados para o ano findo em 31 de dezembro de 2023

SOFID - Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento
Instituição Financeira de Crédito, S.A.

Demonstração dos Resultados em base individual de acordo com as IFRS a 31 de Dezembro 2023 e 2022

	Notas	2023 Euros	2022 Euros
Receitas de juros	3	774 104	497 961
Despesas com juros	3	(691)	(642)
Margem financeira		773 413	497 320
Resultados de taxas e comissões	4	278 074	313 822
Resultados em operações financeiras	5	(2 081)	(80)
Outras receitas operacionais	6	11 085	62 652
Total de receitas operacionais		1 060 491	873 714
Despesas de pessoal	7	364 752	506 936
Outras despesas administrativas	8	310 472	328 527
Amortizações do exercício	9	65 282	67 933
Outras despesas operacionais	6	54 913	21 683
Total despesas operacionais		795 418	925 080
Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado	10	143 661	216 441
Provisões	11	-	(5 000)
Total de imparidade e provisões		143 661	211 441
Resultado operacional		121 412	(262 807)
Impostos correntes	12	19 427	4 399
Impostos diferidos	12	14 320	(64 547)
Total de impostos		33 747	(60 149)
Resultado líquido do exercício		87 665	(202 659)
Resultado por ação básico	13	(0,01)	(0,01)
Resultado por ação diluído	13	(0,01)	(0,01)

O CONTABILISTA CERTIFICADO

João Pedro Eloi Lopes Banza

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Pedro Miguel Nunes Ventaneira

Bruno Filipe Aires Rodrigues

Sofia Maria Simões dos Santos Machado

Balanço

SOFID - Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento
Instituição Financeira de Crédito, S.A.
Balanço em 31 de Dezembro 2023 e 2022

	Notas	2023 Euros	2022 Euros
Ativos			
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	14	2 694 313	4 490 800
Ativos financeiros ao custo amortizado:			
Aplicações em instituições de crédito	15	5 532 900	-
Crédito a clientes	16	8 502 986	12 181 395
Instrumentos de dívida	17	50 921	53 055
Outros valores a receber	18	23 214	829
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados	19	2 848	6 382
Ativos tangíveis	20	42 989	71 814
Ativos intangíveis	21	-	-
Ativos por impostos correntes	22	2 842	5 159
Ativos por impostos diferidos	23	852 776	867 096
Outros ativos	24	139 775	131 128
Ativos Totais		17 845 564	17 807 657
Passivos			
Provisões para garantias e compromissos assumidos	25	-	-
Passivos por impostos correntes	22	17 110	4 399
Outros passivos	26	118 452	180 921
Passivos Totais		135 562	185 320
Capital Próprio			
Capital	27	18 723 110	18 723 110
Outras reservas e resultados transitados	28 e 29	(1 100 773)	(898 115)
Lucros / (prejuízos) do exercício		87 665	(202 659)
Capital Próprio Totais		17 710 002	17 622 337
		17 845 564	17 807 657

O CONTABILISTA CERTIFICADO

João Pedro Eloi Lopes Banza

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Pedro Miguel Nunes Ventaneira

Bruno Filipe Aires Rodrigues

Sofia Maria Simões dos Santos Machado

Demonstração de Fluxos de Caixa

SOFID - Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento
Instituição Financeira de Crédito, S.A.

Demonstração dos Fluxos de Caixa dos exercícios findos em 31 de Dezembro 2023 e 2022

	Notas	2023	2022
		Euros	Euros
Atividades Operacionais			
Fluxos operacionais antes das variações nos activos e passivos			
Juros, comissões e outras receitas equiparados recebidos		912 077	570 152
Juros, comissões e outras despesas equiparados pagos		(909)	(1 249)
Resultados cambiais		(4 355)	173
Pagamentos a empregados e a Fornecedores		(738 520)	(948 885)
Outros resultados		(24 630)	(3 654)
		<u>143 663</u>	<u>(383 463)</u>
(Aumento) diminuição nos ativos operacionais:			
Créditos sobre clientes		3 626 682	(459 238)
		<u>3 626 682</u>	<u>(459 238)</u>
Caixa líquida das atividades operacionais antes dos impostos sobre rendimentos		<u>3 770 345</u>	<u>(842 701)</u>
Impostos sobre os lucros pagos	22	(4 399)	(11 626)
Caixa líquida das atividades operacionais		<u>3 765 946</u>	<u>(854 327)</u>
Atividades de Investimento			
Ganhos / (perdas) de ativos financeiros pelo justo valor através dos resultados		-	14 529
Aquisição de ativos financeiros ao justo valor através dos resultados		1 422	-
Aquisição de ativos financeiros pelo custo amortizado		(5 500 001)	-
Alienação de ativos financeiros pelo custo amortizado		-	2 279 300
Caixa líquida das atividades de investimento		<u>(5 498 579)</u>	<u>2 293 829</u>
Atividades de Financiamento			
Juros de passivos de locações		(824)	(824)
Reembolso de passivos de locações		(63 030)	(61 936)
Caixa líquida das atividades de financiamento		<u>(63 854)</u>	<u>(62 760)</u>
Varição líquida em caixa e seus equivalentes		(1 796 487)	1 381 190
Caixa e seus equivalentes no início do período		4 490 800	3 109 609
Caixa e seus equivalentes no fim do período		<u>2 694 313</u>	<u>4 490 800</u>
Caixa e seus equivalentes engloba:			
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	14	2 694 313	4 490 800
		<u>2 694 313</u>	<u>4 490 800</u>

O CONTABILISTA CERTIFICADO

João Pedro Eloi Lopes Banza

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Pedro Miguel Nunes Ventaneira

Bruno Filipe Aires Rodrigues

Sofia Maria Simões dos Santos

Demonstração de Rendimento Integral

SOFID - Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento
Instituição Financeira de Crédito, S.A.
Demonstração do Rendimento Integral
dos exercícios findos em 31 de Dezembro 2023 e 2022

	2023 Euros	2022 Euros
<i>Elementos que poderão vir a ser reclassificados para a demonstração de resultados</i>		
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral	-	-
Impostos	-	-
Outro rendimento integral do exercício depois de impostos	-	-
Resultado líquido do exercício	87 665	(202 659)
Total do rendimento integral do exercício	87 665	(202 659)

O CONTABILISTA CERTIFICADO

João Pedro Eloi Lopes Banza

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Pedro Miguel Nunes Ventaneira

Bruno Filipe Aires Rodrigues

Sofia Maria Simões dos Santos Machado

Mapa de Alterações no Capital Próprio

SOFID - Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento
Instituição Financeira de Crédito, S.A.
Demonstração das Alterações dos Capitais Próprios
dos exercícios findos em 31 de Dezembro 2023 e 2022

	Total do capital próprio	Capital	Reserva Legal	Outras reservas	Resultados Transitados	Resultado líquido do exercício
Saldos em 31 de dezembro de 2021	17 824 995	18 723 110	-	34 376	(1 097 134)	164 643
Aplicação de resultados	-	-	-	-	164 643	(164 643)
Resultado líquido do período	(202 659)	-	-	-	-	(202 659)
Saldos em 31 de dezembro de 2022	17 622 337	18 723 110	-	34 376	(932 491)	(202 659)
Aplicação de resultados	-	-	-	-	(202 659)	202 659
Resultado líquido do período	87 665	-	-	-	-	87 665
Saldos em 31 de dezembro de 2023	17 710 002	18 723 110	-	34 376	(1 135 149)	87 665

O CONTABILISTA CERTIFICADO

João Pedro Eloi Lopes Banza

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Pedro Miguel Nunes Ventaneira

Bruno Filipe Aires Rodrigues

Sofia Maria Simões dos Santos Machado

Nota 1

Políticas contabilísticas

1.1 Bases de apresentação

A SOFID - Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento – Instituição Financeira de Crédito, S.A. (“Sociedade”) foi constituída por escritura pública no decurso do mês de outubro de 2007.

A Sociedade tem por objeto a prática das operações permitidas aos bancos, excetuando a receção de depósitos ou outros fundos reembolsáveis.

O objeto da Sociedade é prosseguido de forma a contribuir para o desenvolvimento sustentável de países em desenvolvimento, em articulação com os objetivos e a estratégia do Estado Português em matéria de economia, cooperação e ajuda pública ao desenvolvimento e, sem prejuízo das demais operações permitidas pela lei aplicável, através, designadamente de:

- Concessão de empréstimos;
- Concessão de garantias;
- Participação de carácter temporário no capital social de empresas;
- Prestação de serviços de consultadoria em matéria de investimentos e formas de financiamento;
- Desenvolvimento de quaisquer outras ações que se revelem úteis para o sucesso das iniciativas de investimento em países em desenvolvimento.

No âmbito do disposto no Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de julho de 2002 e do Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2015, de 30 de dezembro, as demonstrações financeiras da Sociedade são preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) conforme aprovadas pela União Europeia (UE) a partir do exercício de 2017. As IFRS incluem as normas emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) bem como as interpretações emitidas pelo *International Financial Reporting Interpretations Committee* (IFRIC) e pelos respetivos órgãos antecessores.

A Sociedade adotou as IFRS e interpretações de aplicação obrigatória para os períodos que se iniciaram em ou após 1 de janeiro de 2021. As políticas contabilísticas são consistentes com as utilizadas na preparação das demonstrações financeiras do período anterior.

As demonstrações financeiras estão expressas em Euros e foram preparadas de acordo com o princípio do custo histórico, modificado pela aplicação do justo valor para os ativos financeiros e passivos financeiros reconhecidos ao justo valor através de resultados e ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral. Os outros ativos financeiros e passivos financeiros e ativos e passivos não financeiros são registados ao custo amortizado ou custo histórico.

A preparação de demonstrações financeiras de acordo com as IFRS requer que a Sociedade efetue julgamentos e estimativas e utilize pressupostos que afetam a aplicação das políticas contábilísticas e os montantes de receitas, despesas, ativos e passivos. Alterações em tais pressupostos ou diferenças destes face à realidade poderão ter impacto sobre as atuais estimativas e julgamentos.

As áreas que envolvem um maior nível de julgamento ou complexidade, ou onde são utilizados pressupostos e estimativas significativas na preparação das demonstrações financeiras, encontram-se analisadas na nota 2.

Estas demonstrações financeiras foram aprovadas em reunião do Conselho de Administração em 30 de janeiro de 2024.

1.2 Instrumentos financeiros (IFRS 9)

1.2.1 Ativos financeiros

1.2.1.1 Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente

No momento do seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são classificados numa das seguintes categorias:

- i) Ativos financeiros ao custo amortizado;
- ii) Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral; ou
- iii) Ativos financeiros ao justo valor através de resultados.

A classificação é efetuada tendo em consideração os seguintes aspetos:

- o modelo de negócio da Sociedade para a gestão do ativo financeiro; e
- as características dos fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro.

Avaliação do modelo de negócio

A Sociedade procedeu, com referência a 1 de janeiro de 2018, a uma avaliação do modelo de negócio no qual o instrumento financeiro é detido, ao nível do portfolio, dado que esta abordagem reflete da melhor forma como é que os ativos são geridos e como é que a informação é disponibilizada aos órgãos de gestão.

Avaliação se os cash-flows contratuais correspondem somente ao recebimento de capital e juros (SPPI - *Solely Payments of Principal and Interest*)

Para efeitos desta avaliação, “capital” é definido como o justo valor do ativo financeiro no seu reconhecimento inicial. “Juro” é definido como a contrapartida pelo valor temporal do dinheiro, pelo risco de crédito associado ao montante em dívida durante um determinado período de tempo e para outros riscos e despesas associados à atividade (ex. risco de liquidez e despesas administrativas), bem como uma margem de lucro.

Na avaliação dos instrumentos financeiros em que os cash-flows contratuais se referem exclusivamente ao recebimento de capital e juros, a Sociedade considerou os termos contratuais originais do instrumento. Esta avaliação incluiu a análise da existência de situações em que os termos contratuais possam modificar a periodicidade e o montante dos fluxos de caixa de forma a que não cumpram a condição de SPPI.

No processo de avaliação, a Sociedade teve em consideração:

- eventos contingentes que possam modificar a periodicidade e montante dos fluxos de caixa;
- características que resultem em alavancagem;
- cláusulas de pagamento antecipado e de extensão da maturidade;
- características que possam modificar a compensação pelo valor temporal do dinheiro.

Adicionalmente, um pagamento antecipado é consistente como critério SPPI, se:

- o ativo financeiro for adquirido ou originado com prémio ou desconto relativamente ao valor nominal contratual;
- o pagamento antecipado representar substancialmente o montante nominal do contrato acrescido dos juros contratuais periodificados, mas não pagos (poderá incluir uma compensação razoável pelo pagamento antecipado); e
- o justo valor do pagamento antecipado é insignificante no reconhecimento inicial.

1.2.1.1.1 Ativos financeiros ao custo amortizado

Classificação

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao custo amortizado” se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- O ativo financeiro é detido num modelo de negócio cujo objetivo principal é a detenção de ativos para recolha dos seus fluxos de caixa contratuais; e
- Os seus fluxos de caixa contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI).

A categoria de “Ativos financeiros ao custo amortizado” inclui aplicações em instituições de crédito, crédito a clientes, outros valores a receber e instrumentos de dívida geridos com base num modelo de negócio cujo objetivo é o recebimento dos seus fluxos de caixa contratuais (obrigações de dívida pública).

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

As aplicações em instituições de crédito e os créditos a clientes são reconhecidos na data em que os fundos são disponibilizados à contraparte. Os instrumentos de dívida são reconhecidos na data da negociação, ou seja, na data em que a Sociedade se compromete a adquiri-los.

Os ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor, acrescido dos custos de transação, e subsequentemente são mensurados ao custo amortizado. Adicionalmente, estão sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas (nota 1.2.1.4), as quais são registadas por contrapartida da rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado”.

Os juros dos ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos na rubrica de “Receitas de juros”, com base no método da taxa de juro efetiva e de acordo com os critérios descritos na nota 1.2.3.

Os ganhos ou perdas geradas no momento do seu desreconhecimento são registadas na rubrica “Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado”.

1.2.1.1.2 Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Classificação

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral” se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- o ativo financeiro é detido num modelo de negócio em que o objetivo é a recolha dos seus fluxos de caixa contratuais e a venda desse ativo financeiro;
- os seus fluxos de caixa contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI).

Adicionalmente, no reconhecimento inicial de um instrumento de capital, que não seja detido para negociação, nem uma retribuição contingente reconhecida por um adquirente numa concentração de atividades empresariais à qual se aplica a IFRS 3, a Sociedade pode optar irrevogavelmente por classificá-lo na categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral” (FVOCI).

Esta opção é exercida numa base casuística, investimento a investimento e está apenas disponível para os instrumentos financeiros que cumpram a definição de instrumentos de capital prevista na IAS 32, não podendo ser utilizada para os instrumentos financeiros cuja classificação como instrumento de capital na esfera do emitente seja efetuada ao abrigo das exceções previstas nos parágrafos 16A a 16D da IAS 32.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Os instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor, acrescido dos custos de transação, e subsequentemente são mensurados ao justo valor. As variações no justo valor destes ativos financeiros são registadas por contrapartida de outro rendimento integral e, no momento da sua alienação, os respetivos ganhos ou perdas acumuladas em outro rendimento integral são reclassificados para uma rubrica específica de resultados designada “Ganhos ou perdas como desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”.

Os instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral estão também sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas (nota 1.2.1.4). As perdas por imparidade estimadas são reconhecidas em resultados, na rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”, por contrapartida de outro rendimento integral, e não reduzem a quantia escriturada do ativo financeiro no balanço.

Os juros, prémios ou descontos dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos na rubrica de “Receitas de juros” com base no método da taxa de juro efetiva e de acordo com os critérios descritos na nota 1.2.3.

Os instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor, acrescido dos custos de transação, e subsequentemente são mensurados ao justo valor. As variações no justo valor destes ativos financeiros são registadas por contrapartida de outro rendimento integral. Os dividendos são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento.

Não é reconhecida imparidade para instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral, sendo os respetivos ganhos ou perdas acumulados registados em variações de justo valor transferidos para Lucros retidos no momento do seu desreconhecimento.

1.2.1.1.3 Ativos financeiros ao justo valor através de resultados

Classificação

Um ativo financeiro é classificado na categoria de "Ativos financeiros ao justo valor através de resultados" (FVPL) se o modelo de negócio definido pela Sociedade para a sua gestão ou as características dos seus fluxos de caixa contratuais não cumprirem as condições acima descritas para ser mensurado ao custo amortizado, nem ao justo valor através de outro rendimento integral (FVOCI).

Adicionalmente, a Sociedade pode designar irrevogavelmente um ativo financeiro, que cumpra os critérios para ser mensurado ao custo amortizado ou ao FVOCI, ao justo valor através de resultados, no momento do seu reconhecimento inicial, se tal eliminar ou reduzir significativamente uma incoerência na mensuração ou no reconhecimento (*accounting mismatch*), que de outra forma resultaria da mensuração de ativos ou passivos ou do reconhecimento de ganhos e perdas sobre os mesmos em diferentes bases.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Considerando que as transações efetuadas pela Sociedade no decurso normal da sua atividade são em condições de mercado, os ativos financeiros ao justo valor através de resultados são reconhecidos inicialmente ao seu justo valor, com as despesas ou receitas associadas às transações reconhecidos em resultados no momento inicial. As variações subsequentes de justo valor destes ativos financeiros são reconhecidas em resultados.

A periodificação dos juros e do prémio/desconto (quando aplicável) é reconhecida na rubrica de "Receitas de juros" com base na taxa de juro efetiva de cada transação.

1.2.1.2 Reclassificação entre categorias de ativos financeiros

Os ativos financeiros são reclassificados para outras categorias apenas se o modelo de negócio utilizado na sua gestão for alterado. Neste caso, todos os ativos financeiros afetados são reclassificados.

A reclassificação é aplicada prospectivamente a partir da data da reclassificação, não sendo reexpressados quaisquer ganhos, perdas (incluindo relacionados com imparidade) ou juros anteriormente reconhecidos.

Não é permitida a reclassificação de investimentos em instrumentos de capital mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral, nem de instrumentos financeiros designados ao justo valor através de resultados.

1.2.1.3 Modificação e desreconhecimento de ativos financeiros

Princípios gerais

i) A Sociedade desreconhece um ativo financeiro quando, e apenas quando:

- Os direitos contratuais aos fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro expiram; ou
- Transfere o ativo financeiro tal como definido nos pontos ii) e iii) abaixo e a transferência satisfaz as condições para o desreconhecimento de acordo com o ponto iv).

ii) A Sociedade transfere um ativo financeiro se, e apenas se, se verificar uma das situações seguintes:

- Transferir os direitos contratuais de receber os fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro; ou

– Retiver os direitos contratuais de receber os fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro, mas assumir uma obrigação contratual de pagar os fluxos de caixa a um ou mais destinatários num acordo que satisfaça as condições previstas no ponto iii).

iii) Quando a Sociedade retém os direitos contratuais de receber os fluxos resultantes de caixa de um ativo financeiro (o «ativo original»), mas assume uma obrigação contratual de pagar esses fluxos de caixa a uma ou mais entidades (os «destinatários finais»), a Sociedade trata a transação como uma transferência de um ativo financeiro se, e apenas se, todas as três condições que se seguem forem satisfeitas:

– A Sociedade não tem qualquer obrigação de pagar quantias aos destinatários finais a menos que receba quantias equivalentes resultantes do ativo original. Os adiantamentos a curto prazo pela entidade com o direito de total recuperação da quantia emprestada acrescida dos juros vencidos às taxas de mercado não violam esta condição;

– A Sociedade está proibida pelos termos do contrato de transferência de vender ou penhorar o ativo original que não seja como garantia aos destinatários finais pela obrigação de lhes pagar fluxos de caixa; e

– A Sociedade tem uma obrigação de remeter qualquer fluxo de caixa que receba em nome dos destinatários finais sem atrasos significativos. Além disso, não tem o direito de reinvestir esses fluxos de caixa, exceto no caso de investimentos em dinheiro ou seus equivalentes (tal como definido na IAS 7 - Demonstrações dos Fluxos de Caixa) durante o curto período de liquidação entre a data de recebimento e a data da entrega exigida aos destinatários finais, e os juros recebidos como resultado desses investimentos são passados aos destinatários finais.

iv) Quando a Sociedade transfere um ativo financeiro (ver ponto ii acima), deve avaliar até que ponto retém os riscos e benefícios decorrentes da propriedade desse ativo. Neste caso:

– Se a Sociedade transferir substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, desreconhece o ativo financeiro e reconhece separadamente como ativos ou passivos quaisquer direitos e obrigações criados ou retidos com a transferência;

– Se a Sociedade retém substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, continua a reconhecer o ativo financeiro;

– Se a Sociedade não transferir nem retiver substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, deve determinar se reteve o controle do ativo financeiro. Neste caso:

a) Se a Sociedade não reteve o controle, deve desreconhecer o ativo financeiro e reconhecer separadamente como ativos ou passivos quaisquer direitos e obrigações criados ou retidos com a transferência;

b) Se a Sociedade reteve o controle, deve continuar a reconhecer o ativo financeiro na medida do seu envolvimento continuado no ativo financeiro.

v) A transferência dos riscos e benefícios referida no ponto anterior é avaliada por comparação da exposição da Sociedade, antes e depois da transferência, à variabilidade das quantias e momentos de ocorrência dos fluxos de caixa líquidos resultantes do ativo transferido.

vi) A questão de saber se a Sociedade reteve ou não o controle (ver ponto iv acima) do ativo transferido depende da capacidade daquele que recebe a transferência para vender o ativo. Se aquele que recebe a transferência tiver capacidade prática para vender o ativo na sua totalidade a um terceiro não relacionado e for capaz de exercer essa capacidade unilateralmente e sem necessitar de impor restrições adicionais à transferência, considera-se que a Sociedade não reteve o controle. Em todos os outros casos, considera-se que a Sociedade reteve o controle.

Crédito abatido ao ativo (write-off)

A Sociedade reconhece um crédito abatido ao ativo quando não tem expectativas razoáveis de recuperar um ativo na sua totalidade ou parcialmente. Este registo ocorre após todas as ações de recuperação desenvolvidas pela Sociedade se revelarem infrutíferas. Os créditos abatidos ao ativo são registados em contas extrapatrimoniais.

1.2.1.4 Perdas por imparidade

1.2.1.4.1 Instrumentos financeiros sujeitos ao reconhecimento de perdas por imparidade

A Sociedade reconhece perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas em instrumentos financeiros registados nas seguintes rubricas contabilísticas:

1.2.1.4.1.1 Ativos financeiros ao custo amortizado

As perdas por imparidade em ativos financeiros ao custo amortizado reduzem o valor de balanço destes ativos financeiros por contrapartida da rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado” (em resultados).

1.2.1.4.1.2 Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral

As perdas por imparidade em instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidas em resultados, na rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”, por contrapartida de outro rendimento integral (não reduzem o valor de balanço destes ativos financeiros).

1.2.1.4.1.3 Compromissos de crédito e garantias financeiras

As perdas por imparidade associadas a compromissos de crédito e garantias financeiras são reconhecidas no passivo, na rubrica “Provisões para garantias e outros compromissos”, por contrapartida da rubrica “Provisões” (em resultados).

1.2.1.4.2 Classificação dos instrumentos financeiros por stages

A Sociedade determina as perdas de crédito esperadas de cada operação em função da deterioração do risco de crédito verificada desde o seu reconhecimento inicial. Para este efeito, as operações são classificadas num dos seguintes três *stages*:

- *Stage 1*: são classificadas neste *stage* as operações em que não se verifica um aumento significativo no risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial. As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste *stage* correspondem às perdas de crédito esperadas que resultem de um evento de *default* que poderá ocorrer num período de 12 meses após a data de reporte (perdas de crédito esperadas a 12 meses).
- *Stage 2*: são classificadas neste *stage* as operações em que se verifica um aumento significativo do risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial (nota 1.2.1.4.3), mas que não estão em situação de imparidade. As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste *stage* correspondem às perdas de crédito esperadas resultantes de eventos de *default* que poderão ocorrer ao longo do período de vida residual esperado das operações (perdas de crédito esperadas “*lifetime*”).

– *Stage 3*: são classificadas neste *stage* as operações em situação de imparidade. As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste *stage* correspondem a perdas de crédito esperadas “lifetime”.

1.2.1.4.3 Aumento significativo de risco de crédito

O aumento significativo do risco de crédito é determinado de acordo com um conjunto de critérios maioritariamente quantitativos, mas também qualitativos. Esses critérios baseiam-se principalmente em grau de risco dos clientes, na sua respetiva evolução com vista a detetar aumentos significativos da Probabilidade de *Default* (PD), complementados com outro tipo de informação na qual se salienta o comportamento dos clientes perante outras entidades do sistema financeiro.

1.2.2 Passivos financeiros

1.2.2.1 Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente

No momento do seu reconhecimento inicial, os passivos financeiros são classificados numa das seguintes categorias:

- Passivos financeiros ao justo valor através de resultados;
- Passivos financeiros ao custo amortizado.

1.2.2.1.1 Passivos financeiros ao justo valor através de resultados

Classificação

Os passivos financeiros classificados na categoria de “Passivos financeiros ao justo valor através de resultados” incluem:

a) Passivos financeiros detidos para negociação

Nesta rubrica são classificados os passivos emitidos com o objetivo de recompra no curto prazo, os que façam parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados e para os quais exista evidência de um padrão recente de tomada de lucros no curto prazo ou que se enquadrem na definição de derivado (exceto no caso de um derivado classificado como de cobertura).

b) Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados (“Fair Value Option”)

A Sociedade pode designar irrevogavelmente um passivo financeiro ao justo valor através de resultados, no momento do seu reconhecimento inicial, se for cumprida pelo menos uma das seguintes condições:

- O passivo financeiro é gerido, avaliado e reportado internamente ao seu justo valor; ou
- A designação elimina ou reduz significativamente o *mismatch* contabilístico das transações.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Os passivos financeiros ao justo valor através de resultados são reconhecidos inicialmente ao seu justo valor, com as despesas ou receitas associadas às transações reconhecidos em resultados no momento inicial.

As variações subsequentes de justo valor destes passivos financeiros são reconhecidas da seguinte forma:

- A variação no justo valor atribuível a alterações do risco de crédito do passivo é reconhecida em outro rendimento integral;
- O valor remanescente da variação no justo valor é reconhecido em resultados.

A periodificação dos juros e do prémio/desconto (quando aplicável) é reconhecido na rubrica de "Despesas com juros" com base na taxa de juro efetiva de cada transação.

1.2.2.1.2 Passivos financeiros ao custo amortizado

Classificação

Os passivos financeiros que não foram classificados ao justo valor através de resultados, são mensurados ao custo amortizado.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Os passivos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor, acrescido dos custos de transação, e subsequentemente são mensurados ao custo amortizado. Os juros dos passivos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos na rubrica de "Despesas com juros", com base no método da taxa de juro efetiva.

1.2.2.2 Reclassificação entre categorias de passivos financeiros

Não são permitidas reclassificações de passivos financeiros.

1.2.2.3 Desreconhecimento de passivos financeiros

A Sociedade procede ao desreconhecimento de passivos financeiros quando estes são cancelados ou extintos.

1.2.3 Reconhecimento de juros

Os resultados referentes a juros de instrumentos financeiros ativos e passivos mensurados ao custo amortizado são reconhecidos nas rubricas de "Receitas de juros" ou "Despesas com juros" (margem financeira), pelo método da taxa de juro efetiva. Os juros à taxa efetiva de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral também são reconhecidos em margem financeira.

A taxa de juro efetiva corresponde à taxa que desconta os pagamentos ou recebimentos futuros estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro (ou, quando apropriado, por um período mais curto) para o valor líquido atual de balanço do ativo ou passivo financeiro.

Para a determinação da taxa de juro efetiva, a Sociedade procede à estimativa dos fluxos de caixa futuros considerando todos os termos contratuais do instrumento financeiro, não considerando eventuais perdas por imparidade. O cálculo inclui as comissões pagas ou recebidas consideradas como parte integrante da taxa de juro efetiva, custos de transação e todos os prémios ou descontos diretamente relacionados com a transação, exceto para ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados.

As receitas com juros reconhecidos em resultados associados a contratos classificados no *stage 1* ou *2* são apurados aplicando a taxa de juro efetiva de cada contrato sobre o seu valor de balanço bruto. O valor de balanço bruto de um contrato é o seu custo amortizado, antes da dedução da respetiva imparidade. Para os ativos financeiros incluídos no *stage 3*, os juros são reconhecidos em resultados com base no seu valor de balanço líquido (deduzido de imparidade). O reconhecimento de juros é realizado sempre de forma

prospetiva, i.e. para ativos financeiros que entrem em *stage 3* os juros são reconhecidos sobre o custo amortizado (líquido de imparidade) nos períodos subsequentes.

1.3 Compensação de instrumentos financeiros

Ativos e passivos financeiros são apresentados no balanço pelo seu valor líquido quando existe a possibilidade legal de compensar os montantes reconhecidos e exista a intenção de os liquidar pelo seu valor líquido ou realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

1.4 Ativos tangíveis

Os ativos tangíveis encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzidos das respetivas amortizações acumuladas e perdas de imparidade. O custo inclui despesas que são diretamente atribuíveis à aquisição dos bens.

As despesas subsequentes com os ativos tangíveis são reconhecidas apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros para a Sociedade. Todas as despesas com manutenção e reparação são reconhecidas como custo, de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

As amortizações referentes aos ativos tangíveis são calculadas segundo o método das quotas constantes, às seguintes taxas de amortização que refletem a vida útil esperada dos bens:

	<u>Número de anos</u>
<i>Imóveis:</i>	
Obras em imóveis arrendados	5
<i>Equipamento:</i>	
Mobiliário e material	8
Máquinas e ferramentas	4 a 5
Equipamento informático	3

Quando existe indicação de que um ativo possa estar em imparidade, é efetuada uma estimativa do seu valor recuperável, devendo ser reconhecida uma perda por imparidade sempre que o valor líquido de um ativo exceda o seu valor recuperável. As perdas por imparidade são reconhecidas na demonstração dos resultados.

O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o seu preço de venda líquido e o seu valor de uso, sendo este calculado com base no valor atual dos fluxos de caixa estimados futuros que se esperam vir a obter do uso continuado do ativo e da sua alienação no fim da sua vida útil.

1.5 Ativos intangíveis

As despesas incorridas com a aquisição, produção e desenvolvimento de software são capitalizadas, assim como as despesas adicionais suportadas pela Sociedade necessárias à sua implementação. Estas despesas são amortizadas de forma linear ao longo da vida útil esperada destes ativos, a qual se situa nos 6 anos.

As despesas diretamente relacionadas com o desenvolvimento de aplicações informáticas, sobre as quais seja expectável que venham a gerar benefícios económicos futuros para além de um exercício, são reconhecidas e registadas como ativos intangíveis.

Todos os restantes encargos relacionados com serviços informáticos são reconhecidos como despesas quando incorridos.

1.6 Locações

A Sociedade classifica as operações de locação cumprindo os critérios definidos na IFRS 16 – Locações. Esta norma estabelece os requisitos relativamente ao âmbito, classificação reconhecimento e mensuração de locações:

- Na ótica do locador, as locações são classificadas como locações financeiras ou locações operacionais;
- Na ótica do locatário, a norma define um único modelo de contabilização de contratos de locação, que resulta no reconhecimento de um ativo sob direito de uso e de um passivo da locação para todos os contratos de locação à exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou para as locações que incidam sobre ativos de valor reduzido em que o locatário poderá optar pela isenção de reconhecimento prevista na IFRS 16, sendo que, nesse caso, deverá reconhecer os pagamentos de locação associados a esses contratos como despesas.

A Sociedade optou por não aplicar esta norma aos contratos de locação a curto prazo, menor ou igual a um ano e aos contratos de locação em que o ativo subjacente tenha pouco valor, considerando para este efeito o montante de Euros 5.000. Foi utilizada, também, a opção de não aplicar esta norma a locações de ativos intangíveis.

Definição de locação

A nova definição de locação acarreta um enfoque no controlo do ativo identificado, ou seja, um contrato constitui ou contém uma locação se transmitir o direito de controlar a utilização de um ativo identificado, ou seja, obtendo substancialmente todos os benefícios económicos da utilização do mesmo e o direito de orientar o uso desse ativo identificado, durante um certo período de tempo em troca de uma retribuição.

Impactos na ótica do locatário

A Sociedade reconhece para todas as locações, com exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou para as locações que incidam sobre ativos de valor unitário reduzido:

- Um ativo sob direito de uso, inicialmente mensurado ao custo, tendo em conta o Net Present Value (NPV) do passivo da locação, acrescido de pagamentos efetuados (fixos e/ou variáveis) deduzidos de incentivos à locação recebidos, penalidades por término (se razoavelmente certas), bem como eventuais estimativas de custo a serem suportadas pelo locatário com o desmantelamento e remoção do ativo subjacente e/ou com a restauração do local onde este está localizado. Subsequentemente é mensurado de acordo com o modelo do custo (sujeito a depreciações/amortizações de acordo com o prazo de locação de cada contrato e a testes de imparidade);
- Um passivo da locação, registado inicialmente pelo valor presente dos fluxos de caixa futuros da locação (NPV), o que inclui:
 - pagamentos fixos, deduzidos os incentivos à locação a receber;
 - pagamentos de locação variáveis que dependam de um índice ou taxa, mensurados inicialmente utilizando o índice ou a taxa à data de início do contrato;
 - as quantias que deverão ser pagas pelo locatário a título de garantias de valor residual;
 - o preço do exercício de uma opção de compra, se o locatário estiver razoavelmente certo de exercer essa opção;

- pagamentos de sanções por rescisão da locação, se o prazo da locação refletir o exercício de uma opção de rescisão da locação pelo locatário.

Dado que não é possível determinar facilmente a taxa de juro implícita na locação (parágrafo 26 da IFRS 16), os pagamentos da locação são descontados segundo a taxa de juro incremental de financiamento do locatário, aplicada sobre o prazo médio ponderado de cada contrato de locação. Para os contratos com termo é considerada essa data como data fim da locação, para os outros contratos sem termo é avaliado o prazo no qual o mesmo terá força executória.

Subsequentemente é mensurado da seguinte forma:

- Pelo aumento da sua quantia escriturada de forma a refletir os juros sobre o mesmo;
- Pela diminuição da sua quantia escriturada de forma a refletir os pagamentos de locação;
- A quantia escriturada é remensurada de forma a refletir quaisquer reavaliações ou alterações da locação, bem como para refletir a revisão de pagamentos de locação fixos em substância e a revisão do prazo da locação.

A Sociedade reavalia um passivo de locação (e calcula o respetivo ajustamento relacionado ao ativo sob direito de uso) sempre que:

- Houver uma alteração do prazo da locação ou na avaliação de uma opção de compra do ativo subjacente, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto revista;
- Houver uma alteração dos montantes a pagar ao abrigo de uma garantia de valor residual, ou dos pagamentos futuros de locação resultantes da alteração de um índice ou taxa utilizados para determinar esses pagamentos, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto inalterada (a menos que a alteração dos pagamentos de locação resulte de uma alteração das taxas de juro variáveis, nesse caso deverá ser utilizada uma taxa de desconto revista);
- Um contrato de locação é alterado, mas essa alteração à locação não é contabilizada como uma locação distinta, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto revista.

A Sociedade não efetuou quaisquer ajustamentos para os períodos apresentados.

Os ativos sob direito de uso são depreciados/amortizados desde a data de entrada em vigor até ao fim da vida útil do ativo subjacente, ou até ao final do prazo da locação, caso este seja anterior. Se a locação transferir a propriedade do ativo subjacente, ou se o custo do ativo sob direito de uso refletir o facto de a Sociedade ir exercer uma opção de compra, o ativo sob direito de uso deve ser depreciado/amortizado desde a data de entrada em vigor até ao fim da vida útil do ativo subjacente. A depreciação/amortização começa na data de entrada em vigor da locação.

A adoção da norma implica alterações nas demonstrações financeiras da Sociedade, nomeadamente:

- Na demonstração dos resultados:

(i) registo em Margem financeira da despesa de juros relativo aos passivos de locação;

(ii) registo em Outras despesas administrativas dos montantes relativos a contratos de locação de curto prazo; e

(iii) registo em Amortizações do exercício do custo de depreciação dos ativos sob direito de uso.

– No balanço:

(i) registo em Ativos tangíveis, pelo reconhecimento dos ativos sob direito de uso; e

(ii) registo em Outros passivos pelo valor dos passivos de locação reconhecidos.

– Na demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica Fluxos operacionais antes das variações nos ativos e passivos – Pagamentos a empregados e a fornecedores inclui montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e a contratos de locação de ativos de baixo valor e a rubrica Reembolso de passivos de locações inclui montantes relativos a pagamentos de partes de capital do passivo de locações.

Impacto na ótica do locador

De acordo com a IFRS 16, os locadores continuarão a classificar as locações como financeiras ou operacionais, não implicando alterações significativas face ao definido na IAS 17.

1.7 Impostos sobre lucros

A Sociedade está sujeita ao regime estabelecido no Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC). Adicionalmente são registados impostos diferidos resultantes das diferenças temporárias entre os resultados contabilísticos e os resultados fiscalmente aceites para efeitos de IRC sempre que haja uma probabilidade razoável de que tais impostos venham a ser pagos ou recuperados no futuro.

Os impostos sobre lucros registados em resultados incluem o efeito dos impostos correntes e impostos diferidos. O imposto é reconhecido na demonstração dos resultados, exceto quando relacionado com itens que sejam movimentados em capitais próprios, facto que implica o seu reconhecimento em capitais próprios. Os impostos diferidos reconhecidos nos capitais próprios decorrentes da reavaliação de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são posteriormente reconhecidos em resultados no momento em que forem reconhecidos em resultados os ganhos e perdas que lhes deram origem.

Os impostos correntes correspondem ao valor que se apura relativamente ao rendimento tributável do exercício, utilizando a taxa de imposto em vigor ou substancialmente aprovada pelas autoridades à data de balanço e quaisquer ajustamentos aos impostos de exercícios anteriores.

Os impostos diferidos são calculados, de acordo com o método do passivo com base no balanço, sobre as diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizando as taxas de imposto aprovadas ou substancialmente aprovadas à data de balanço e que se espera que venham a ser aplicadas quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os impostos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis, das diferenças resultantes do reconhecimento inicial de ativos e passivos que não afetem quer o lucro contabilístico quer o fiscal.

Os ativos por impostos diferidos são reconhecidos quando é provável a existência de lucros tributáveis futuros que absorvam as diferenças temporárias dedutíveis para efeitos fiscais (incluindo prejuízos fiscais reportáveis).

A Sociedade procede, conforme estabelecido na IAS 12, parágrafo 74, à compensação dos ativos e passivos por impostos diferidos sempre que: (i) tenha o direito legalmente executável de compensar ativos por impostos correntes e passivos por impostos correntes, e (ii) os ativos e passivos por impostos diferidos se relacionarem com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal sobre a mesma entidade tributável ou diferentes entidades tributáveis que pretendam liquidar passivos e ativos por impostos correntes numa base líquida, ou realizar os ativos e liquidar os passivos simultaneamente, em cada período futuro em que os passivos ou ativos por impostos diferidos se esperem que sejam liquidados ou recuperados.

1.8 Provisões

São reconhecidas provisões quando (i) a Sociedade tem uma obrigação presente (legal ou decorrente de práticas passadas ou políticas publicadas que impliquem o reconhecimento de certas responsabilidades), (ii) seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido e (iii) quando possa ser feita uma estimativa fiável do valor dessa obrigação.

A mensuração das provisões tem em conta os princípios definidos no IAS 37 no que respeita à melhor estimativa do custo expectável, ao resultado mais provável das ações em curso e tendo em conta os riscos e incertezas inerentes ao processo. Nos casos em que o efeito do desconto é material, as provisões correspondem ao valor atual dos pagamentos futuros esperados, descontados a uma taxa que considera o risco associado à obrigação.

As provisões são revistas no final de cada data de reporte e ajustadas para refletir a melhor estimativa, sendo revertidas por resultados na proporção dos pagamentos que não sejam prováveis.

As provisões são desreconhecidas através da sua utilização para as obrigações para as quais foram inicialmente constituídas ou nos casos em que estas deixem de se observar.

1.9 Reconhecimento de receitas resultantes de taxas e comissões

As receitas resultantes de taxas e comissões são reconhecidas de acordo com os seguintes critérios:

- Quando são obtidos à medida que os serviços são prestados, o seu reconhecimento em resultados é efetuado no período a que se respeitam;
- Quando resultam de uma prestação de serviços, o seu reconhecimento é efetuado quando o referido serviço está concluído.

Quando são uma parte integrante da taxa de juro efetiva de um instrumento financeiro, as receitas resultantes de taxas e comissões são registadas na margem financeira.

1.10 Reporte por segmentos

A Sociedade não detém títulos de capital próprio ou de dívida que sejam negociados num mercado público, pelo que optou por não apresentar informação relativa aos segmentos de negócio e geográfico, conforme permitido pela IFRS 8.

1.11 Resultado por ação

Os resultados por ação básicos são calculados dividindo o resultado líquido atribuível aos acionistas da Sociedade pelo número médio ponderado de ações ordinárias em circulação, excluindo o número médio de ações ordinárias detidas pela Sociedade. Para o cálculo dos resultados por ação diluídos, o número médio ponderado de ações ordinárias em circulação é ajustado de forma a refletir o efeito de todas as potenciais ações ordinárias diluidoras.

1.12 Caixa e equivalentes de caixa

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a caixa e seus equivalentes englobam os valores registrados no balanço com maturidade inferior a três meses a contar da data de aquisição/ contratação, onde se incluem a caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem.

1.13 Transações em moeda estrangeira

As transações em moeda estrangeira são convertidas à taxa de câmbio na data da transação ou, sempre que apropriado, é usada a taxa de fecho do período anterior. Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira, são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data de balanço. As diferenças cambiais resultantes da conversão são reconhecidas em resultados. Os ativos e passivos não monetários denominados em moeda estrangeira e registrados ao custo histórico são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data da transação. Os ativos e passivos não monetários registrados ao justo valor são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data em que o justo valor é determinado e reconhecido por contrapartida de resultados, com exceção daqueles reconhecidos em ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, cuja diferença é registrada por contrapartida de capitais próprios.

Nota 2

Principais estimativas e julgamentos utilizados na elaboração das demonstrações financeiras

As IFRS estabelecem uma série de tratamentos contabilísticos e requerem que o Conselho de Administração efetue julgamentos e faça estimativas necessárias de forma a decidir qual o tratamento contabilístico mais adequado. As principais estimativas contabilísticas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios contabilísticos pela Sociedade são discutidas nesta nota com o objetivo de melhorar o entendimento de como a sua aplicação afeta os resultados reportados da Sociedade e a sua divulgação. Uma descrição alargada das principais políticas contabilísticas utilizadas pela Sociedade é apresentada na nota 1 às demonstrações financeiras.

Considerando que, em algumas situações, existem alternativas ao tratamento contabilístico adotado pelo Conselho de Administração, os resultados reportados pela Sociedade poderiam ser diferentes caso um tratamento diferente fosse escolhido. O Conselho de Administração considera que as escolhas efetuadas são apropriadas e que as demonstrações financeiras apresentam de forma adequada a posição financeira da Sociedade e o resultado das suas operações em todos os aspetos materialmente relevantes.

Os resultados das alternativas analisadas de seguida são apresentados apenas para possibilitar um melhor entendimento das demonstrações financeiras e não têm intenção de sugerir que outras alternativas ou estimativas são mais apropriadas.

Instrumentos financeiros - IFRS 9

Classificação e mensuração

A classificação e mensuração dos ativos financeiros depende dos resultados do teste SPPI (análise das características dos fluxos de caixa contratuais, para concluir se os mesmos correspondem unicamente a pagamentos de capital e juros sobre o capital em dívida) e do teste do modelo de negócio.

A Sociedade determina o modelo de negócio tendo em consideração a forma como os grupos de ativos financeiros são geridos em conjunto para atingir um objetivo de negócio específico. Esta avaliação requer julgamento, na medida em que têm que ser considerados, entre outros, os seguintes aspetos: a forma como o desempenho dos ativos é avaliada; os riscos que afetam o desempenho dos ativos e a forma como esses riscos são geridos.

A Sociedade monitoriza os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado e ao justo valor através de outro rendimento integral que sejam desreconhecidos antes da sua maturidade, para perceber os motivos subjacentes à sua alienação e determinar se são consistentes com o objetivo do modelo de negócio definido para esses ativos. Esta monitorização insere-se no processo de avaliação contínua pelo Sociedade do modelo de negócio dos ativos financeiros que permanecem em carteira, para determinar se o mesmo é adequado e, caso não seja, se houve uma alteração do modelo de negócio e consequentemente uma alteração prospetiva da classificação desses ativos financeiros.

Perdas por imparidade em ativos financeiros ao custo amortizado

A determinação das perdas por imparidade para instrumentos financeiros envolve julgamentos e estimativas relativamente aos seguintes aspetos, entre outros:

Aumento significativo do risco de crédito:

As perdas por imparidade correspondem às perdas esperadas em caso de *default* num horizonte temporal de 12 meses, para os ativos em *stage 1*, e às perdas esperadas considerando a probabilidade de ocorrência de um evento de *default* em algum momento até à data de maturidade do instrumento financeiro, para os ativos em *stage 2* e *stage 3*. Um ativo é classificado em *stage 2* sempre que se verifique um aumento significativo no respetivo risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial. Na avaliação da existência de um aumento significativo do risco de crédito, a Sociedade tem em consideração informação qualitativa e quantitativa, razoável e sustentável.

Probabilidade de incumprimento:

A probabilidade de incumprimento representa um fator determinante na mensuração das perdas de crédito esperadas. A probabilidade de incumprimento corresponde a uma estimativa da probabilidade de incumprimento num determinado período temporal, cujo cálculo é efetuado com base em dados históricos, pressupostos e expectativas sobre as condições futuras.

Perda dado o incumprimento:

Corresponde a uma estimativa da perda num cenário de incumprimento. É baseada na diferença entre os fluxos de caixa contratuais e os que a Sociedade espera receber, por via dos fluxos de caixa gerados pelo negócio do cliente ou dos colaterais do crédito. O apuramento da estimativa de perda dado o

incumprimento, tem por base, entre outros aspetos, os diferentes cenários de recuperação, informação histórica, as despesas envolvidas no processo de recuperação e a estimativa de valorização dos colaterais associados às operações de crédito.

Impostos sobre os lucros

A determinação do montante global de impostos sobre os lucros requer determinadas interpretações e estimativas. Existem diversas transações e cálculos para os quais a determinação do valor final de imposto a pagar é incerto durante o ciclo normal de negócios.

Outras interpretações e estimativas poderiam resultar num nível diferente de impostos sobre os lucros, correntes e diferidos, reconhecidos no exercício.

Foi aprovada na Reunião Plenária n.º 108 em 19 de julho de 2019 a Proposta de Lei n.º 178/XIII, que veio estabelecer o regime fiscal das imparidades de crédito e das provisões para garantias para os períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019, prevendo a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais para efeitos da dedutibilidade dos gastos com o reforço das imparidades de crédito.

Até ao final do exercício de 2024 continuarão a ser aplicadas as regras em vigor até 2018, salvo se for exercida antecipadamente a opção pela aplicação do novo regime.

Na estimativa de lucro tributável do exercício foi considerada a manutenção das regras fiscais em vigor até 2018, assumindo-se o não exercício antecipado da opção pela aplicação do novo regime.

Nas projeções de lucros tributáveis futuros, nomeadamente para efeitos na análise de recuperabilidade dos impostos diferidos ativos realizada com referência a 31 de dezembro de 2018, foram consideradas as regras fiscais em vigor em 2018, idênticas às vigentes nos períodos de 2015, 2016 e 2017, e que através de Decretos-Regulamentares publicados no final de cada um dos referidos anos estabeleceram que os limites previstos no Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95 e outras normas específicas deviam ser considerados para efeitos do apuramento dos montantes máximos das perdas por imparidade aceites para efeitos fiscais.

Na atualização da referida análise de recuperabilidade dos impostos diferidos ativos a 31 de dezembro de 2020, foi considerada a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais previstas na referida Proposta de Lei n.º 178/XIII, assumindo-se o não exercício antecipado da sua aplicação durante o período de adaptação de 5 anos nela previsto.

As Autoridades Fiscais têm a atribuição de rever o cálculo da matéria coletável efetuado pela Sociedade, durante um período de quatro anos (ou durante o período de exercício do direito de qualquer dedução ou crédito de imposto, caso tal tenha sido efetuado). Desta forma, é possível que haja correções à matéria coletável, resultantes principalmente de diferenças na interpretação da legislação fiscal. No entanto, é convicção do Conselho de Administração da Sociedade, de que não haverá correções significativas aos impostos sobre lucros registados nas demonstrações financeiras.

Nota 3

Margem financeira

Esta rubrica é composta por:

	2023	2022
	Euros	Euros
<i>Receitas de juros:</i>		
De aplicações em instituições de crédito	32.899	-
De crédito a clientes	739.731	496.425
De títulos de dívida	1.474	1.536
	774.104	497.961
<i>Despesas com juros:</i>		
Juros de locações	691	642
	691	642
<i>Margem financeira</i>	773.413	497.320

A rubrica de receitas de juros é originada, na sua totalidade, por ativos financeiros registados ao custo amortizado.

As receitas e despesas resultantes de taxas e comissões que são registados em resultados na rubrica receitas de juros, podem ser analisadas como segue:

	2023	2022
	Euros	Euros
Despesas resultantes de comissões pagas	-	-
Receitas resultantes de comissões cobradas	79.187	82.858
	79.187	82.858

A rubrica de aplicações em instituições de crédito, no montante de Euros 32.899 (2022: Euros 0) refere-se a juros de aplicações de curto prazo celebradas com a Caixa Geral de Depósitos, S.A. e o Banco BIC Português, S.A., conforme mencionado na nota 15.

Nota 4

Resultados de taxas e comissões

Esta rubrica é composta por:

	2023 Euros	2022 Euros
	<hr/>	<hr/>
<i>Receitas de taxas e comissões:</i>		
Por serviços bancários prestados	278.845	315.173
Outras comissões recebidas	200	300
	<hr/>	<hr/>
	279.045	315.473
	<hr/>	<hr/>
<i>Despesas de taxas e comissões:</i>		
Por serviços bancários prestados por terceiros	971	1.651
	<hr/>	<hr/>
	971	1.651
	<hr/>	<hr/>
<i>Resultados de taxas e comissões</i>	278.074	313.822
	<hr/>	<hr/>

A rubrica Por serviços bancários prestados, no montante de Euros 278.845 (2022: Euros 315.173) inclui o montante de Euros 246.929 (2022: Euros 246.929) referente à comissão cobrada pela gestão do Fundo Português de Apoio ao Investimentos em Moçambique, conforme mencionado na nota 31.

Nota 5

Resultados em operações financeiras

Esta rubrica é composta por:

	2023 Euros	2022 Euros
	<hr/>	<hr/>
Ganhos / (perdas) em ativos financeiros ao justo valor através de resultados	(2.081)	(80)
	<hr/>	<hr/>
	(2.081)	(80)
	<hr/> <hr/>	<hr/> <hr/>

Nota 6

Outras receitas / (despesas) operacionais

Esta rubrica é composta por:

	2023	2022
	Euros	Euros
<i>Receitas:</i>		
Reembolso de despesas	-	200
Outras receitas operacionais	11.085	62.452
	<u>11.085</u>	<u>62.652</u>
<i>Despesas:</i>		
Quotizações e donativos	(36.843)	(19.230)
Contribuição sobre o setor bancário	(649)	(611)
Adicional de solidariedade sobre o setor bancário	(52)	(111)
Contribuição para o Fundo de Resolução	(1.210)	(1.239)
Outras despesas operacionais	(16.158)	(491)
	<u>(54.913)</u>	<u>(21.683)</u>
	<u>(43.828)</u>	<u>40.969</u>

A rubrica Outras receitas operacionais no montante de Euros 11.085 (2022: Euros 62.452) dos quais 10.792 (2022: Euros 11.300) refere-se a diferenças cambiais favoráveis registadas no exercício e o restante será respeitante a acréscimos referente à reversão de excesso de estimativas em períodos anteriores.

A rubrica Contribuição sobre o setor bancário é estimada de acordo com o disposto na Lei n.º 55-A/2010. A determinação do montante a pagar incide sobre: (i) o passivo médio anual apurado em balanço deduzido dos fundos próprios de base (Tier 1) e dos fundos próprios complementares (Tier 2) e os depósitos abrangidos pelo Fundo de Garantia de Depósitos; e (ii) o valor nominal dos instrumentos financeiros derivados.

A rubrica Adicional de solidariedade sobre o setor bancário é calculada de acordo com o disposto na Lei n.º 27-A/2020. A determinação do montante a pagar incide igualmente sobre: (i) o passivo médio anual apurado em balanço deduzido dos fundos próprios de base (Tier 1) e dos fundos próprios complementares (Tier 2) e os depósitos abrangidos pelo Fundo de Garantia de Depósitos; e (ii) o valor nominal dos instrumentos financeiros derivados.

A rubrica Contribuição para o Fundo de Resolução inclui as contribuições periódicas obrigatórias para o Fundo Português, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 24/2013. As contribuições periódicas são calculadas de acordo com uma taxa base a aplicar em cada ano, determinada pelo Banco de Portugal, por instrução, podendo ser ajustada em função do perfil de risco da instituição, sobre a base de incidência objetiva das referidas contribuições. As contribuições periódicas incidem sobre o passivo das instituições participantes do Fundo, definido nos termos do artigo 10º do referido Decreto-Lei, deduzido dos elementos do passivo que integram os fundos próprios de base e complementares e dos depósitos cobertos pelo Fundo de Garantia de Depósitos.

A rubrica Outras despesas operacionais no montante Euros 16.158 (2022: Euros 491) inclui o montante de Euros 317 (2022: Euros 373) referente a outros impostos indiretos.

Nota 7

Despesas de pessoal

Esta rubrica é composta por:

	2023	2022
	Euros	Euros
Remunerações	298.184	412.920
Encargos sociais obrigatórios	66.287	93.089
Outros encargos	281	928
	<u>364.752</u>	<u>506.936</u>

O valor total de remunerações fixas atribuídas aos Órgãos de Administração e Fiscalização, no exercício de 2023, registado na rubrica Remunerações, ascendeu ao montante de Euros 19.409 (2022: Euros 75.477).

O valor acima referido pode ser analisado como se segue:

	2023	2022
	Euros	Euros
Marta Carolina Mota Leite Machado Mariz	-	18.424
Vasco Miguel Almeida Varanda Pereira Vilela Peixoto	<u>19.409</u>	<u>58.023</u>
	<u>19.409</u>	<u>76.447</u>

Relativamente aos exercícios de 2023 e 2022, não foram atribuídas aos Órgãos de Administração e Fiscalização quaisquer importâncias a título de remuneração variável.

Nos exercícios de 2023 e 2022, não existiram remunerações diferidas não pagas nem remunerações diferidas, pagas ou objeto de reduções resultantes de ajustamentos introduzidos em função do desempenho individual dos Órgãos de Administração e Fiscalização.

No que se refere ao nº1 do Aviso 10/2011 do Banco de Portugal:

As duas colaboradoras contratadas em 2022: Diretora Financeira e Diretora Comercial, enquadram-se ambas nos critérios previstos no nº 2 do artigo nº 10/2011 do Banco de Portugal, uma vez que desempenham “funções com responsabilidade na assunção de riscos por conta da Instituição, com impacto material no perfil de risco da instituição”, ao abrigo do Regulamento Delegado (EU) nº 923/2021, que estabelece os critérios de identificação os membros ou categorias de pessoal com impacto no perfil de risco da Instituição”: Diretora Financeira : pelo artº 5º - al) a), pontos II e III do Regulamento; e a Diretora Comercial: pelo artº 5º - al) b).

O valor total de outras regalias e compensações atribuídas aos Órgãos de Administração e Fiscalização, no exercício de 2023, ascendeu ao montante de Euros 453 (2022: Euros 2.168).

O valor referido pode ser analisado como se segue:

	2023	2022
	Euros	Euros
<i>Gastos com comunicações:</i>		
Marta Carolina Mota Leite Machado Mariz	-	38
Vasco Miguel Almeida Varanda Pereira Vilela Peixoto	-	-
	<u>-</u>	<u>38</u>
<i>Gastos com viaturas ligeiras de passageiros:</i>		
Marta Carolina Mota Leite Machado Mariz	-	-
Vasco Miguel Almeida Varanda Pereira Vilela Peixoto	453	2.129
	<u>453</u>	<u>2.129</u>
	<u>453</u>	<u>2.168</u>

O efetivo médio de trabalhadores ao serviço da Sociedade, distribuído por grandes categorias profissionais, foi o seguinte:

Administração	1	1
Diretores e Subdiretores	7	7
Quadros técnicos	2	5
	<u>10</u>	<u>13</u>

Nota 8

Outras despesas administrativas

Esta rubrica é composta por:

	2023 Euros	2022 Euros
Água, energia e combustíveis	3.636	4.666
Impressos e material de consumo corrente	1.509	2.097
Outros fornecimentos de terceiros	1.167	1.139
Comunicação e despesas de expedição	6.569	7.391
Deslocações, estadas e representação	14.322	14.803
Publicidade e edição de publicações	-	145
Conservação e reparação	17.417	18.733
Formação de pessoal	1.219	1.336
Seguros	30.762	26.822
Avenças e honorários	6.115	7.707
Serviços judiciais, de contencioso e notariado	754	815
Informática	102.224	94.040
Limpeza	7.660	8.151
Banco de dados	1.302	1.308
Outros serviços especializados	114.286	135.946
Outros serviços de terceiros	1.517	3.428
Gastos de períodos anteriores	13	-
	310.472	328.527

A rubrica Deslocações, estadas e representação no montante de Euros 14.322 (2022: Euros 14.803) refere-se a viagens de promoção da Sociedade.

A rubrica Conservação e reparação inclui o montante de Euros 17.173 (2022: Euros 16.624) referente a despesas comuns de condomínio.

A rubrica Seguros inclui o montante de Euros 17.460 (2022: Euros 13.681) referente a seguros de responsabilidade civil.

A mesma rubrica inclui o montante de Euros 9.959 (2022: Euros 9.251) referente a seguros de saúde.

A mesma rubrica inclui ainda o montante de Euros 2.337 (2022: Euros 3.108) referente a seguros de acidentes de trabalho.

A rubrica Informática inclui o montante de Euros 62.989 (2022: Euros 26.496) referente a custos com serviços técnicos informáticos ao ambiente aplicacional e com a solução tecnológica de gestão off-site dos serviços de backup.

A mesma rubrica inclui também o montante de Euros 5.716 (2022: Euros 5.607) referente a custos com a licença de software *onboard*.

A rubrica Outros serviços especializados inclui o montante de Euros 51.261 (2022: Euros 72.921) referente a custos com serviços prestados à Sociedade em regime de outsourcing.

A mesma rubrica inclui ainda o montante de Euros 43.050 (2022: Euros 43.050) referente a encargos com serviços de apoio ao exercício de funções do Conselho Fiscal no âmbito do Aviso n.º 3/2020 - 2022 do Banco de Portugal.

Os honorários reconhecidos como encargos com a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas são os seguintes:

	2023 Euros	2022 Euros
Serviços de Auditoria e Revisão legal das contas	19.975	19.975

A rubrica Outros serviços de terceiros inclui o montante de Euros 0 (2022: Euros 2.214) referente a participação em ações e eventos.

Nota 9

Amortizações do exercício

Esta rubrica é composta por:

	2023 Euros	2022 Euros
<i>Ativos fixos tangíveis</i>		
Equipamento		
Mobiliário e material	286	286
Máquinas e ferramentas	-	-
Equipamento informático	1.483	3.036
	<u>1.769</u>	<u>3.322</u>
Direito de uso		
Imóveis	61.280	58.873
Viaturas	2.233	5.751
	<u>63.513</u>	<u>64.612</u>
	<u>65.282</u>	<u>67.933</u>

Nota 10

Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado

A Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado, líquida de reversões e recuperações, é analisada como segue:

	<u>2023</u> Euros	<u>2022</u> Euros
<i>Crédito concedido a clientes :</i>		
Dotações	189.598	219.688
Reversões	<u>(45.937)</u>	<u>(3.153)</u>
	143.661	216.535
<i>Devedores e outras aplicações :</i>		
Dotações	-	-
Reversões	<u>-</u>	<u>(94)</u>
	<u>-</u>	<u>(94)</u>
	<u>143.661</u>	<u>216.441</u>

Nota 11

Provisões

As provisões, líquidas de reversões, são analisadas como segue:

	<u>2023</u> Euros	<u>2022</u> Euros
<i>Provisões para garantias e outros compromissos :</i>		
Dotações	-	-
Reversões	<u>-</u>	<u>(5.000)</u>
	<u>-</u>	<u>(5.000)</u>

Nota 12

Impostos

O encargo com impostos sobre lucros no exercício é analisado como segue:

	2023	2022
	Euros	Euros
<i>Impostos correntes:</i>		
Do exercício	19.427	4.399
Correções relativas a exercícios anteriores	-	-
	<u>19.427</u>	<u>4.399</u>
<i>Impostos diferidos:</i>		
Diferenças temporárias	14.320	(48.699)
Prejuízos fiscais reportáveis	-	(15.848)
	<u>14.320</u>	<u>(64.547)</u>
<i>Total de impostos</i>	<u><u>33.747</u></u>	<u><u>(60.149)</u></u>

A Sociedade está sujeita a tributação em sede de imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) e correspondente Derrama.

O cálculo do imposto corrente e diferido do exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e 2022 foi apurado com base numa taxa nominal de IRC e Derrama Municipal, à taxa conjunta de 22,5%, de acordo com o artigo 87.º do Código do IRC, na redação conferida pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e com o artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, acrescida de uma taxa adicional referente à Derrama Estadual correspondente a 3% (para lucros tributáveis acima dos 1,5 milhões de Euros), a 5% (para lucros tributáveis acima de 7,5 milhões de euros e até 35 milhões de euros) e a 9% (para lucros tributáveis acima de 35 milhões de euros).

As declarações de autoliquidação da Sociedade ficam sujeitas a inspeção e eventual ajustamento pelas Autoridades Fiscais durante um período de quatro anos, exceto quando tenha havido reporte prejuízos fiscais, deduções de crédito de imposto, bem como quaisquer outras deduções (em que este prazo passará a ser o do exercício desse direito). Assim, poderão vir a ter lugar eventuais liquidações adicionais de impostos devido essencialmente a diferentes interpretações da legislação fiscal. No entanto, é convicção da Administração da Sociedade que, no contexto das demonstrações financeiras, não ocorrerão encargos adicionais de valor significativo.

A reconciliação da taxa de imposto é analisada como segue:

	2023		2022	
	%	Euros	%	Euros
Resultado antes de impostos		121.412		(262.807)
Imposto apurado com base na taxa de imposto	21,00%	-	21,00%	-
Derrama	-	-	-	-
Custos não dedutíveis	-0,03%	(36)	0,04%	(106)
Correções relativas a exercícios anteriores	-1,22%	(1.484)	0,38%	(995)
Incentivos fiscais não reconhecidos em resultados	0,00%	-	-3,65%	9.595
Tributação autónoma	0,68%	829	1,67%	(4.399)
	<u>20,43%</u>	<u>(690)</u>	<u>19,44%</u>	<u>4.096</u>

O montante de impostos diferidos reconhecidos em resultados é atribuível às rubricas seguintes:

	2023 Euros	2022 Euros
Imparidade do crédito	14.320	(48.699)
Outras provisões	-	-
Outros ativos	-	-
Prejuízos fiscais	-	(15.848)
	<u>14.320</u>	<u>(64.547)</u>

Nota 13

Resultados por ação

O resultado por ação é calculado da seguinte forma:

	2023 Euros	2022 Euros
Resultado líquido	87.665	(202.659)
Número médio de ações	<u>23.403.888</u>	<u>23.403.888</u>
Resultado por ação básico	(0,01)	(0,01)
Resultado por ação diluído	(0,01)	(0,01)

O resultado por ação básico é calculado efetuando a divisão do resultado atribuível aos acionistas da Sociedade pelo número médio ponderado de ações ordinárias em circulação durante o ano.

O resultado por ação diluído é calculado ajustando o efeito de todas as potenciais ações ordinárias diluidoras ao número médio ponderado de ações ordinárias em circulação e ao resultado líquido atribuível aos acionistas da Sociedade.

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, a Sociedade não detinha potenciais ações ordinárias diluidoras, pelo que o resultado por ação diluído é igual ao resultado por ação básico.

Nota 14

Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem

Esta rubrica é analisada como segue:

	2023	2022
	Euros	Euros
Outros depósitos à ordem	2.694.313	4.490.800
	<u>2.694.313</u>	<u>4.490.800</u>

O escalonamento desta rubrica por prazos de vencimento é apresentado como segue:

	2023	2022
	Euros	Euros
Até 3 meses	2.694.313	4.490.800
	<u>2.694.313</u>	<u>4.490.800</u>

Nota 15

Aplicações em instituições de crédito

Esta rubrica é analisada como segue:

	2023	2022
	Euros	Euros
Aplicações em instituições de crédito		
Caixa Geral de Depósitos, S.A.	2.500.001	-
Banco BPI, S.A.	3.000.000	-
Periodificações	32.899	-
	<u>5.532.900</u>	<u>-</u>

O escalonamento desta rubrica por prazos de vencimento é apresentado como segue:

	2023 Euros	2022 Euros
De 3 meses a 1 ano	5.532.900	-
	5.532.900	-

Em 31 de dezembro de 2023, a taxa de remuneração média destas aplicações em 2023 ascende a 2,2% (2022: 0%).

Nota 16

Crédito a clientes

Esta rubrica é analisada como segue:

	2023 Euros	2022 Euros
<i>Crédito vincendo:</i>		
<i>Empresas</i>		
Operações de crédito	8.587.835	12.578.660
	8.587.835	12.578.660
<i>Crédito vencido:</i>		
Até 3 meses	-	-
De 3 meses a 1 ano	442.702	249.660
De 1 a 3 anos	263.035	-
Mais de 3 anos	-	-
	705.737	249.660
	9.293.572	12.828.320
Imparidade do crédito	(790.586)	(646.925)
	8.502.986	12.181.395

A rubrica Operações de crédito respeita a contratos de crédito de médio e longo prazo.

A rubrica Crédito vencido refere-se aos valores de capital das prestações vencidas e não cobradas, bem como ao capital vincendo relativo a contratos em contencioso.

À data de 31 de dezembro de 2023, a carteira de clientes inclui créditos que, face a dificuldades financeiras do cliente, foram objeto de alteração das condições iniciais do contrato no montante de Euros 441.859 os quais apresentam uma imparidade de Euros 441.859.

À data de 31 de dezembro de 2022 os créditos em situação de reestruturação totalizavam o montante de Euros 50.723 os quais apresentavam uma imparidade de Euros 50.723.

Os créditos renegociados são ainda objeto de uma análise de imparidade que resulta da reavaliação da expectativa face aos novos fluxos de caixa, inerentes às novas condições contratuais, atualizada a taxa de juro original efetiva tomando ainda em consideração os novos colaterais apresentados.

A carteira de crédito total que inclui, para além do crédito a clientes, as garantias e os avales prestados, detalhada por *stage* segundo definido na IFRS 9, é apresentada como segue:

	2023 Euros	2022 Euros
<i>Stage 1:</i>		
Valor bruto	6.449.598	9.609.028
Imparidade	(64.496)	(96.090)
	<u>6.385.102</u>	<u>9.512.938</u>
<i>Stage 2:</i>		
Valor bruto	2.141.137	2.536.794
Imparidade	(21.411)	(25.368)
	<u>2.119.726</u>	<u>2.511.426</u>
<i>Stage 3:</i>		
Valor bruto	789.258	785.144
Imparidade	(789.258)	(610.046)
	<u>-</u>	<u>175.098</u>
	<u>8.504.827</u>	<u>12.199.462</u>

A carteira de crédito total apresentada no quadro acima inclui o crédito concedido a clientes no montante de Euros 9.379.993 (2022: Euros 12.930.967) e as garantias e avales prestados (nota 30), no montante de Euros 0 (2022: Euros 0).

A rubrica de imparidade foi determinada de acordo com o referido na política contabilística descrita na nota 1.2.1.4.

O escalonamento da rubrica Crédito a clientes por prazos de vencimento é o seguinte como segue:

	2023 Euros	2022 Euros
Até 3 meses	-	-
De 3 meses a 1 ano	829.230	438.391
De 1 a 5 anos	8.252.246	12.140.269
Duração indeterminada	212.096	249.660
	<u>9.293.572</u>	<u>12.828.320</u>

A rubrica Crédito a clientes, de acordo com o tipo de garantia, é apresentada como segue:

	2023 Euros	2022 Euros
<i>Crédito vincendo:</i>		
Créditos com garantias reais	6.500.936	6.926.359
Créditos sem garantias	-	-
Créditos com outras garantias	<u>2.086.899</u>	<u>5.652.300</u>
	8.587.835	12.578.660
<i>Crédito vencido:</i>		
Créditos com garantias reais	654.798	-
Créditos sem garantias	-	-
Créditos com outras garantias	<u>50.939</u>	<u>249.660</u>
	<u>705.737</u>	<u>249.660</u>
	<u>9.293.572</u>	<u>12.828.320</u>

A exposição do crédito vincendo por montante emprestado é apresentada como segue:

	2023 Euros	2022 Euros
<i>Capital vincendo:</i>		
Inferior a 250.000	62.500	-
Superior a 250.000 e inferior a 1.000.000	1.730.167	364.000
Superior a 1.000.000	<u>6.115.173</u>	<u>11.716.022</u>
	7.907.840	12.080.022
Juros e rendimentos a receber	67.765	42.635
<i>Comissões ao custo amortizado:</i>		
Proveito	(20.446)	(34.563)
Custo	<u>-</u>	<u>-</u>
	<u>(20.446)</u>	<u>(34.563)</u>
	<u>7.955.159</u>	<u>12.088.094</u>

O crédito vincendo, de acordo com o tipo de taxa, é apresentado como segue:

	2023 Euros	2022 Euros
<i>Crédito vincendo:</i>		
Taxa fixa	-	-
Taxa variável	<u>7.907.840</u>	<u>12.080.022</u>
	<u>7.907.840</u>	<u>12.080.022</u>

As taxas de juro médias por tipo de produto podem ser analisadas como segue:

	<u>2023</u>	<u>2022</u>
Operações de crédito	6,63%	3,35%

Os movimentos da Imparidade do crédito são analisados como segue:

	<u>2023</u> Euros	<u>2022</u> Euros
Saldo em 1 de janeiro	646.925	430.389
Dotações	189.598	240.400
Reversões	(45.937)	(23.864)
Utilizações	-	-
Saldo em 31 de dezembro	<u>790.586</u>	<u>646.925</u>

Os juros e despesas sobre crédito vencido que não estejam cobertas por garantias reais são anuladas até três meses após a data de vencimento da operação ou da primeira prestação em atraso. Os juros e despesas não registadas, sobre os créditos acima referidos apenas são reconhecidas no exercício que venham a ser recebidas.

Nota 17

Instrumentos de dívida

Por forma a cumprir um requisito mínimo de cobertura de liquidez de 100%, obrigatório a partir de 1 de janeiro de 2018, 60% desde 1 de outubro de 2015, previsto no Regulamento n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho ("CRR"), a Sociedade adquiriu uma carteira de obrigações do tesouro por forma a deter ativos líquidos de alta qualidade.

Esta rubrica é analisada como segue:

	<u>2023</u> Euros	<u>2022</u> Euros
<i>Obrigações e outros títulos de rendimento fixo:</i>		
De emissores públicos	50.921	53.055
De outros emissores	-	-
	<u>50.921</u>	<u>53.055</u>

Em 31 de dezembro de 2023, a carteira de Instrumentos de dívida é analisada como segue:

<u>Denominação</u>	<u>País</u>	<u>Data de vencimento</u>	<u>Taxa de juro</u>	<u>Valor nominal Euros</u>	<u>Valor Balanço Euros</u>	<u>Justo Valor Euros</u>
<i>De emissores públicos:</i>						
OT 2.875% OCT2025	Portugal	Outubro, 2025	2,875%	51.000	50.921	50.921
				51.000	50.921	50.921

Em 31 de dezembro de 2022, a carteira de Instrumentos de dívida é analisada como segue:

<u>Denominação</u>	<u>País</u>	<u>Data de vencimento</u>	<u>Taxa de juro</u>	<u>Valor nominal Euros</u>	<u>Valor Balanço Euros</u>	<u>Justo Valor Euros</u>
<i>De emissores públicos:</i>						
OT 2.875% OCT2025	Portugal	Outubro, 2025	2,875%	51.000	53.055	53.055
				51.000	53.055	53.055

Nota 18

Outros valores a receber

Esta rubrica é analisada como segue:

	<u>2023 Euros</u>	<u>2022 Euros</u>
Outros devedores	107.794	85.409
Imparidade para outros valores a receber	(84.580)	(84.580)
	23.214	829

Os movimentos da imparidade para outros valores a receber são analisados como segue:

	2023 Euros	2022 Euros
Saldo em 1 de janeiro	84.580	84.674
Dotações		(94)
Reversões		
Utilizações		-
Saldo em 31 de dezembro	<u>84.580</u>	<u>84.580</u>

Nota 19

Ativos financeiros ao justo valor através de resultados

Esta rubrica é composta pelas unidades de participação no Fundo de Compensação do Trabalho no montante de Euros 2.848 (2022: Euros 6.382).

As unidades de participação referem-se ao valor das entregas para o fundo de capitalização individual que visa garantir o pagamento até metade das compensações devidas por cessação de contrato de trabalho conforme estabelecido pelo artigo 12.º da Lei n.º 70/2013, de 30 de agosto.

Nota 20

Ativos tangíveis

Esta rubrica é analisada como segue:

	2023 Euros	2022 Euros
Imóveis		
Obras em imóveis arrendados	13.523	13.523
Equipamento		
Mobiliário e material	62.133	62.133
Máquinas e ferramentas	12.205	12.205
Equipamento informático	39.603	39.603
Direito de uso		
Imóveis	958.019	895.999
Viaturas	16.980	42.532
	<u>1.102.464</u>	<u>1.065.995</u>
<i>Amortizações acumuladas</i>		
Relativas ao exercício corrente	(65.281,51)	(67.933)
Relativas a exercícios anteriores	(994.193)	(926.234)
	<u>(1.059.475)</u>	<u>(994.167)</u>
	<u><u>42.989</u></u>	<u><u>71.827</u></u>

Os movimentos da rubrica Ativos tangíveis, durante o ano de 2023, são analisados como segue:

	Saldo em 1 Janeiro Euros	Aquisições/ Dotações Euros	Abates Euros	Outros ajustam. Euros	Saldo em 31 Dezembro Euros
<i>Custo de aquisição:</i>					
Imóveis					
Obras em imóveis arrendados	13.523	-	-	-	13.523
Equipamento					
Mobiliário e material	62.133	-	-	-	62.133
Máquinas e ferramentas	12.205	-	-	-	12.205
Equipamento informático	39.603	-	-	-	39.603
Direito de uso					
Imóveis	895.999	62.020	-	-	958.019
Viaturas	42.532	-	-	(25.551)	16.980
	<u>1.065.995</u>	<u>62.020</u>	<u>-</u>	<u>(25.551)</u>	<u>1.102.464</u>
<i>Depreciações acumuladas:</i>					
Imóveis					
Obras em imóveis arrendados	13.523	-	-	-	13.523
Equipamento					
Mobiliário e material	60.363	286	-	-	60.648
Máquinas e ferramentas	12.206	-	-	-	12.206
Equipamento informático	37.286	1.483	-	-	38.769
Direito de uso					
Imóveis	866.576	61.280	-	-	927.855
Viaturas	4.240	4.253	-	(2.020)	6.473
	<u>994.193</u>	<u>67.302</u>	<u>-</u>	<u>(2.020)</u>	<u>1.059.475</u>
	<u>71.801</u>	<u>(5.281)</u>	<u>-</u>	<u>(23.531)</u>	<u>42.989</u>

Nota 21

Ativos intangíveis

Rubrica Ativos intangíveis, durante o ano de 2022 e 2023 não teve movimentos.

Nota 22

Ativos e passivos por impostos correntes

A diferença entre a carga fiscal imputada e a carga fiscal paga é analisada como segue:

	2023 Euros	2022 Euros
Carga fiscal imputada (dotações)	19.427	4.399
Carga fiscal paga	4.399	11.626
<i>Diferença:</i>		
A receber	2.842	5.159
A pagar	(17.110)	(4.399)

A carga fiscal paga inclui pagamentos por conta, retenções na fonte e entregas adicionais.

A provisão para impostos sobre lucros foi calculada de acordo com os critérios fiscais vigentes à data do balanço.

A diferença a receber no montante de Euros 2.842 (2022: Euros 5.159) refere-se a pagamentos especiais por conta. Estes pagamentos serão deduzidos à coleta dos quatro ou seis exercícios seguintes.

Nota 23

Ativos e passivos por impostos diferidos

Os ativos e passivos por impostos diferidos reconhecidos em balanço podem ser analisados como segue:

	2023		2022	
	Ativos Euros	Passivos Euros	Ativos Euros	Passivos Euros
Imparidade do crédito	191.058	-	158.791	-
Outras provisões	-	-	-	-
Outros ativos	-	-	-	-
Prejuízos fiscais	661.718	-	708.305	-
	852.776	-	867.096	-
Impostos diferidos líquidos	852.776	-	867.096	-

Os ativos por impostos diferidos relativos a prejuízos fiscais reportáveis e crédito de imposto são reconhecidos quando exista uma expectativa razoável de haver lucros tributáveis futuros. A incerteza de recuperabilidade de prejuízos fiscais reportáveis e crédito de imposto é considerada no apuramento de ativos por impostos diferidos.

Os ativos e passivos por impostos diferidos são apresentados pelo seu valor líquido sempre que nos termos da legislação aplicável, a Sociedade possa compensar ativos por impostos correntes com passivos por impostos correntes e sempre que os impostos diferidos estejam relacionados com o mesmo imposto.

O cálculo do imposto diferido sobre prejuízos fiscais reportáveis foi apurado pela Sociedade com base na taxa nominal de IRC de 21%, de acordo com o artigo 87.º do Código do IRC, conforme mencionado na nota 12.

O movimento do imposto diferido é analisado como segue:

	2023 Euro	2022 Euro
Saldo em 1 de janeiro	867.096	802.548
Reconhecido em resultados	(14.320)	64.547
Saldo em 31 de dezembro	852.776	867.096

De acordo com o n.º 3 do artigo 11.º da Lei n.º 27-A/2020, a contagem do prazo de reporte de prejuízos fiscais previsto no n.º 1 do artigo 52.º do Código do IRC, aplicável aos prejuízos fiscais vigentes no primeiro dia do período de tributação de 2020, fica suspensa durante esse período de tributação e o seguinte.

Neste sentido, o imposto diferido ativo relativo a prejuízos fiscais reportáveis, é analisado como segue:

Prejuízos fiscais	2023 Euros	2022 Euros
2014	-	32.615
2015	95.003	98.239
2016	110.313	110.313
2017	88.596	88.596
2018	116.065	116.065
2019	109.240	109.240
2020	49.246	49.246
2021	84.410	84.410
2022	8.846	19.583
	661.718	708.305

Nota 24

Outros ativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	2023 Euros	2022 Euros
IVA a recuperar	2.313	2.359
Despesas com encargo diferido	29.669	20.976
Outras receitas a receber	101.677	101.677
Encargos a pagar	-	-
Outras operações a regularizar	6.117	6.117
	139.775	131.128

A rubrica Outras receitas a receber no montante de Euros 101.677 (2022: Euros 101.677) refere-se à comissão a receber pela gestão do Fundo Português de Apoio ao Investimentos em Moçambique.

Nota 25

Provisões para garantias e outros compromissos

Esta rubrica é analisada como segue:

	2023 Euros	2022 Euros
Provisões para compromissos e garantias concedidos	-	-
Outras provisões	-	-
	-	-

Os movimentos da rubrica Provisões para compromissos e garantias concedidos são analisados como segue:

	2023 Euros	2022 Euros
Saldo em 1 de janeiro	-	(5.000)
Dotações	-	-
Reversões	-	5.000
Saldo em 31 de dezembro	-	-

Nota 26

Outros passivos

Esta rubrica é analisada como segue:

	2023 Euros	2022 Euros
Rendas a pagar	40.044	66.406
Setor público administrativo	11.866	29.293
Encargos a pagar com férias e subsídios de férias	38.806	45.753
Encargos sociais obrigatórios	8.909	10.581
Outros encargos a pagar	3.177	8.023
Receitas com rendimento diferido	4.587	7.381
Outras operações a regularizar	11.063	13.485
	118.452	180.921

A rubrica Rendas a pagar corresponde ao valor dos passivos de locação reconhecidos no âmbito da IFRS 16, conforme descrito na política contabilística na nota 1.6. Os pagamentos futuros mínimos relativos aos contratos de locação operacional, por maturidade, são os seguintes:

	2023 Euros	2022 Euros
Até 1 ano	30.505	67.015
De 1 a 5 anos	9.628	-
	40.133	67.015
Custos a periodificar em margem financeira	(89)	(610)
	<u>40.044</u>	<u>66.406</u>

A rubrica Setor público administrativo inclui o montante de Euros 4.177 (2022: Euros 6.812) referente a retenção de imposto na fonte sobre rendimentos de trabalho dependente.

A mesma rubrica inclui também o montante de Euros 5.934 (2022: Euros 9.464) referente a contribuições obrigatórias para a segurança social.

Nota 27

Capital

O capital social no montante de Euros 18.723.110 (2021: Euros 18.723.110), representado por 23.403.888 ações com o valor nominal de Euros 0.80, encontra-se integralmente subscrito e realizado.

À data de 31 de dezembro de 2023, o capital social da SOFID – Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento, Instituição Financeira de Crédito, S.A. é detido a 80,535% pelo Estado Português, 4,273% pelo Banco BPI, S.A., 4,273% pelo Novo Banco, S.A., 4,273% pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., 4,273% pelo Banco Comercial Português, S.A.

Nota 28

Reserva legal

A reserva legal só pode ser utilizada para cobrir prejuízos acumulados ou para aumentar o capital. A legislação portuguesa aplicável ao setor financeiro exige que a reserva legal seja anualmente creditada com pelo menos 10% do lucro líquido anual, até a um limite igual ao valor do capital social ou ao somatório das reservas livres constituídas e dos resultados transitados, se superior.

Nota 29

Outras reservas e lucros retidos

Esta rubrica é analisada como segue:

	2023	2022
	Euros	Euros
Reserva legal	16.464	16.464
Outras reservas e lucros retidos	<u>(1.117.238)</u>	<u>(914.579)</u>
	<u>(1.100.773)</u>	<u>(898.115)</u>

Nota 30

Garantias e outros compromissos

Esta rubrica é analisada como segue:

	2023	2022
	Euros	Euros
Garantias e avales prestados	-	-
Garantias e avales recebidos	25.708.592	31.766.937
Compromissos assumidos por terceiros	-	12.000.000

As garantias e avales prestados estão relacionados com operações de crédito, em que a Sociedade presta uma garantia em relação a crédito concedido a um cliente por uma entidade terceira.

De acordo com as suas características específicas, espera-se que algumas destas garantias expirem sem terem sido exigidas, pelo que estas operações não representam necessariamente fluxos de saída de caixa.

As garantias e avales recebidos estão relacionados com contragarantias que a Sociedade obtém na sequência da concessão de créditos e na prestação de garantias acima mencionadas.

Os compromissos assumidos por terceiros dizem respeito à parte não utilizada da facilidade de crédito concedida pelo Banco Europeu de Investimento.

Nota 31

Ativos sob gestão e custódia

Nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 252/2003, de 17 de outubro, que regula os organismos de investimento coletivo, as Sociedades Gestoras, em conjunto com o banco depositário dos fundos, respondem solidariamente perante os participantes dos fundos pelo cumprimento das obrigações assumidas nos termos da lei portuguesa e nos regulamentos de gestão dos fundos administrados.

O valor total dos ativos geridos pela Sociedade é analisado como se segue:

	2023	2022
	Euros	Euros
Fundo Português de Apoio ao Investimento em Moçambique	19.367.000	19.367.000
Outros ativos	3.232.110	3.232.110

Compete à Sociedade praticar todos os atos e operações necessários ou convenientes à boa administração dos ativos, de acordo com critérios de elevada diligência e competência profissional.

Nota 32

Factos relevantes ocorridos durante o ano de 2023 e eventos subsequentes

A SOFID apresenta este Relatório e Contas num contexto de previsão de crescimento anual da economia global de 3% entre 2023 e 2026, impulsionado pelo crescimento das economias emergentes e de decréscimo gradual da taxa de inflação de 5,4% em 2023 para 1,5% em 2025 e 2026.

Sendo Portugal uma pequena economia aberta apresenta-se altamente sensível às flutuações da economia mundial e dos impactos negativos referidos, que se fazem sentir não só em Portugal, mas também nos países recetores dos projetos de investimento, com reflexos no risco dos projetos apoiados e na definição dos novos projetos a apoiar. O continente africano continua a apresentar-se como uma aposta futura de sucesso para o desenvolvimento de negócios, nomeadamente Moçambique que desde novembro de 2022, está já a exportar gás natural liquefeito para a Europa.

Pelo Decreto-Lei nº 119/2023 de 22 de dezembro, o Estado Português assume a integração da SOFID no universo do Banco Português de Fomento (BPF), sendo permitido aos seus órgãos de administração executiva acumularem transitoriamente funções de gestão na SOFID, com a realização de auditorias preparatórias que permitam a elaboração do Planeamento Estratégico, e avaliar as diferentes alternativas de integração das duas Instituições. Prevê-se que este período de transição comece em 2024, com a aprovação do Plano Estratégico a ser entregue nos ministérios das tutelas, Negócios Estrangeiros, Finanças e Economia até 30 de junho de 2025.

Em 9 de janeiro de 2023 a Diretora Comercial foi requisitada para o Governo e em 31 de março saiu o Dr. Vasco Vilela, único administrador executivo, passando a gestão a ser efetuada a partir de abril pelos dois administradores não executivos, Professor Doutor António Rebelo de Sousa e Drª Alexandra Viana, que apresentaram renúncia aos respetivos cargos, com efeitos a partir do próximo dia 31 de janeiro de 2024.

Apesar de ser um ano atípico e sem procura ativa de novos negócios, a SOFID beneficiou da conjuntura de taxas de juro elevadas do mercado monetário, terminando o ano com um Produto Bancário de EUR 1 milhão e Resultado Líquido de EUR 87,665 mil.

Em 22 de dezembro a SOFID, assim como o Fundo que gere, o FPAIM, foram notificados por carta do Tribunal da Comarca de Lisboa, colocada por um cliente em incumprimento, com imparidade já a 100%, e onde constam como réus, num montante comum de EUR 6,875 milhões, tendo-lhes sido dado um prazo de 30 dias para apresentarem as respetivas defesas. O mesmo cliente apresentou queixa no BdP contra a SOFID, sobre a mesma situação. Em 24 de janeiro a SOFID foi notificada da entrada da casa mãe deste cliente em Processo Especial de Revitalização (PER), que não foi aceite pelo Tribunal. Em 06 de junho de 2024 foi emitida a Declaração de Insolvência pelo Tribunal Judicial da Comarca do Porto.

Relativamente a outro cliente entrado em PER a 08 de fevereiro de 2023, foi já emitida a homologação final do Tribunal da Comarca de Coimbra, tendo sido aprovado o Plano Financeiro que irá vigorar nos próximos 16 anos e através do qual a SOFID espera ser ressarcida do montante em dívida.

Dois clientes liquidaram antecipadamente, em fevereiro e em abril 2024, os créditos em curso, no montante de EUR 4,75 milhões.

Com a realização das eleições legislativas portuguesas a 10 de março de 2024 para eleger novos membros da Assembleia da República, os elementos da SOFID atualmente em funções no Ministério de Negócios Estrangeiros e Ministério das Finanças, não foram reconduzidos nos cargos, tendo voltado aos seus lugares de origem na SOFID, sendo o caso das Diretora de Risco e Diretora Comercial.

Em maio de 2024 entrou em funções a nova administração executiva, em acumulação de funções com o Banco Português de Fomento, dando cumprimento ao DL 119/2023 de 22 de dezembro. Apesar de não ter acompanhado a performance da SOFID no ano de 2023, será a o novo Conselho de Administração a assinar o Relatório e Contas referente a este exercício.

Para além dos aspetos acima divulgados, não ocorreram outros factos ou eventos subsequentes a 31 de dezembro de 2023 e até à aprovação das demonstrações financeiras, que requeiram julgamentos, divulgações ou registos adicionais, nem factos relevantes ocorridos durante o ano de 2023 que devam ser reportados.

Nota 33

Justo valor

A 31 de dezembro de 2023, a decomposição dos ativos e passivos financeiros da Sociedade contabilizados ao valor contabilístico (custo histórico) e ao seu justo valor é analisado como segue:

	2023	
	Valor contabilístico	Justo valor
	Euros	Euros
<i>Ativos financeiros:</i>		
Outros depósitos à ordem	2.694.313	2.694.313
Aplicações em instituições de crédito	5.500.001	5.500.001
Crédito a clientes	8.502.986	8.502.986
Instrumentos de dívida	50.921	50.921

A 31 de dezembro de 2022, a decomposição dos ativos e passivos financeiros da Sociedade contabilizados ao valor contabilístico (custo histórico) e ao seu justo valor é analisado como segue:

	2022	
	Valor contabilístico	Justo valor
	Euros	Euros
<i>Ativos financeiros:</i>		
Outros depósitos à ordem	4.490.800	4.490.800
Aplicações em instituições de crédito	-	-
Crédito a clientes	12.181.392	12.181.392
Instrumentos de dívida	53.055	53.055

As principais metodologias e pressupostos utilizados na estimativa do justo valor dos ativos e passivos financeiros registados no balanço ao custo amortizado são analisados como segue:

Outros depósitos à ordem

Atendendo ao prazo extremamente curto associado a estes instrumentos financeiros, o valor de balanço é uma razoável estimativa do seu justo valor.

Aplicações em instituições de crédito

Para os recursos em instituições de crédito foi considerado que o valor de balanço é uma estimativa razoável do seu justo valor, atendendo à tipologia das operações e ao prazo associado.

Crédito a clientes

O justo valor do crédito a clientes é estimado com base na atualização dos fluxos de caixa esperados de capital e de juros, considerando que as prestações são pagas nas datas contratualmente definidas.

Instrumentos de dívida

Estes ativos financeiros estão contabilizados ao custo amortizado líquido de imparidade. O justo valor tem como base as cotações de mercado, sempre que estas se encontrem disponíveis.

Caso estas não existam, o cálculo do justo valor assenta na utilização de modelos numéricos, baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa que, para estimar o justo valor, utilizam as curvas de taxa de juro de mercado ajustadas pelos fatores associados, predominantemente o risco de crédito e o risco de liquidez, determinados de acordo com as condições de mercado e prazos respetivos.

Nota 34

Transações com partes relacionadas

À data de 31 de dezembro de 2023, os membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização não detêm qualquer posição acionista ou obrigacionista na Sociedade.

Todos os negócios e operações realizados pela Sociedade com sociedades em relação de domínio ou de grupo são cumulativamente celebrados em condições normais de mercado para operações similares e fazem parte da atividade corrente da Sociedade.

À data de 31 de dezembro de 2023, o valor das transações da Sociedade com partes relacionadas, assim como os respetivos custos e proveitos reconhecidos no exercício, são analisados como segue:

	2023			
	Balço		Demonstração de resultados	
	Ativo Euros	Passivo Euros	Custos Euros	Proveitos Euros
Estado Português	50 921	-	-	2 142
Banco Comercial Português, S.A.	847 365	-	254	-
Novo Banco, S.A.	131 644	-	-	4 355
Banco BPI, S.A.	3 519 016	-	339	16 875
Caixa Geral de Depósitos, S.A.	3 697 140	-	182	16 024
Corp. Andina de Fomento, S.A.	-	-	-	-
	8 246 085	-	775	39 396

À data de 31 de dezembro de 2022 o valor das transações da Sociedade com partes relacionadas, assim como os respetivos custos e proveitos reconhecidos no exercício, são analisados como segue:

	2022			
	Balço		Demonstraço de resultados	
	Ativo Euros	Passivo Euros	Custos Euros	Proveitos Euros
Estado Português	53 055	-	-	1 466
Banco Comercial Português, S.A.	847 619	-	123	-
Novo Banco, S.A.	136 110	-	-	4 593
Banco BPI, S.A.	193 091	-	329	-
Caixa Geral de Depósitos, S.A.	3 313 980	-	71	-
Corp. Andina de Fomento, S.A.	-	-	-	25 560
	<u>4 543 854</u>	<u>-</u>	<u>523</u>	<u>31 619</u>

Nota 35

Gestão de riscos

A gestão de riscos da SOFID apoia-se nos termos (i) das Orientações da Autoridade Bancária Europeia (EBA), (ii) do Banco de Portugal sobre governo interno das instituições bancárias e (iii) do definido no âmbito do Aviso n.º 3/2020 do Banco de Portugal, procurando assegurar a existência de um modelo de governo adequado à estrutura da Instituição, à escala e complexidade das atividades desenvolvidas e aos riscos inerentes à sua atuação. Adicionalmente, a gestão de riscos da SOFID rege-se em conformidade com a Declaração de Apetite ao Risco da Instituição.

A SOFID dispõe de um sistema de gestão de riscos, estabelecido com o objetivo de identificar, avaliar, acompanhar e controlar todos os riscos que possam influenciar a estratégia e os objetivos definidos pela Instituição. Este sistema pretende, assim, assegurar o cumprimento de tais objetivos, assegurando que são tomadas as ações necessárias para responder adequadamente a desvios não desejados.

O Risk Appetite Framework (“RAF”) tem como propósito definir o apetite ao risco e controlar o perfil de risco da Instituição. Sendo o risco tomado diretamente relacionado com o retorno esperado, o RAF permite integrar o processo de planeamento estratégico da SOFID com a análise ao risco subjacente.

O RAF facilita a compreensão e monitorização de todas as categorias de risco a que a SOFID se encontra sujeita e respetivos níveis de tolerância ao risco.

Este processo é suportado pela identificação, definição e classificação das categorias de risco a que a SOFID se encontra exposta na taxonomia dos riscos, pela correta definição de políticas de gestão de risco e pela definição de limites e tolerâncias dentro dos quais a gestão do negócio deve operar, os quais são, continuamente, monitorizados pelo Departamento de Riscos, em coordenação com as restantes áreas de atividade da SOFID, e reportados periodicamente aos respetivos órgãos de administração e fiscalização. A gestão do risco é baseada na identificação e avaliação dos riscos financeiros e não-financeiros e na implementação de abordagens de gestão e controlo, diferenciadas em função da relevância de cada categoria de risco e dos seus respetivos fatores.

Principais categorias de risco a que a Sociedade se encontra exposta no âmbito do desenvolvimento da sua atividade:

Riscos Financeiros

- Crédito – O risco de crédito de contraparte consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido à incapacidade de uma contraparte cumprir os seus compromissos financeiros perante a SOFID em casos onde existe risco bilateral de perda;
- Mercado – Probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a movimentos desfavoráveis no preço de mercado dos instrumentos da carteira própria (incluindo a carteira de negociação), provocados, nomeadamente, por flutuações em taxas de juro, taxas de câmbio, cotações de ações ou preços de mercadorias.
- Liquidez e financiamento – O risco de liquidez reflete a possibilidade de se incorrer em perdas significativas decorrentes de uma degradação das condições de financiamento (risco de financiamento); e/ou venda de ativos por valores inferiores aos valores de mercado (risco de liquidez de mercado); ou por exposições em excesso a determinados grupos de contrapartes.
- Taxa de juro - Probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrente de movimentos adversos nas taxas de juro, ou de prazos de refixação das taxas de juro de elementos da carteira bancária.

Riscos não Financeiros

- Modelo de negócio - Probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital decorrente de planos e decisões estratégicas inadequadas, deficiente implementação ou incapacidade de resposta a alterações do meio envolvente a curto prazo que podem afetar a viabilidade e/ou sustentabilidade do modelo de negócios.
- Governo interno - Probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital decorrente da adoção de um sistema de controlo interno inadequado e/ou ineficiente.
- Operacional – Probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital decorrente da inadequação ou falhas internas ao nível dos processos, pessoas ou sistemas e eventos externos.
- Outros riscos não financeiros – Probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital decorrente de uma perceção negativa da imagem pública da SOFID (risco reputacional); da ocorrência de sanções legais ou regulamentares como resultado do não cumprimento de deveres legais/regulamentares (risco de conformidade); do financiamento de setores ligados a atividades ilícitas decorrente da inadequada avaliação das entidades beneficiárias das operações (branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo); da ocorrência de movimentos nos preços do mercado imobiliário com impacto, direto ou indireto, nos ativos da Sociedade ou garantias existentes. (risco imobiliário)

Com o intuito de prever, controlar e mitigar riscos, fraudes, erros e irregularidades, a Sociedade dispõe de um Sistema de Controlo Interno à luz do qual são colocadas em prática as políticas de gestão de risco, tendo por base os processos, os procedimentos e a estrutura organizativa que melhor se adequam aos objetivos de gestão de risco emanados pelo Conselho de Administração da Sociedade.

Risco de crédito

Introdução

No contexto da adoção da “Norma Internacional de Relato Financeiro 9” (IFRS 9) com efeitos a 1 de janeiro de 2018 e na sequência dos requisitos de reporte da Instrução n.º 5/2013, alterada e republicada pela Instrução n.º 18/2018, e considerando os critérios de referência da Carta Circular n.º CC/2018/00000062 (CC 62/2018) do Banco de Portugal e ainda o seu Aviso n.º 2/2019 de 24 de maio 2019, a SOFID tem vindo a proceder à atualização do seu modelo de imparidades em conformidade com os requisitos da “IFRS 9 – Instrumentos Financeiros” e os normativos aplicáveis do Banco de Portugal.

O cálculo da imparidade da carteira de crédito é da responsabilidade da Área de Gestão de Risco, em coordenação com a Área Financeira, que efetua mensalmente esta quantificação utilizando a metodologia adiante descrita e documenta os resultados obtidos para aprovação do órgão de gestão da Sociedade.

Os resultados obtidos no cálculo da imparidade da carteira de crédito dão lugar a reflexos contabilísticos adicionais nos casos em que o montante global apurado for superior à soma das provisões regulamentares mínimas previstas no Aviso n.º 3/95, de 30 de junho, do Banco de Portugal com as provisões económicas específicas já reconhecidas pela Sociedade.

1 – Descrição do Modelo de imparidade

1.1 – Critérios de *staging*

A IFRS 9 introduz uma abordagem em 3 *stages* que se baseia na alteração da qualidade creditícia dos ativos financeiros após o reconhecimento inicial. Os ativos transitam entre os três *stages* à medida que a qualidade de crédito se altera e os *stages* ditam a forma como a entidade mensura a imparidade e aplica o método da taxa de juro efetiva.

Desta forma, a SOFID classifica as operações/clientes em *stage 1*, *stage 2* ou *stage 3*, consoante os critérios de delinquência apresentados a cada data de reporte.

A SOFID não possui atualmente modelos de notação de risco que permitam acompanhar, com base em modelos estatísticos, a evolução do risco de crédito das operações/clientes, de forma a ser definido um critério quantitativo para a determinação do aumento significativo do risco de crédito. Assim, a SOFID classifica em *stage 1* os contratos/ clientes que não apresentem indicadores de incumprimento (*stage 3*) e/ou de aumento significativo do risco de crédito desde a originação (*stage 2*). Enquadram-se no *stage 1* de nível de risco, contratos/clientes que não apresentem qualquer indício de aumento significativo de risco de crédito, que estejam a cumprir com o plano de pagamentos e que não apresentem atrasos superiores a 30 dias.

As operações/clientes em que se verificou um aumento significativo do risco de crédito desde a originação e que não apresentam situação de *default*, são classificados em *stage 2*.

A SOFID, considera que os seguintes critérios representam um aumento significativo do risco de crédito:

- Operações/clientes com atraso superior a 30 dias;
- Operações/ clientes reestruturados por dificuldades financeiras;
- Incumprimentos do cliente na CRC;
- Cliente com indicação de constar na LUR (Listagem de Utilizadores de cheque que oferecem Risco);
- Cliente com pagamentos efetuados através de livranças;
- Cliente com renovações sucessivas de linhas de crédito;

- Deterioração significativa dos indicadores/rácios financeiros do cliente;
- Cliente incluído num programa especial de recuperação (PER); e
- Outros critérios que de forma agregada indiquem um aumento significativo do risco de crédito.

As operações/clientes que apresentam situação de imparidade (equiparado a *default*) são classificados em *stage 3*.

De acordo com o previsto no Parágrafo B5.5.37 da IFRS 9, a SOFID considera, na classificação das operações/clientes em *stage 3*, os mesmos critérios de entrada, de saída e períodos de quarentena da definição de *default*, garantindo a consistência entre a definição utilizada para efeitos de gestão interna do risco de crédito e a definição utilizada no âmbito da IFRS 9.

1.2 – Definição de *default*

A definição de incumprimento (*default*) foi desenvolvida tendo em consideração os processos de gestão e monitorização de risco de crédito da SOFID (nomeadamente na componente de recuperação de crédito), as melhores práticas internacionais e a informação que se encontra disponível nos sistemas de informação da SOFID.

A definição de *default* é aplicada ao nível do devedor, uma vez que o portefólio de clientes da SOFID é representado exclusivamente pelo segmento de empresas. No decorrer do exercício em análise, a definição de *default* foi revista no sentido de incorporar o conceito de materialidade como critério de *default*, de forma a seguir as melhores práticas de mercado, em conformidade com o preconizado pelos *guidelines* da EBA e ainda pelo Aviso n.º 2/2019 de 24 de maio de 2019 do Banco de Portugal. Desta forma, foi definido que deve ser considerado incumprimento sempre que um devedor registre um atraso superior a 90 dias relativamente a uma obrigação de crédito significativa. De acordo com o Aviso n.º 2/2019, entende-se por obrigação de crédito significativa:

- Um valor absoluto, que corresponda à soma de todos os montantes em atraso devidos por um devedor, superior a 500 euros ou;
- Um valor absoluto superior a 1% da relação entre o montante da obrigação de crédito vencida e o montante total de todas as posições em risco patrimoniais desse devedor perante a SOFID.
- Por fim, foram também considerados outros critérios, de modo a identificar situações em que o cliente ou operação já se encontrem em situação de imparidade, mas não tenham alcançado os 90 dias de atraso materiais. Desta forma, apresentam-se de forma resumida, os critérios de entrada em *default*.
- Montantes vencidos (capital e juros) com mais de 90 dias de atraso e superiores aos montantes definidos no conceto de materialidade (superiores a 500 euros ou a 1% do montante da exposição atual);
- Montantes abatidos materiais;
- Múltiplas reestruturações - contratos com mais que uma reestruturação no espaço de 12 meses;
- Reestruturações de operações em incumprimento - reestruturações de operações que se encontravam na data de referência anterior em *default*, ou quando se verificar alguma das seguintes situações:
 - A reestruturação está suportada por um plano de pagamentos inadequado;

- Os créditos reestruturados incluem cláusulas contratuais que prolongam o reembolso da operação, nomeadamente com a introdução de período de carência superior a 2 anos para o pagamento de capital;
- Os créditos reestruturados por dificuldades financeiras do devedor que durante o período de cura sejam novamente reestruturados por dificuldades financeiras do devedor ou apresentem crédito vencido de capital ou juros superiores a 30 dias.
- Contágio - marcação de todas as operações em situação de default, de clientes que apresentem pelo menos uma operação em default;
- Outros critérios previstos no parágrafo 14 do Anexo à CC 62/2018:
 - Acionamento de garantias por parte da SOFID, incluindo cauções;
 - Processo judicial com vista à cobrança da dívida;
 - As fontes dos rendimentos recorrentes do devedor deixaram de estar disponíveis para pagamento das prestações de reembolso;
 - O devedor apresenta uma estrutura financeira significativamente inadequada, ou revela incapacidade em obter financiamento adicional;
 - Perdão e não cobrança de juros ao cliente (ainda que parcialmente ou mediante condicionalidade);
 - Declaração de falência/insolvência do devedor;
 - Existência de negociações extrajudiciais para liquidação ou reembolso da dívida;
 - Dívidas à Administração Fiscal, à Segurança Social ou a empregados, em situação de contencioso ou de penhora executada pelo Estado.

Os critérios para saída/desmarcação de *default* são, quando se verifica cumulativamente, o seguinte:

- Desmarcação de clientes, na data em que se verifique imaterialidade de montante vencido;
- Inexistência de nenhum critério de indício de imparidade acima mencionado; e
- Fim do período de quarentena de default.

Foi definido um período de cura de 6 meses para operações que não foram alvo de reestruturação; e um período de 12 meses para créditos reestruturados por dificuldade financeira do devedor, de acordo com o indicado na Carta Circular CC/2018/00000062 do Banco de Portugal.

Contudo, é admissível que o crédito reestruturado por dificuldades financeiras do devedor, por via de acordos celebrados entre o devedor e os seus credores com o objetivo de assegurar a sustentabilidade da dívida e a viabilidade do devedor, possa não ser reclassificado para a situação de imparidade (mas mantido como tendo um aumento significativo do risco de crédito), caso os referidos acordos cumpram cumulativamente as seguintes condições:

- Sejam baseados numa avaliação de viabilidade por parte da instituição que tenha em conta um plano de viabilidade operacional e financeira da empresa elaborado por uma entidade externa qualificada, independente e com experiência demonstrada nesta área;
- Sejam precedidos de uma demonstração da sustentabilidade da dívida da empresa, considerando os montantes que, de acordo com o plano, sejam recuperáveis, nas novas condições acordadas, assumindo uma adequada margem de conservadorismo para absorver possíveis desvios nas estimativas efetuadas.

1.3 – Segmentação da carteira

A carteira de crédito a clientes da SOFID é representada, maioritariamente, por pequenas e médias empresas, cujos produtos são tipicamente financiamentos de médio/longo prazo e garantias prestadas. Assim, a segmentação definida pela SOFID será efetuada ao nível dos produtos, refletindo-se sobretudo ao nível da recuperabilidade de montantes em incumprimento. Para estes, são definidos perfis de risco diferenciados, quando analisados em base coletiva, tendo em consideração a experiência histórica de incumprimento da SOFID.

1.4 – Créditos reestruturados por dificuldades financeiras e POCI

Caso as reestruturações não sejam efetuadas sobre clientes em situação de imparidade, as referidas operações serão classificadas em *stage 2*. Desta forma, é admissível que o crédito reestruturado por dificuldades financeiras do devedor, por via de acordos celebrados entre o devedor e os seus credores com o objetivo de assegurar a sustentabilidade da dívida e a viabilidade do devedor, possa não ser reclassificado para a situação de imparidade (mas mantido como tendo um aumento significativo do risco de crédito), caso os referidos acordos cumpram as seguintes condições dispostas no parágrafo 16 do Anexo à CC 62/2018:

- Sejam baseados numa avaliação de viabilidade por parte da instituição que tenha em conta um plano de viabilidade operacional e financeira da empresa elaborado por uma entidade externa qualificada, independente e com experiência demonstrada nesta área;
- Sejam precedidos de uma demonstração da sustentabilidade da dívida da empresa, considerando os montantes que, de acordo com o plano, sejam recuperáveis nas novas condições acordadas, assumindo uma adequada margem de conservadorismo para absorver possíveis desvios nas estimativas efetuadas;
- Sejam precedidos de uma análise da qualidade da gestão da empresa e, se necessário, indicação de medidas a adotar para mitigar os problemas identificados;
- Sejam precedidos de uma análise de eventuais linhas de negócio insustentáveis e, em caso afirmativo, prevejam um processo de reestruturação empresarial no qual apenas as linhas de negócio viáveis se mantenham;
- Sejam precedidos de uma análise de que não existe nenhum outro fator que, com probabilidade razoável, possa fragilizar a conclusão de que a empresa reestruturada, nas condições anteriormente identificadas, seja capaz de cumprir com as suas obrigações nas novas condições acordadas.

Tendo presente as características associadas a créditos adquiridos em situação de imparidade e/ou à reestruturação de um crédito em situação de imparidade, existe a necessidade de criar um segmento específico de mensuração dos mesmos, de forma a adequar o mais possível, o cálculo das respetivas perdas de crédito esperadas. Em particular, estes tipos de créditos devem ser mensurados em POCI (*purchased or originated credit-impaired*), e essa mensuração, deve permanecer durante a vida útil do crédito.

1.5– Período probatório de “Crédito Reestruturado”

No caso dos acordos de reestruturação de dívida referidos anteriormente, deve ser considerado um período probatório mínimo de 24 meses a partir da data em que esse acordo é formalizado.

O período probatório de 24 meses é relativamente à própria classificação mínima como reestruturado por dificuldades financeiras a que o contrato está sujeito. Durante o período probatório, deverá ficar comprovada a sustentabilidade da dívida resultante do novo acordo. Para este efeito, deve ser realizada

uma análise individual que inclua, entre outros aspetos, a verificação de critérios objetivos que demonstrem um retorno a um nível do risco de crédito próximo do que o instrumento financeiro apresentava no reconhecimento inicial.

1.6– *Write-off* de crédito

O abate de créditos ao ativo só deverá ocorrer em conformidade com os requisitos definidos na IAS 39, a IFRS9 e a carta circular 2017/20.

Devem ser mantidos registos contabilísticos adequados dos créditos abatidos ao ativo em rubricas extrapatrimoniais, bem como todas as informações necessárias em bases de dados e sistemas informáticos até ao momento da extinção definitiva das responsabilidades de cada operação de crédito e para efeitos de registos históricos para cálculo de fatores de risco.

1.7– Definição de *Exposure at Default* (“EAD”)

A *Exposure at Default* (EAD) representa a exposição da SOFID a um cliente/mutuário no momento do incumprimento (*default*). A EAD tem em consideração os montantes patrimoniais (capital e juros) devidos e montantes extrapatrimoniais ajustados por um fator de conversão de crédito (CCF).

1.8 – Critérios para a definição de créditos sujeitos a análise individual

Atendendo à dimensão, concentração e granularidade da carteira de crédito a clientes da SOFID, todos os créditos são objeto de análise individual de imparidade.

A análise individual de imparidade contempla duas dimensões de análise:

- Avaliação, através de um questionário de staging e de acompanhamento do cliente;
- Quantificação, através da análise exaustiva do cliente e tendo por base a estimacão do valor recuperável dos cash-flows futuros descontados à data de referência.

Todos os clientes selecionados para análise individual de imparidade são alvo da primeira dimensão de análise (‘Avaliação’), sendo que a segunda dimensão de análise apenas é aplicável a exposições classificadas em *stage 2* ou *stage 3*, i.e. que evidenciem aumento significativo do risco de crédito, ou se encontrem em situação de *default*, respetivamente.

1.9 – Processo de cálculo de imparidade

Análise individual

Para todos os créditos em que é aferida a existência de evidência objetiva de imparidade, ou sobre a qual é observado um aumento significativo do risco de crédito, de tal forma que se perspetiva que o cliente entrará numa situação de *default*, procede-se a uma análise individual por via da determinação dos montantes recuperáveis e conseqüente apuramento da perda esperada de crédito.

Para este efeito, são estimados os fluxos de caixa que fluirão para a SOFID, sendo os mesmos descontados tendo por base a taxa de juro efetiva original do contrato, sempre que esta se encontre disponível.

Nessa estimativa é analisado previamente se o contrato irá ser provavelmente recuperado através do seu cumprimento (ainda que com renegociações ou reestruturações dos planos financeiros) ou se através da execução das garantias existentes (reais ou pessoais), sendo apenas as garantias reais, elegíveis para a determinação dos montantes recuperáveis.

Para a mensuração da imparidade individual a SOFID considera pressupostos e estimativas conservadoras, sempre que aplicável, no que respeita à estimativa dos fluxos de caixa e de valorização dos colaterais.

Desta forma, o montante da perda esperado a reconhecer, corresponde à diferença entre o valor contabilístico do crédito e o valor atual dos fluxos de caixa futuros estimados (considerando o período de recuperação).

Sempre que não seja possível, por falta de informação, aferir a evolução dos fluxos de caixa futuros (utilização do método DCF) serão utilizadas taxas de imparidade de acordo com o estado de delinquência do cliente, através de *buckets* de risco definidos internamente pela SOFID.

Análise coletiva

Atualmente a SOFID não possui uma base de dados histórica de operações e clientes da carteira de crédito com o volume e/ou a profundidade temporal que permita constituir séries de informação a utilizar na estimação dos parâmetros de risco necessários ao apuramento de imparidade da carteira em base coletiva.

Desta forma, são consideradas estimativas e pressupostos determinados pela SOFID, permitindo assim calcular imparidade numa base coletiva, refletindo o julgamento e a experiência da Gestão e dos profissionais da SOFID relativamente ao risco de crédito da sua carteira.

Assim, apesar de todas as operações da carteira da SOFID serem analisadas individualmente, são assumidos pressupostos na determinação de imparidade numa base coletiva, de acordo com o estado de delinquência do cliente, através de *buckets* de risco/delinquência definidos internamente.

<i>Stage</i>	<i>Bucket</i> delinquência	Intervalo dias de atraso	<i>On-balance</i> % Imparidade	<i>Off-balance</i> % Imparidade
1	A	[0;30]	1%	5%
2	B	[31;90]	5%	10%
3	C	[91;270]	20%	20%
	D	[271;450]	40%	40%
	E	[451;630]	60%	60%
	F	[631;810]	80%	80%
	G	>810	100%	100%

A SOFID determinou uma taxa de imparidade superior para as operações *off-balance*, em *stage 1* e em *stage 2*, face às operações *on-balance*, uma vez que, tendo por base a sua experiência histórica, esta tipologia de produtos apresenta um número mais elevado de incumprimentos.

$$ECL_{coletiva} = EAD \times TxImp_{bucket}$$

Em que:

$ECL_{coletiva}$, representa as perdas esperadas do crédito.

EAD, representa a exposição à data de referência, convertida de CCF.

$TxImp_{bucket}$, representa a taxa de imparidade a ser atribuída de acordo com o estado de delinquência.

Cálculo de perdas de crédito esperadas para exposições extrapatrimoniais

Para a determinação das perdas de crédito esperadas decorrentes de exposições extrapatrimoniais, nomeadamente de garantias prestadas, é efetuada uma análise de risco destas operações, sendo as perdas de crédito esperadas, determinadas com base num fator de conversão de crédito, segmentado por nível de risco da operação (definido internamente pela SOFID).

Nível de Risco	CCF
Elevado	100%
Médio	50%
Baixo	20%

Informação *forward-looking*

A IFRS 9 refere que a informação sobre o risco de crédito deve incluir não só informações relativas a créditos vencidos, mas também todas as informações de crédito relevantes, incluindo informação macroeconómica prospetiva, a fim de se estimar o resultado do reconhecimento das perdas de crédito esperadas ao longo da vida quando tiver havido um aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial a nível de cada instrumento (IFRS 9 B5.5.4).

Atendendo, à realidade/dimensão da SOFID, não foi considerada incorporação da informação *forward-looking* no processo de cálculo de imparidade.

Julgamentos, estimativas e pressupostos utilizados no cálculo da imparidade e respetiva análise de sensibilidade

A estimativa da quantia recuperável associada à carteira de crédito da SOFID envolve um conjunto significativo de julgamentos, estimativas e pressupostos.

Na determinação de imparidade por análise individual, a identificação de indícios para a determinação do aumento significativo do risco de crédito, depende, em certa medida, do julgamento técnico do responsável pelo preenchimento do questionário e do maior ou menor grau de conhecimento/informação que a SOFID possa ter do mutuário.

A estimativa dos fluxos de caixa e o momento em que esses fluxos de caixa fluirão para a SOFID é baseada nas melhores informações disponíveis à data tendo por base o conhecimento e as informações que a SOFID tem do mutuário, das garantias associadas aos créditos e, se for o caso, do estado de evolução dos processos judiciais em curso.

Sempre que possível, os inputs a utilizar para a determinação da imparidade de acordo com o modelo descrito anteriormente deverão ser suportados em factos objetivos e nas melhores estimativas à data sobre os acontecimentos futuros.

Apesar de todas as operações da carteira da SOFID serem analisadas individualmente, são assumidos pressupostos na determinação de imparidade numa base coletiva, de acordo com o estado de delinquência do cliente, através de *buckets* de risco definidos internamente pela SOFID.

Assim, a imparidade final da carteira da SOFID, é determinada entre o máximo determinado no cálculo de imparidade por análise individual e o determinado no cálculo de imparidade por análise coletiva.

Adicionalmente, a SOFID procede a análises de sensibilidade que visam avaliar o impacto de cenários pessimistas e otimistas na imparidade da sua carteira de crédito, através do agravamento e desagravamento, do *stage* e nível de delinquência dos seus clientes, bem como no stress dos *haircuts*, custos de venda e manutenção sobre as garantias hipotecárias.

1.10 – Reversão de imparidade

Se, num período subsequente, a quantia da perda por imparidade diminuir, e essa diminuição puder ser objetivamente relacionada com um acontecimento que ocorra após o reconhecimento da imparidade, a perda por imparidade anteriormente reconhecida é revertida.

A reversão não pode resultar numa quantia escriturada que exceda o que o custo amortizado seria, caso a imparidade não tivesse sido reconhecida à data em que a imparidade foi revertida.

1.11 – Exercício de *backtesting*

Face à ausência de estimativas de parâmetros de risco, os procedimentos de *backtesting*, com recurso a testes estatísticos, não são aplicáveis na SOFID. Ainda assim, a SOFID procura assegurar um acompanhamento dos níveis de incumprimento observados, face aos determinados através dos pressupostos adotados.

2 – Registo e valorização de colaterais

2.1 – Valorização de colaterais para efeitos do cálculo de imparidade:

Nos casos em que se estima que a recuperabilidade do crédito concedido dependerá da garantia que lhe está associada, a SOFID utiliza como estimativa dos fluxos de caixa futuros o menor entre os seguintes 3 valores:

- Valor das responsabilidades à data;
- Último valor de avaliação do colateral, ajustado de acordo com a tabela de descontos constante do Anexo II da CC 62/2018; e
- Valor máximo do registo (caso o colateral seja objeto de registo, p.e. hipotecas).

Adicionalmente, no caso de existirem colaterais alocados para vários contratos, bem como a situação contrária, é efetuada uma análise de grau de hipoteca dos imóveis e uma respetiva alocação de valor colateralizado por contrato, através de ponderadores calculados com base na exposição alocada a cada colateral e nos montantes máximos assegurados.

2.2 – Reavaliação periódica de colaterais

Os colaterais podem corresponder a garantias pessoais ou a garantias reais. Dentro do possível, as garantias prestadas à SOFID (avalistas, hipotecas, penhores, etc.) deverão preferencialmente ser prestadas em Portugal independentemente da localização da operação/o.

Sempre que possível, no caso de livranças avalisadas, deverá ser efetuado um levantamento do património dos avalistas.

No caso de garantias reais, as mesmas deverão ser avaliadas anteriormente à aprovação da operação e posteriormente, de forma periódica, pelo menos de 3 em 3 anos.

Os avaliadores dos colaterais deverão ser selecionados tendo em consideração os seguintes fatores:

- Comprovada competência técnica;
- Independência perante os proprietários dos colaterais;
- Independência perante a SOFID; e
- Conhecimento da região onde se localizam os colaterais.

2.3 – Haircuts mínimos por tipo de colateral:

Tratando-se de colaterais imóveis, dependendo da antiguidade da avaliação, o respetivo valor deverá ser ajustado de acordo com as seguintes tabelas de descontos e referenciais mínimos constantes no Anexo II da CC 62/2018.

Adicionalmente, a SOFID considera como elegíveis para o processo de cálculo de imparidade penhores financeiros relativos a cash (p.e. depósitos cativos) e penhores financeiros cotados, que não sejam relativos à empresa ou grupo económico do próprio cliente/devedor.

No processo de análise individual, são ainda considerados custos de manutenção e de venda.

Antiguidade da avaliação	Garantias hipotecárias - haircut (%)	
	≥ 50% Obra concluída	< 50% Obra concluída
Inferior a 1 ano	Não aplicável	Não aplicável
Entre 1 e 2 anos	15%	20%
Entre 2 e 3 anos	25%	35%
Mais de 3 anos	50%	60%

	Penhores financeiros - haircut (%)
Penhor financeiro - Cash	0%
Penhores financeiros cotados	20%

	Custos (Imóveis)	Custos (Terrenos)
Custos de Manutenção	2%	0,5%
Custos de Venda	3%	3%

2.4 – Ligação entre o colateral e o crédito subjacente nos sistemas de informação

A SOFID faz o registo em rubricas extrapatrimoniais dos colaterais existentes e a ligação com o respetivo crédito subjacente, pelo que essa informação deverá ser, a todo o momento, mantida atualizada. Os resultados das sucessivas avaliações efetuadas às garantias reais deverão passar a ser obrigatoriamente registadas (no mínimo, incluindo a informação sobre a data da avaliação e sobre os montantes apurados).

De seguida apresenta-se a informação relativa à exposição da Sociedade ao risco de crédito:

	2023	2022
	Euros	Euros
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	906.539	925.309
Outras instituições de crédito	8.227.213	4.490.800
Crédito a clientes (direto e indireto)	8.526.200	12.182.224
Outros elementos	182.676	209.324
	17.842.628	17.807.657

Nos termos da Carta Circular n.º 02/2014/DSP do Banco de Portugal, de 26 de fevereiro, são apresentados de seguida um conjunto de quadros de avaliação do risco associado à carteira de crédito e quantificação das respetivas perdas incorridas.

Nos quadros seguintes é detalhado a exposição e imparidade constituída por segmentos:

Exposição em 2023						
Segmento	Exposição total Euros	Crédito em cumprimento			Crédito em incumprimento	
		Total Euros	Do qual curado Euros	Do qual reestruturado Euros	Total Euros	Do qual reestruturado Euros
Empresas	9.294.776	8.590.735	-	-	704.041	441.528
Total	9.294.776	8.590.735	-	-	704.041	441.528

Imparidade em 2023			
Segmento	Imparidade total Euros	Crédito em cumprimento Euros	Crédito em incumprimento Euros
Empresas	789.948	85.907	704.041
Total	789.948	85.907	704.041

Exposição em 2022						
Segmento	Exposição total Euros	Crédito em cumprimento			Crédito em incumprimento	
		Total Euros	Do qual curado Euros	Do qual reestruturado Euros	Total Euros	Do qual reestruturado Euros
Empresas	13.846.081	13.145.822	-	-	700.258	437.746

Total	<u>13.846.081</u>	<u>13.145.822</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>700.258</u>	<u>437.746</u>
--------------	-------------------	-------------------	----------	----------	----------------	----------------

Segmento	Imparidade em 2022		
	Imparidade total Euros	Crédito em cumprimento Euros	Crédito em incumprimento Euros
Empresas	<u>646.618</u>	<u>121.458</u>	<u>525.160</u>
Total	<u>646.618</u>	<u>121.458</u>	<u>525.160</u>

Nos quadros seguintes é detalhado as exposições de prestações em atraso e respetiva imparidade constituída por segmentos:

Segmento	Exposição em 2023					
	Exposição total Euros	Crédito em cumprimento			Crédito em incumprimento	
		Dias de atraso <30			Dias de atraso	
		Sem indícios (Stage I) Euros	Com indícios (Stage II) Euros	Total Euros	<=90 Euros	>90 Euros
Empresas	<u>9.294.776</u>	<u>6.449.598</u>	<u>2.141.137</u>	<u>8.590.735</u>	<u>-</u>	<u>704.041</u>
Total	<u>9.294.776</u>	<u>6.449.598</u>	<u>2.141.137</u>	<u>8.590.735</u>	<u>-</u>	<u>704.041</u>

Segmento	Imparidade em 2023				
	Imparidade total Euros	Crédito em cumprimento		Crédito em incumprimento	
		Dias de atraso <30 Euros	Dias de atraso entre 30-90 Euros	Dias de atraso <=90 Euros	Dias de atraso >90 Euros
Empresas	<u>789.948</u>	<u>85.907</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>704.041</u>
Total	<u>789.948</u>	<u>85.907</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>704.041</u>

Segmento	Exposição em 2022					
	Exposição total Euros	Crédito em cumprimento			Crédito em incumprimento	
		Dias de atraso <30			Dias de atraso	
		Sem indícios (Stage I) Euros	Com indícios (Stage II) Euros	Total Euros	<=90 Euros	>90 Euros
Empresas	<u>13.846.081</u>	<u>10.609.028</u>	<u>2.536.794</u>	<u>13.145.822</u>	<u>-</u>	<u>700.258</u>
Total	<u>13.846.081</u>	<u>10.609.028</u>	<u>2.536.794</u>	<u>13.145.822</u>	<u>-</u>	<u>700.258</u>

Imparidade total	Imparidade em 2022			
	Crédito em cumprimento		Crédito em incumprimento	
	Dias de atraso <30	Dias de atraso entre 30-90	Dias de atraso <=90	Dias de atraso >90

Segmento	Euros	Euros	Euros	Euros	Euros
Empresas	646.618	121.458	-	-	525.160
Total	646.618	121.458	-	-	525.160

À data de 31 de dezembro de 2023, o detalhe da carteira de crédito por segmento e por ano de produção é o seguinte:

Ano de produção	Número de Operações	Montante Euros	Imparidade constituída Euros
Empresas			
2015			
2016	1	212.096	212.096
2017	1	63.467	635
2018	2	491.946	491.946
2019	4	4.552.822	45.528
2021			
2022	2	3.974.445	39.744
2023			
Total	10	9.294.776	789.948

À data de 31 de dezembro de 2022, o detalhe da carteira de crédito por segmento e por ano de produção é o seguinte:

Ano de produção	Número de Operações	Montante Euros	Imparidade constituída Euros
Empresas			
2015			
2016	1	212.096	212.096
2017	1	316.098	3.161
2018	2	488.163	313.064
2019	4	6.403.132	64.031
2021	1	2.411.224	24.112
2022	2	4.015.368	30.154
Total	11	13.846.081	646.618

À data de 31 de dezembro de 2023, o detalhe da carteira de crédito e da imparidade avaliada individualmente e coletivamente por segmento, setor e geografia é o seguinte:

Segmento	Exposição			Imparidade		
	Individual Euros	Coletiva Euros	Total Euros	Individual Euros	Coletiva Euros	Total Euros
Empresas	-	9.294.776	9.294.776	-	789.948	789.948
Total	-	9.294.776	9.294.776	-	789.948	789.948

Setor	Exposição			Imparidade		
	Individual Euros	Coletiva Euros	Total Euros	Individual Euros	Coletiva Euros	Total Euros
Saúde	-	-	-	-	-	-
TIC	-	441.528	441.528	-	441.528	441.528
Infraestruturas	-	3.341.172	3.341.172	-	33.412	33.412
Turismo	-	2.141.137	2.141.137	-	21.411	21.411
Comércio	-	50.417	50.417	-	50.417	50.417
Serviços	-	275.563	275.563	-	212.730	212.730
Indústria	-	3.044.958	3.044.958	-	30.450	30.450
Total	-	9.294.776	9.294.776	-	789.948	789.948

Geografia	Exposição			Imparidade		
	Individual Euros	Coletiva Euros	Total Euros	Individual Euros	Coletiva Euros	Total Euros
Moçambique	-	212.096	212.096	-	212.096	212.096
Portugal	-	9.082.680	9.082.680	-	577.853	577.853
Total	-	9.294.776	9.294.776	-	789.948	789.948

À data de 31 de dezembro de 2022, o detalhe da carteira de crédito e da imparidade avaliada individualmente e coletivamente por segmento, setor e geografia é o seguinte:

Segmento	Exposição			Imparidade		
	Individual Euros	Coletiva Euros	Total Euros	Individual Euros	Coletiva Euros	Total Euros
Empresas	-	13.846.081	13.846.081	-	646.618	646.618
Total	-	13.846.081	13.846.081	-	646.618	646.618

Setor	Exposição			Imparidade		
	Individual Euros	Coletiva Euros	Total Euros	Individual Euros	Coletiva Euros	Total Euros
Saúde	-	-	-	-	-	-
TIC	-	2.848.970	2.848.970	-	286.760	286.760
Infraestruturas	-	4.875.373	4.875.373	-	48.754	48.754
Turismo	-	2.536.794	2.536.794	-	25.368	25.368
Comércio	-	50.417	50.417	-	50.417	50.417
Serviços	-	528.194	528.194	-	215.257	215.257
Indústria	-	3.006.333	3.006.333	-	20.063	20.063
Total	-	13.846.081	13.846.081	-	646.618	646.618

Geografia	Exposição			Imparidade		
	Individual Euros	Coletiva Euros	Total Euros	Individual Euros	Coletiva Euros	Total Euros
Moçambique	-	212.096	212.096	-	212.096	212.096

Portugal	-	13.633.985	13.633.985	-	434.523	434.523
Total	-	13.846.081	13.846.081	-	646.618	646.618

À data de 31 de dezembro de 2023, o detalhe da carteira de crédito reestruturado por medida de reestruturação aplicada é o seguinte:

Medida	Crédito em cumprimento			Crédito em incumprimento		
	Número de operações	Exposição Euros	Imparidade Euros	Número de operações	Exposição Euros	Imparidade Euros
Extensão do prazo	-	-	-	1	441.528	441.528
Total	-	-	-	1	441.528	441.528

À data de 31 de dezembro de 2022, o detalhe da carteira de crédito reestruturado por medida de reestruturação aplicada é o seguinte:

Medida	Crédito em cumprimento			Crédito em incumprimento		
	Número de operações	Exposição Euros	Imparidade Euros	Número de operações	Exposição Euros	Imparidade Euros
Extensão do prazo	-	-	-	1	437.746	262.647
Total	-	-	-	1	437.746	262.647

O quadro seguinte inclui os movimentos de entradas e saídas na carteira de crédito reestruturado:

	Montante	
	Euros	
	2022	2021
Saldo em 1 de janeiro	421.588	450.047
Créditos reestruturados no período	-	-
Juros corridos da carteira reestruturada	114	88
Liquidação de créditos reestruturados (parcial ou total)	-	-28.547
Créditos reclassificados de "reestruturados" para "normal"	-	-
Saldo em 31 de dezembro	<u>421.702</u>	<u>421.588</u>

À data de 31 de dezembro de 2023, o detalhe do justo valor dos colaterais subjacentes à carteira de crédito é o seguinte:

Justo valor	Imóveis		Outros colaterais reais	
	Número	Montante Euros	Número	Montante Euros
Empresas				
<0,5 M€	1	48.892	1	326.740
>=0,5 M€ e <1 M€	-	-	2	1.128.815
>=1 M€ e <5 M€	3	6.876.768	2	2.840.240
>=5 M€ e <10 M€	-	-	-	-
>=10 M€ e <20 M€	-	-	-	-
>=20 M€ e <50 M€	-	-	-	-
>=50 M€	-	-	-	-
Total	<u>4</u>	<u>6.925.660</u>	<u>5</u>	<u>4.295.795</u>

À data de 31 de dezembro de 2022, o detalhe do justo valor dos colaterais subjacentes à carteira de crédito é o seguinte:

Justo valor	Imóveis		Outros colaterais reais	
	Número	Montante Euros	Número	Montante Euros
Empresas				
<0,5 M€	1	48.892	1	332.746
>=0,5 M€ e <1 M€	-	-	2	1.128.815
>=1 M€ e <5 M€	3	6.835.747	2	2.840.240
>=5 M€ e <10 M€	-	-	-	-
>=10 M€ e <20 M€	-	-	-	-
>=20 M€ e <50 M€	-	-	-	-
>=50 M€	-	-	-	-
Total	<u>4</u>	<u>6.884.639</u>	<u>5</u>	<u>4.301.801</u>

À data de 31 de dezembro de 2023, o rácio LTV do segmento Empresas é o seguinte:

Número	Crédito em cumprimento	Crédito em incumprimento	Imparidade
---------------	-----------------------------------	-------------------------------------	-------------------

Segmento/Rácio	de imóveis	Euros	Euros	Euros
Empresas				
Sem colateral associado	n.a.	3.404.640	491.946	525.992
<60%	1	-	212.096	212.096
>=60% e <80%	1	2.141.137	-	21.411
>=80% e <100%	-	-	-	-
>=100%	1	3.044.958	-	30.450
Total	3	8.590.735	704.041	789.948

À data de 31 de dezembro de 2022, o rácio LTV do segmento Empresas é o seguinte:

Segmento/Rácio	Número de imóveis	Crédito em cumprimento Euros	Crédito em incumprimento Euros	Imparidade Euros
Empresas				
Sem colateral associado	n.a.	7.602.696	488.163	389.091
<60%	1	-	212.096	212.096
>=60% e <80%	1	2.536.794	-	25.368
>=80% e <100%	-	-	-	-
>=100%	1	3.006.333	-	20.063
Total	3	13.145.822	700.258	646.618

Risco de mercado

O risco associado à carteira no que respeita à taxa de juro está relacionado com o *mismatch* de revisões de taxa de juro entre ativos e passivos. Trata-se do risco de ocorrência de uma diminuição ou de um aumento da taxa de juro, associada aos ativos e passivos detidos pela Sociedade, diminuindo a rentabilidade ou aumentando o custo financeiro inerente aos mesmos.

A análise da exposição ao risco de taxa de juro, para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022, encontra-se apresentada como segue:

(Valores expressos em Euros)

	2023			
	Valor de Balanço	Não sensíveis	Até 3 meses	De 3 meses a 1 ano
Ativo				
Outros depósitos à ordem	2.694.313	2.694.313	-	-
Aplicações em instituições de crédito	5.532.900	-	-	5.532.900
Crédito a clientes	8.526.200	-	8.526.200	-
Instrumentos de dívida	50.921	50.921	-	-
Total	16.804.334	2.745.233	8.526.200	5.532.900
Passivo				
Outros passivos	115.516	115.516	-	-
Total	115.516	115.516	-	-
GAP (Ativos - Passivos)	16.919.850	2.860.750	8.526.200	5.532.900

(Valores expressos em Euros) (reexpresso)

	2022			
	Valor de Balanço	Não sensíveis	Até 3 meses	De 3 meses a 1 ano
Ativo				
Outros depósitos à ordem	4.490.800	4.490.800	-	-
Aplicações em instituições de crédito	-	-	-	-
Crédito a clientes	12.181.395	-	12.181.395	-
Instrumentos de dívida	53.055	53.055	-	-
Total	16.725.249	4.543.854	12.181.395	-
Passivo				
Outros passivos	66.406	66.406	-	-
Total	66.406	66.406	-	-
GAP (Ativos - Passivos)	16.791.655	4.477.449	12.181.395	-

No quadro seguinte apresentam-se as taxas médias de juro verificadas para as grandes categorias de ativos e passivos financeiros da Sociedade, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023, bem assim como os respetivos saldos médios e os juros do exercício.

	2023		
	Saldo médio do exercício	Juro do exercício	Taxa de juro média
	Euros	Euros	%
Outros depósitos à ordem	4.004.459	-	-
Aplicações em instituições de crédito	458.333	32.899	7,18%
Crédito a clientes	9.876.644	739.731	7,49%
Instrumentos de dívida	50.607	1.474	2,91%
Ativos financeiros	14.390.044	774.104	5,38%
Outros passivos	-	-	0,00%
Passivos financeiros	-	-	0,00%
Resultado financeiro		774.104	4,35%

No quadro seguinte apresentam-se as taxas médias de juro verificadas para as grandes categorias de ativos e passivos financeiros da Sociedade, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, bem assim como os respetivos saldos médios e os juros do exercício.

	2022		
	Saldo		
	médio do exercício	Juro do exercício	Taxa de juro média
	Euros	Euros	%
Outros depósitos à ordem	3.930.413	-	-
Aplicações em instituições de crédito	-	-	-
Crédito a clientes	10.981.338	411.675	3,75%
Instrumentos de dívida	52.749	1.536	2,91%
<i>Ativos financeiros</i>	<u>11.475.643</u>	<u>411.980</u>	<u>3,59%</u>
Outros passivos	234.025	642	0,27%
<i>Passivos financeiros</i>	<u>234.025</u>	<u>642</u>	<u>0,27%</u>
<i>Resultado financeiro</i>		<u>411.339</u>	<u>2,31%</u>

Risco de câmbio

A exposição ao risco cambial da Sociedade é reduzida, pois resulta de uma posição em moeda estrangeira no Novo Banco, S.A. de um depósito no montante de Dólares 120.411 (2020: Euros 0), pelo que a análise de sensibilidade do risco cambial não é significativa.

Risco de liquidez

O controlo dos níveis de liquidez tem como objetivo manter um nível satisfatório de disponibilidades para fazer face às necessidades financeiras no curto, médio e longo prazo.

A Sociedade pratica limites prudenciais de liquidez definidos em função:

- Da manutenção constante de um mínimo de ativos líquidos desonerados sob a forma de aplicações bancárias imediatamente mobilizáveis;
- Do cumprimento de rácios de liquidez relativos aos máximos de crédito concedido e de garantias emitidas, incluindo compromissos ainda não desembolsados, em função do nível de ativos líquidos detidos;
- Do cumprimento de rácios de alavancagem em função dos fundos próprios.

Em aditamento, a Sociedade pratica ainda:

- Um limite de 90% dos fundos próprios em aplicações bancárias por banco e de 25% dos fundos próprios em crédito concedido e garantias emitidas por cliente, em cumprimento do Aviso n.º 7/2010 do Banco de Portugal.

Assim, e tendo em vista regulamentar adequadamente a liquidez, o Conselho de Administração estabeleceu o limite mínimo de Euros 2,5 milhões de disponibilidades líquidas, um nível de liquidez mínima de 20% e o limite de exposição por país ao nível das garantias prestadas de 3 vezes o mínimo de ativos líquidos, ou seja, Euros 7,5 milhões. De referir que o risco de liquidez é objeto de acompanhamento permanente através da produção mensal do Reporte de Gestão Prudencial de Liquidez destinado a monitorizar a evolução dos níveis de liquidez relativamente a cada um dos limites estabelecidos. O referido reporte divulga ainda o cumprimento dos limites de grandes riscos.

No seguimento da introdução, em 2015, do Regulamento Delegado (UE) 2015/61 relativo ao Requisito de Cobertura de Liquidez, que fixou as regras finais para o cálculo do Rácio de Cobertura de Liquidez, “LCR”, tornou-se obrigatório o cumprimento de 60% do Requisito de Cobertura de Liquidez previsto no Regulamento n.º 575/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho (“CRR”), a deter sob a forma de Ativos Líquidos de Alta Qualidade, a partir de 1 de outubro de 2015.

Dado que os referidos ativos líquidos detidos pela Sociedade não se qualificavam como de “Alta Qualidade”, para efeitos do cumprimento deste requisito, a Sociedade adquiriu em 2015 uma carteira de Obrigações do Tesouro, que se qualificam como tal.

Para o efeito do cumprimento de o Requisito de Cobertura de Liquidez previsto no Regulamento n.º 575/2013A a Sociedade detém uma carteira de ativos líquidos de alta qualidade sob a forma de Obrigações do Tesouro, tendo a Sociedade continuado a garantir o cumprimento do requisito aplicável com ampla folga, registando um rácio LCR >100%.

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 não se encontravam previstos “*Outflows* líquidos num período de stress de 30 dias” pelo que não é possível calcular o LCR àquelas datas.

Risco operacional

O risco operacional corresponde à perda potencial resultante de falhas ou inadequações nos processos internos, nas pessoas ou nos sistemas, ou ainda às perdas potenciais resultantes de eventos externos. A Sociedade tem adotado, desde sempre, princípios e práticas que garantem uma eficiente gestão do risco operacional, nomeadamente através implementação dos respetivos mecanismos de controlo, de que são exemplos:

- A segregação de funções;
- Definição de responsabilidade;
- As linhas de responsabilidade e respetivas autorizações;
- Os códigos deontológicos e de conduta;
- O controlo de acessos, físicos e lógicos; e
- A formação interna sobre processos, produtos e sistemas.

Dando continuidade aos trabalhos desenvolvidos no âmbito da gestão do risco operacional, em 2023 foi mantido o registo e acompanhamento do risco operacional mediante a elaboração de reporte periódicos à Administração, com sugestão de medidas sempre que necessário.

Nota 36

Ativos onerados e não onerados

Nos termos da Instrução n.º 28/2014 do Banco de Portugal, de 23 de dezembro e dando cumprimento às orientações publicadas pela EBA a 27 de junho de 2014, sob o título “Orientações relativas à divulgação de ativos onerados e ativos não onerados”, cumpre prestar a informação seguidamente apresentada:

Euros	2023			
	Ativos onerados		Ativos não onerados	
	Quantia escriturada	Justo valor	Quantia escriturada	Justo valor
Ativos da Sociedade:				
Instrumentos de capital próprio	-	-	-	-
Títulos de dívida	-	-	50.921	50.921
Outros ativos	-	n.a	17.794.643	n.a
Total ativos	-	n.a	17.845.564	n.a

Euros	2022			
	Ativos onerados		Ativos não onerados	
	Quantia escriturada	Justo valor	Quantia escriturada	Justo valor
Ativos da Sociedade:				
Instrumentos de capital próprio	-	-	-	-
Títulos de dívida	-	-	53.055	53.055
Outros ativos	-	n.a	17.754.603	n.a
Total ativos	-	n.a	17.807.657	n.a

Colateral recebido	Justo Valor			
	Do colateral onerado ou de títulos de dívida própria emitidos que não covered bonds próprias ou ABS		Do colateral oneráveis ou de títulos de dívida própria emitidos que não covered bonds próprias ou ABS	
	2023	2022	2023	2022
Instrumentos de capital próprio	-	-	-	-
Títulos de dívida	-	-	-	-
Outros ativos	-	-	-	-
Total colateral recebido	-	-	-	-
Títulos de dívida própria	-	-	-	-

Ativos onerados, colateral recebido onerado e passivos associados	Passivos associados, passivos contingentes e títulos emprestados		Ativos, colateral recebido e títulos de dívida própria emitidos que não covered bonds próprias ou ABS oneradas	
	2023	2022	2023	2022
	Total passivos financeiros	-	-	-

A quantia escriturada de ativos não onerados acima mencionada, no montante de Euros 17.845.564 (2022: Euros 17.807.657), pode ser analisada como se segue:

	2023	2022
	Euros	Euros
Outros depósitos à ordem e aplicações em instituições de crédito	8.227.213	4.490.800
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados	2.848	6.382
Instrumentos de dívida	50.921	53.055
Crédito a clientes	8.502.986	12.181.392
Outros valores a receber	23.214	832
Ativos tangíveis	42.989	71.814
Ativos por impostos correntes e diferidos	855.618	872.255
Outros ativos	139.775	131.128
Total	17.845.564	17.807.657

Nota 37

Solvabilidade

A SOFID – Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento – Instituição Financeira de Crédito, S.A. utiliza o método *standard* para cálculo dos requisitos de capital para riscos de crédito e o método do indicado básico para cobertura do risco operacional.

Os fundos próprios da Sociedade são apurados de acordo com as normas regulamentares aplicáveis, nomeadamente, de acordo com a Diretiva 2013/36/EU e o Regulamento (EU) n.º 575/2013 aprovadas pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho (CRD IV/CRR), e o Aviso do Banco de Portugal n.º 6/2013.

Os fundos próprios apurados incluem os fundos próprios de nível 1 (*tier 1*) e fundos próprios de nível 2 (*tier 2*). O *tier 1* compreende os fundos próprios principais de nível 1 (*common equity tier 1 – CET1*) e os fundos próprios adicionais de nível 1.

O *common equity tier 1* inclui: (i) o capital realizado, os prémios de emissão, as reservas e os resultados retidos, (ii) e as deduções relacionadas com ações próprias, o *goodwill*, outros ativos intangíveis e com os ajustamentos de valor adicionais necessários pela aplicação dos requisitos de avaliação prudente a todos os ativos avaliados ao justo valor.

Adicionalmente procede-se à dedução de impostos diferidos ativos associados a prejuízos fiscais, por um lado, e consideram-se as deduções relacionadas com os impostos diferidos ativos de diferenças temporárias que dependem de rentabilidade futura da Sociedade e com as participações em instituições financeiras e seguradoras superiores a 10%, por outro, neste caso pelo montante que exceda os limites máximos de 10% e 15% do *common equity tier 1*, quando analisados de forma individual e agregada, respetivamente.

A legislação em vigor contempla um período de transição entre os requisitos de fundos próprios apurados de acordo com a legislação nacional, até 31 de dezembro de 2013, e os calculados de acordo com a legislação comunitária por forma a fasear quer a exclusão de elementos anteriormente considerados (*phase-out*) quer a inclusão de novos elementos (*phase-in*). O período de transição faseado prolongou-se até ao final de 2017 para a maioria dos elementos, com exceção da dedução relacionada com os impostos diferidos gerados anteriormente a 1 de janeiro de 2014 e com a dívida subordinada e instrumentos

híbridos não elegíveis de acordo com a nova regulamentação, cujo período se estende até ao final de 2024 e de 2023, respetivamente.

O apuramento dos ativos ponderados também regista algumas alterações face à forma como é calculado de acordo com o quadro regulamentar em vigor, com realce para a ponderação a 250% dos impostos diferidos ativos de diferenças temporárias e detenções de participações financeiras superiores a 10% em instituições financeiras e seguradoras que se encontram dentro dos limites estabelecidos para a não dedução a *common equity tier 1* (em vez de 0% e 100%, respetivamente) e, desde o início de 2015, para a ponderação a 100% dos impostos diferidos ativos de diferenças temporárias que não dependem da rendibilidade futura da Sociedade (em vez de 0%).

De acordo com o quadro regulamentar em vigor, as instituições devem reportar rácios *common equity tier 1*, *tier 1* e total não inferiores a 7%, 8,5% e 10,5%, respetivamente, incluindo um *conservation buffer* de 2,5%.

Os valores de fundos próprios e dos requisitos de fundos próprios apurados de acordo com as metodologias da CRD IV/CRR, anteriormente referidas são os seguintes:

	2023	2022
	Euros	Euros
	<hr/>	<hr/>
Capital	18.723.110	18.723.110
Reservas e resultados retidos	(1.100.773)	(1.100.773)
Deduções regulamentares	(661.718)	(708.305)
Fundos próprios principais nível 1	16.960.619	16.914.032
	<hr/>	<hr/>
Fundos próprios de nível 1	16.960.619	16.914.032
	<hr/>	<hr/>
Outros	-	-
Fundos próprios de nível 2	-	-
	<hr/>	<hr/>
Fundos próprios totais	16.960.619	16.914.032
	<hr/>	<hr/>
RWA		
Risco de crédito	12.489.522	13.684.326
Risco operacional	1.727.110	1.642.881
Total	14.216.632	15.327.207
	<hr/>	<hr/>
Rácios de Capital		
<i>CET1 ratio</i>	119,30%	110,35%
<i>Tier 1 ratio</i>	119,30%	110,35%
<i>Tier 2 ratio</i>	0%	0,00%
<i>Total Capital ratio</i>	119,30%	110,35%

Normas contábilísticas e interpretações recentemente emitidas

Normas, interpretações, emendas e revisões que entraram em vigor no exercício

Até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, foram aprovadas (“*endorsed*”) pela União Europeia as seguintes normas contábilísticas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória ao exercício iniciado em 1 de janeiro de 2023:

- a) **IAS 1 (alteração), ‘Divulgação de políticas contábilísticas’**. Alteração aos requisitos de divulgação de políticas contábilísticas baseadas na definição de “material”, em detrimento de “significativo”. A informação relativa a uma política contábilística considera-se material caso, na ausência da mesma, os utilizadores das demonstrações financeiras não tenham a capacidade de compreender outras informações financeiras incluídas nessas mesmas demonstrações financeiras. As informações relativas a políticas contábilísticas imateriais não precisam de ser divulgadas. O IFRS Practice Statement 2 foi também alterado para clarificar como se aplica o conceito de “material” à divulgação de políticas contábilísticas.
- b) **IAS 8 (alteração), ‘Divulgação de estimativas contábilísticas’**. Introdução da definição de estimativa contábilística e a forma como esta se distingue das alterações de políticas contábilísticas. As estimativas contábilísticas passam a ser definidas como valores monetários sujeitos a incerteza na sua mensuração, utilizadas para concretizar o(s) objetivo(s) de uma política contábilística.
- c) **IFRS 17 (nova e alteração), ‘Contratos de seguro’**. Esta nova norma substitui a IFRS 4 e aplica-se a todas as entidades emitentes de contratos de seguro, de resseguro ou de investimento com características de participação discricionária nos resultados se também forem emitentes de contratos de seguro. No âmbito da IFRS 17 as entidades emitentes de contratos de seguro precisam de avaliar se o tomador do seguro pode beneficiar de um determinado serviço como parte de um sinistro, ou se esse serviço é independente do sinistro/evento de risco, e fazer a separação da componente não-seguro. De acordo com a IFRS 17, as entidades têm de identificar as carteiras de contratos de seguro no reconhecimento inicial e dividi-las, no mínimo, nos seguintes grupos: i) contratos que são onerosos no reconhecimento inicial; ii) contratos que não apresentem uma possibilidade significativa de posteriormente se tornarem onerosos; e iii) restantes contratos em carteira. A IFRS 17 exige que uma entidade mensure os contratos de seguro usando estimativas e pressupostos atualizados que reflitam o cronograma dos fluxos de caixa e qualquer incerteza relacionada com os contratos de seguro. A IFRS 17 exige que uma entidade reconheça os rendimentos à medida que presta serviços de seguro (e não quando recebe os prémios) e preste informação sobre os ganhos do contrato de seguro que espera reconhecer no futuro. A IFRS 17 prevê três métodos de mensuração para a contabilização de diferentes tipos de contratos de seguro: i) Modelo geral de mensuração – ou “General measurement model” (“GMM”); ii) a Abordagem de imputação dos prémios – ou “Premium allocation approach” (“PAA”); e iii) a Abordagem da comissão variável – ou “Variable fee approach” (“VFA”). A IFRS 17 é de aplicação retrospectiva com algumas isenções na data da transição.
- d) **IFRS 17 (alteração), ‘Aplicação inicial da IFRS 17 e IFRS 9 - Informação Comparativa’**. Esta alteração aplica-se apenas às seguradoras na transição para a IFRS 17, e permite a adoção de um “overlay” na classificação de um ativo financeiro para o qual a entidade não efetue a aplicação retrospectiva, no âmbito da IFRS 9. Esta alteração visa evitar desfazamentos contábilísticos temporários entre ativos financeiros e passivos de contratos de seguro, na informação comparativa apresentada na aplicação inicial da IFRS 17, prevendo: (i) a aplicação ativo financeiro a ativo financeiro; (ii) a apresentação da

informação comparativa como se os requisitos de classificação e mensuração da IFRS 9 tivessem sido aplicados a esse ativo financeiro, mas sem exigir que uma entidade aplique os requisitos de imparidade da IFRS 9; e (iii) a obrigação de utilizar informações razoáveis e suportadas disponíveis na data de transição, para determinar como a entidade espera que esse ativo financeiro seja classificado de acordo com a IFRS 9.

- e) **IAS 12 (alteração), ‘Imposto diferido relacionado com ativos e passivos associados a uma única transação’**. A IAS 12 passa a exigir que as entidades reconheçam imposto diferido sobre determinadas transações específicas, quando o seu reconhecimento inicial dê origem a valores iguais de diferenças temporárias tributáveis e diferenças temporárias dedutíveis. As transações sujeitas referem-se ao registo de: i) ativos sob direito de uso e passivos de locação; e ii) provisões para desmantelamento, restauro ou passivos semelhantes, e os correspondentes valores reconhecidos como parte do custo do ativo relacionado, quando na data do reconhecimento inicial não relevem para efeitos fiscais. Estas diferenças temporárias são excluídas do âmbito da isenção de registo de impostos diferidos no reconhecimento inicial de ativos ou passivos. Esta alteração é de aplicação retrospectiva.
- f) **IAS 12 (alteração), ‘Reforma da tributação internacional – regras do modelo Pilar Dois’**. Na sequência da implementação das regras do Global Anti-Base Erosion (“GloBE”) da OCDE, poderão existir impactos significativos no apuramento dos impostos diferidos das entidades abrangidas que a esta data são difíceis de estimar. Esta alteração à IAS 12 introduz: i) uma exceção temporária aos requisitos de reconhecimento e divulgação de informações sobre ativos e passivos por impostos diferidos relacionados com o Pilar Dois; e ii) os requisitos de divulgação adicionais para as entidades afetadas (entidades pertencentes a grupos multinacionais com réditos consolidados de €750 milhões em pelo menos dois dos últimos quatro anos), como seja: o facto de a exceção ter sido aplicada, o gasto de imposto corrente que se refere às regras Pilar Dois, e a estimativa razoável do impacto da aplicação das regras do Pilar Dois, entre a data de publicação da legislação e a data da sua entrada em vigor.

Não foram produzidos efeitos significativos nas demonstrações financeiras da Sociedade no exercício findo em 31 de dezembro de 2023, decorrente da adoção das normas, interpretações, emendas e revisões acima referidas.

Normas (novas e alterações) publicadas, cuja aplicação é obrigatória para períodos anuais que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2024, e que a União Europeia já endossou:

Impacto da adoção de novas normas, alterações às normas que se tornaram efetivas para os períodos anuais que se iniciaram em 1 de janeiro de 2024:

- a) **IAS 1 (alteração), ‘Classificação de passivos como não correntes e correntes’ e ‘Passivos não correntes com “covenants”**’ (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2024). Estas alterações clarificam que os passivos são classificados como saldos correntes ou não correntes em função do direito que uma entidade tem de diferir o seu pagamento para além de 12 meses após a data de relato. Também clarificam que os “covenants”, que uma entidade é obrigada a cumprir na data ou em data anterior à data de relato, afetam a classificação de um passivo como corrente ou não corrente mesmo que a sua verificação apenas ocorra após a data de relato. Quando uma entidade classifica os passivos resultantes de contratos de financiamento como não correntes e esses passivos estão sujeitos a “covenants”, é exigida a divulgação de informação que permita aos investidores avaliar o risco de estes passivos tornarem-se reembolsáveis no prazo de 12 meses, tais como: a) o valor contabilístico dos passivos; b) a natureza dos “covenants” e as datas de cumprimento; e c) os factos e as circunstâncias que indiquem que a entidade poderá ter dificuldades no cumprimento dos “covenants” nas datas devidas. Estas alterações são de aplicação retrospectiva.

b) **IFRS 16 (alteração), ‘Passivos de locação em transações de venda e relocação’** (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2024). Esta alteração introduz orientações relativamente à mensuração subsequente de passivos de locação, quanto a transações de venda e relocação que qualificam como “vendas” segundo a IFRS 15, com maior impacto quando alguns ou todos os pagamentos de locação são pagamentos de locação variáveis que não dependem de um índice ou de uma taxa. Ao mensurar subsequentemente os passivos de locação, os vendedores-locatários deverão determinar os “pagamentos de locação” e “pagamentos de locação revistos” de forma que estes não venham a reconhecer ganhos/(perdas) relativamente ao direito de uso que retêm. Esta alteração é de aplicação retrospectiva.

Normas (novas e alterações) publicadas, cuja aplicação é obrigatória para períodos anuais que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2024, e que a União Europeia ainda não endossou:

a) **IAS 7 (alteração) e IFRS 7 (alteração), ‘Acordos de financiamento de fornecedores’;** (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2024). Estas alterações ainda estão sujeitas à aprovação da União Europeia. Os Acordos de financiamento de fornecedores caracterizam-se pela existência de um financiador que se obriga a pagar os saldos que uma entidade deve aos seus fornecedores e a entidade, por sua vez, concorda em pagar de acordo com os termos e condições dos acordos, na mesma data, ou posteriormente, à data do pagamento aos fornecedores. As alterações introduzidas exigem que uma entidade efetue divulgações adicionais sobre os acordos de financiamento de fornecedores negociados para permitir: i) a avaliação sobre a forma como os acordos de financiamento de fornecedores afetam os passivos e fluxos de caixa da entidade; e ii) o entendimento do efeito dos acordos de financiamento de fornecedores sobre a exposição de uma entidade ao risco de liquidez, e como a entidade seria afetada se os acordos deixassem de estar disponíveis. Os requisitos adicionais complementam os requisitos de apresentação e divulgação já existentes nas IFRS, conforme estabelecido pelo IFRS IC na Agenda Decision de dezembro de 2020.

b) **IAS 21 (alteração) ‘Efeitos das alterações das taxas de câmbio: Falta de permutabilidade’** (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2025). Esta alteração ainda está sujeita à aprovação da União Europeia. Esta alteração adiciona os requisitos para determinar se uma moeda pode ser trocada por outra moeda (permutabilidade) e definir como determinar a taxa de câmbio à vista a ser usada, quando não for possível trocar uma moeda durante um longo período. Esta alteração exige também a divulgação de informação que permita compreender como é que a moeda que não pode ser trocada por outra moeda afeta, ou se espera que afete, o desempenho financeiro, a posição financeira e os fluxos de caixa da entidade, para além da taxa de câmbio à vista utilizada na data de relato e a forma como foi determinada.

Relativamente a estas normas e interpretações, emitidas pelo IASB mas ainda não aprovadas (“endorsed”) pela União Europeia, não se estima que da futura adoção das mesmas decorram impactos significativos para as demonstrações financeiras anexas.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

João Pedro Eloi Lopes Banza

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente: Pedro Miguel Nunes Ventaneira

Vogais: Bruno Filipe Aires Rodrigues
Sofia Maria Simões dos Santos Machado

Anexos

Certificação Legal das Contas

A anexar.

Parecer do Conselho Fiscal

A anexar.

Parecer do Conselho Estratégico

A anexar.

Avaliação de Desempenho da Comissão Executiva e dos restantes Órgãos Sociais

A anexar.

Relatório de Administradores Não Executivos sobre desempenho dos Administradores Executivos

A anexar.

Resumo do relatório de autoavaliação - artigo 55.º do Aviso n.º 3/2020 do Banco de Portugal

A anexar.

Definições e Abreviaturas

Sigla	Significado
ACP	África, Caraíbas, Pacífico
AIP	Associação Industrial Portuguesa
BAfD	Banco Africano de Desenvolvimento
BCE	Banco Central Europeu
BCI	Banco Comercial e de Investimento
BCP	Banco Comercial Português
BdP	Banco de Portugal
BDO	<i>Binder Dijker Otte</i>
BEI	Banco Europeu de Investimento
BFA	Banco de Fomento de Angola
BIM	Banco Internacional de Moçambique
BPI	Banco Português de Investimento
BPF	Banco Português de Fomento
CA	Conselho de Administração
CAF	Corporação Andina de Fomento
CC	Código de Conduta
CE	Comissão Executiva
CEO	<i>Chief Executive Officer</i>
CET1	<i>Common Equity Tier 1</i>
CGD	Caixa Geral de Depósitos
Camões I.P.	Camões - Instituto da Cooperação e da Língua
CIRC	Código de Imposto sobre o rendimento de Pessoas Coletivas
CMV/MC	Custo das Mercadorias Vendidas/Matérias Consumidas
CRD IV/CRR	<i>Capital Requirements Directives</i>
CV	Cabo Verde
DCF	<i>Discounted Cash-Flow</i>
DGTF	Direção Geral do Tesouro e Finanças
DFI	<i>Development Finance Institutions</i>
DUE	Deliberação Unanime por Escrito
EBA	<i>European Banking Authority</i>
EBITDA	Earnings Before Interests, Taxes, Depreciation and Amortization
EDFI	<i>European Development Finance Institutions</i>
EFTA	<i>European Free Trade Association</i>
EGP	Estatuto do Gestor Público
ESG / ESAG	Economico, Social, Ambiental, <i>Governance</i>
EUA	Estados Unidos da América
EUR	Euro
FECOP	Fundo Empresarial da Cooperação Portuguesa
FEDS	Fundos Europeu de Desenvolvimento Sustentável
FSE	Fornecimentos e Serviços Externos
FVOCI	Ativos Financeiros não Classificados ao Custo Amortizado
FVPL	Ativos Financeiros ao Justo Valor através de Resultados
GCA	Gabinete de <i>Compliance</i> e Auditoria Interna
IAS	<i>International Accounting Standards</i>
IASB	<i>International Accounting Standards Board</i>

IC / IF	Instituições de Crédito / Instituições Financeiras
IDE	Investimento Direto Estrangeiro
IFD	Instituição Financeira de Desenvolvimento
IFI	Instituições Financeiras Internacionais
IFRIC	International Financial Reporting Interpretation Committee
IFRS	Normas Internacionais de Relato Financeiro
InvestimoZ	Fundo Português de Apoio ao Investimento em Moçambique
IP	<i>Internet Protocol</i>
IRC	Imposto Sobre Rendimento das Pessoas Coletivas
IRS	Imposto Sobre Rendimentos
IVA	Imposto Sobre o Valor Acrescentado
LCR	Rácio de Cobertura de Liquidez
Ltd	<i>Limited</i>
LUR	Listagem de Utilizadores de cheque que oferecem Risco
MFF	<i>Multiannual Financial Framework</i>
MNE	Ministério dos Negócios Estrangeiros
MZN	Metical
NCA	Normas de Contabilidade Ajustadas
ODS	Objetivos do Desenvolvimento Sustentável
OE	Orçamento de Estado
ONG	Organização Não Governamental
OPRLO	Opção pela remuneração do lugar de origem
OS	Órgãos Sociais
PALOP	Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa
PD	Probabilidade de <i>Default</i>
PIB	Produto Interno Bruto
PME	Pequenas e Médias Empresas
PMP	Prazo Médio de Pagamentos
PRC	Plano de Redução de Custos
RCM	Resolução de Conselho de Ministros
RGICSF	Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras
RH	Recursos Humanos
RJSPE	Regime Jurídico do Setor Público Empresarial
ROC	Revisor Oficial de Contas
SA	Sociedade Anónima
SARL	Sociedade Anónima de Responsabilidade Limitada
SCI	Sistema de Controlo Interno
SEE	Setor Empresarial do Estado
SENEC	Secretária de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação
SNC	Sistema de Normalização Contabilística
SOFID	Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento
SPPI	<i>Solely Payments of Principal and Interest</i>
SROC	Sociedade de Revisores Oficiais de Contas
TC	Tribunal de Contas
TIC	Tecnologias de Informação e Comunicação
UE	União Europeia
USD	<i>United States Dollar</i>
AM	Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da SOFID - Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento, Instituição Financeira de Crédito, SA (SOFID ou Sociedade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2023 (que evidencia um total de 17 845 564 euros e um total de capital próprio de 17 710 002 euros, incluindo um resultado líquido de 87 665 euros), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração do rendimento integral, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas às demonstrações financeiras, incluindo informações materiais sobre a política contabilística.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da SOFID - Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento, Instituição Financeira de Crédito, SA, em 31 de dezembro de 2023 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da SOFID nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Ênfase

Conforme divulgado no Relatório de Gestão e na nota 32 anexa às demonstrações financeiras, pelo Decreto-Lei n.º 119/2023, de 22 de dezembro, o Estado Português assume a integração da SOFID no universo Banco Português de Fomento (BPF), com o início do período de transição em 2024, com a aprovação do Plano Estratégico a ser entregue nos ministérios das tutelas, Negócios Estrangeiros, Finanças e Economia, até 30 de junho de 2025. A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

Matéria relevante de auditoria	Síntese da resposta de auditoria
1. Imparidade da carteira de crédito	
<p>O modelo de imparidade da SOFID segue as disposições contidas na IFRS 9 Instrumentos Financeiros, de forma a estimar as perdas de crédito esperadas (<i>expected credit losses</i>) inerentes à sua carteira de crédito (incluindo o crédito por assinatura reconhecido em contas extrapatrimoniais). A mensuração da imparidade da carteira de crédito de acordo com a IFRS 9 envolve estimativas e julgamentos significativos.</p> <p>Divulgações relacionadas: Notas 1.2, 2, 10, 11, 16, 25 e 35 anexas às demonstrações financeiras.</p>	<p>A resposta de auditoria envolveu, em síntese, a realização dos seguintes procedimentos:</p> <p>Avaliação global dos mutuários objeto de análise individual quanto à imparidade;</p> <p>Seleção de uma amostra de mutuários objeto de análise individual quanto à imparidade, efetuando para cada um dos mutuários dessa amostra, cálculos independentes sobre a quantificação da estimativa de imparidade;</p> <p>Avaliação sobre se o modelo de imparidade desenvolvido é consistente com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia e com as disposições da Carta Circular n.º CC/2018/0000062, de 14 de novembro, do Banco de Portugal;</p> <p>Teste aos atributos-chave do modelo de imparidade, nomeadamente o <i>stage</i> de imparidade e o <i>bucket</i> de delinquência em que cada mutuário foi considerado;</p> <p>Avaliação dos resultados obtidos da aplicação do modelo de imparidade, comparando-os com a quantia escriturada de imparidade com referência a 31 de dezembro de 2023;</p> <p>Análise das divulgações relacionadas com esta matéria exigidas pelas IFRS-UE.</p>

Matéria relevante de auditoria	Síntese da resposta de auditoria
2. Impostos diferidos ativos originados por prejuízos fiscais	
<p>Os impostos diferidos ativos registados no balanço da Sociedade em 31 de dezembro de 2023, totalizam 852 776 euros, dos quais 661 718 euros foram originados por prejuízos fiscais gerados de 2015 a 2022, cuja recuperabilidade depende da obtenção de lucros tributáveis futuros.</p> <p>A estimativa de recuperação dos mencionados impostos diferidos ativos, foi baseada no plano de atividade e orçamento, que exigiu a aplicação de um conjunto de julgamentos/pressupostos por parte da Administração, tendo em conta a estratégia futura da SOFID.</p> <p>Divulgações relacionadas: Nota 1.7, 2, 12 e 23 anexa às demonstrações financeiras.</p>	<p>A resposta de auditoria envolveu, em síntese, a realização dos seguintes procedimentos:</p> <p>Análise detalhada do plano de atividades e orçamento para aferir sobre a capacidade de utilização dos prejuízos fiscais acumulados existentes dentro dos prazos legalmente estabelecidos;</p> <p>Avaliação dos pressupostos considerados relevantes para a elaboração do referido plano;</p> <p>Análise das divulgações relacionadas com esta matéria exigidas pelas IFRS-UE.</p>

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- (i) preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da SOFID de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia;
- (ii) elaboração do relatório de gestão e relatório de governo societário, nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- (iii) criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro;
- (iv) adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- (v) avaliação da capacidade da SOFID de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Sociedade.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- (i) identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- (ii) obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da SOFID;
- (iii) avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- (iv) concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da SOFID para dar continuidade às suas atividades. Se concluímos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a SOFID descontinue as suas atividades;
- (v) avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- (vi) comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria, incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria;

- (vii) das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública;
- (viii) declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos-lhe todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percebidas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, quais as medidas tomadas para eliminar as ameaças ou quais as salvaguardas aplicadas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre a SOFID, não identificámos incorreções materiais.

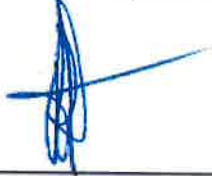
Sobre os elementos adicionais previstos no Artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- (i) Fomos eleitos revisor oficial de contas da SOFID na assembleia geral de acionistas realizada em 19 de abril de 2018 para um mandato compreendido entre 2016 e 2018. Fomos eleitos na assembleia geral de acionistas realizada em 19 de junho de 2020 para um segundo mandato compreendido entre 2019 e 2021. Não tendo sido, até à data, nomeados os órgãos sociais da SOFID para um novo mandato, estivemos em continuidade de funções relativamente aos exercícios de 2022 e de 2023;
- (ii) O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras devido a fraude;

- (iii) Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização da SOFID em 7 de agosto de 2024;
- (iv) Declaramos que não prestámos quaisquer serviços distintos da auditoria proibidos nos termos do artigo 5.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014 e que mantivemos a nossa independência face à SOFID durante a realização da auditoria;
- (v) Informamos que, para além da auditoria, prestámos à SOFID o seguinte serviço permitido pela lei e regulamentos em vigor: revisão do processo de quantificação da imparidade da carteira de crédito, nos termos da Instrução n.º 5/2013, de 15 de abril, do Banco de Portugal.

Lisboa, 7 de agosto de 2024



Rui Carlos Lourenço Helena
(ROC n.º 923, inscrito na CMVM sob o n.º 20160541)
em representação de BDO & Associados - SROC

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL
RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2023

Senhores Acionistas,

De acordo com o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 420º do Código das Sociedades Comerciais, compete ao Conselho Fiscal elaborar anualmente um relatório sobre a sua ação fiscalizadora e dar parecer sobre o Relatório de gestão e Contas, assim como apreciar a proposta de aplicação de resultados apresentada pelo Conselho de Administração da SOFID – Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento, Instituição Financeira de Crédito, S.A (“SOFID” ou “Sociedade”).

1. Relatório

1.1 Introdução

Nos termos da Lei e das atribuições conferidas pelos estatutos e em conformidade com o mandato que nos foi conferido, o Conselho Fiscal apresenta o relatório sobre a atividade fiscalizadora por nós desenvolvida, bem como o parecer sobre os documentos de prestação de contas apresentados pelo Conselho de Administração da SOFID relativos ao exercício findo de 31 de dezembro de 2023.

1.2 Fiscalização

O Conselho Fiscal procedeu, ao longo de 2023, ao acompanhamento regular da gestão e dos resultados da SOFID tendo verificado com a profundidade que considerou adequada a regularidade dos livros e registos contabilísticos e da respetiva documentação, assim como da extensão às inspeções físicas de bens e valores patrimoniais, destacando-se:

- A participação em todas as reuniões do Conselho de Administração para as quais foi chamado, tendo nesse âmbito analisada toda a documentação distribuída no âmbito dos respetivos trabalhos;
- Receção e análise das explicações dadas pelos responsáveis de cada uma das áreas cujos assuntos foram objeto de discussão, análise e deliberação;
- Receção, análise e resposta a todos os pedidos de esclarecimento por parte do Banco de Portugal;
- Apresentação de questões e pedidos de esclarecimentos, em que os documentos em análise tenham suscitado dúvidas;
- Reuniões e Interação periódica com o ROC/Auditor Externo para fiscalização e monitorização da sua atividade, da qual obtivemos os esclarecimentos necessários à compreensão das demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2023, bem como do trabalho desenvolvido;
- Monitorização da atividade desenvolvida pelas Funções de Controlo – Auditoria Interna, Risco e *Compliance*;
- Acompanhamento da evolução do Sistema de Controlo Interno e da resolução de algumas das deficiências identificadas.

O Conselho Fiscal analisou as demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, compreendendo estas o balanço, a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração do rendimento integral, a demonstração das alterações no capital próprio, a demonstração dos fluxos de caixa e as notas anexas às demonstrações financeiras, verificando também que as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados pela sociedade conduzem a uma correta avaliação do património e dos resultados.

O Conselho Fiscal acompanhou o processo de preparação e divulgação da informação financeira acima referida, examinou o Relatório de Gestão do Conselho de Administração que expõe fielmente a evolução dos negócios e a respetiva Certificação Legal das Contas emitida pelo ROC na modalidade de opinião sem reservas e com uma ênfase relativa ao exercício findo de 31 de dezembro de 2023, datada de 7 de agosto de 2024, que foi objeto de análise e que mereceu a concordância deste órgão.

Recebemos do Revisor Oficial de Contas o Relatório Adicional para o Órgão de Fiscalização e verificámos a sua independência, confirmando igualmente que não foram prestados por este nenhum dos serviços proibidos no Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Do trabalho desenvolvido gostaríamos de sublinhar o facto da Função de Auditoria Interna, considerada uma função essencial no sistema de governação, estar a ser desempenhada em acumulação pela Unidade de *Compliance*, em virtude do responsável por essa unidade orgânica se ter, entretanto, reformado e não ter sido possível, até ao momento, proceder à sua substituição. Admite-se que a mitigação desta deficiência possa ser enquadrada no âmbito do plano estratégico que aponta para a integração da SOFID S.A. no perímetro do Grupo BPF, S.A., nos termos do Decreto-Lei n.º 119/2023, de 22 de dezembro.

Especificamente, o Conselho Fiscal analisou as matérias relevantes de auditoria, em particular sobre a imparidade da carteira de crédito e os impostos diferidos ativos originados por prejuízos fiscais.

Adicionalmente, o Conselho Fiscal aferiu o cumprimento das orientações legais vigentes para o Setor Empresarial do Estado, designadamente o cumprimento das orientações relativas às remunerações vigentes em 2023 e as relativas ao Relatório de Governo Societário, sobre o qual emitiu parecer autónomo.

O mesmo se verificou no que respeita à exigência constante do Decreto-Lei nº 65-A/20, de 7 de maio, apurando-se que a SOFID S.A. não tem, à data de 3 de dezembro de 2023 pagamentos em atraso a fornecedores.

2. Parecer

Como resultado das informações recebidas e das verificações efetuadas, somos de parecer que sejam aprovados o relatório de gestão e os elementos de prestação de contas, respeitantes ao exercício de 2023, bem como a proposta de aplicação de resultados apresentada pelo conselho de Administração.



Finalmente, o Conselho Fiscal expressa o seu agradecimento ao Conselho de Administração e aos serviços da SOFID por toda a colaboração prestada no exercício das suas funções.

Lisboa, 8 de agosto de 2024

O Conselho Fiscal

Manuel Agria - Presidente

Luísa Roque - Vogal

Vitor Santos - Vogal

Resumo

do

Relatório anual de autoavaliação referente a 2023 elaborado nos termos do nº 2 do artigo 54º do Aviso nº3/2020 do Banco de Portugal

1. Nos termos do nº 1 do artigo 60º do Aviso do Banco de Portugal nº 3/2020, de 15 de julho (“Aviso”), cabe ao órgão de fiscalização da SOFID- Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento, Instituição Financeira de Crédito, S.A. (“SOFID” ou “Instituição”) elaborar um resumo do relatório anual de autoavaliação (“Relatório”), documento este que, de acordo com o que se consagra no nº 2 do artigo 54º do citado Aviso, remete para os órgãos de administração e de fiscalização, no âmbito das suas competências, a responsabilidade de avaliar se a Instituição assegura uma adequada cultura organizacional e dispõe de sistemas de governo e controlo interno de reconhecida eficácia.
2. Do Relatório referente ao período que decorreu entre 01 de dezembro de 2022 e 30 de novembro de 2023 constam as avaliações dos órgãos de administração e de fiscalização da Instituição, bem como os relatórios elaborados pelos responsáveis pelas Funções de Gestão de Riscos, de Conformidade e de Auditoria Interna, contendo as conclusões da avaliação a que procederam sobre a independência dessas funções e demais informações sobre todas as deficiências identificadas relativamente às mesmas, de que se destaca:
 - 2.1 A avaliação do órgão de fiscalização inclui, entre outras matérias, opinião sobre a qualidade do desempenho e adequada independência das funções que integram o sistema de controlo interno, declaração sobre a fiabilidade dos processos de preparação de reportes prudenciais e financeiros e declaração sobre a fiabilidade dos processos de preparação de informação divulgada ao público;
 - 2.2 A avaliação do órgão de administração abarca, nomeadamente, a opinião global, devidamente fundamentada, sobre a adequação e eficácia da cultura organizacional da Instituição e seus sistemas de governo e controlo interno e sobre práticas e políticas remuneratórias e demais matérias tratadas no já citado Aviso do Banco de Portugal e o resumo das ações empreendidas e das medidas implementadas para corrigir as deficiências detetadas.
3. Dos elementos constantes do Relatório e no âmbito da avaliação feita pelo órgão de fiscalização sobre o desempenho do exercício da atividade da Instituição e o

acompanhamento a que a mesma atividade foi submetida, o Conselho Fiscal concluiu ser sua opinião que, entre 1 de dezembro de 2022 e 30 de novembro de 2023, não se encontram reunidas as condições que permitam emitir uma opinião pela positiva sobre a adequação e eficácia da cultura organizacional e dos sistemas de governo e de controlo interno implementadas, não obstante o reconhecimento da tomada de iniciativas internas, a diferentes níveis, promotoras do reforço daquela cultura, a permitir classificar, na leitura do seu Conselho de Administração, o desempenho do Sistema de Controlo Interno como eficaz, face à dimensão e atividade da SOFID. O Conselho de Administração considera, ainda na sua avaliação, estarem implementados mecanismos que visam garantir a produção de informação verídica e razoavelmente completa para suporte da tomada de decisões pelos órgãos da Sociedade.

De acordo com os elementos constantes do Relatório, fundamenta-se a opinião formulada nos seguintes fatores:

3.1 Não se dispendo de informação que refute a tese de que a avaliação sobre o estado de concretização das medidas para corrigir as deficiências detetadas não seja razoável, destaca-se que, em relação ao período de referência, se encontram, ainda, em aberto dezoito deficiências, menos três que no período anterior, duas das quais novas, tendo sido encerradas cinco;

3.2 Destas deficiências, registam-se quatro a merecerem a classificação de nível F3, número idêntico ao apurado no exercício anterior, e duas a serem distinguidas com a atribuição de F4, quando anteriormente apenas uma tinha merecida tal severidade;

3.3 Impossibilidade de confirmar a fiabilidade dos processos de preparação de reportes prudenciais e financeiros, pela não evidência de todos os controlos esperados, no período de referência;

3.4 Incumprimento parcial dos deveres de divulgação de informação ao público decorrentes do cumprimento da legislação e regulamentação aplicáveis conforme descrito na deficiência “ Integração de diversas Políticas previstas no Aviso nº 3/2020 do Banco de Portugal”, designadamente a Política de Remuneração dos Órgãos Sociais e a Política de Seleção e Designação do Revisor Oficial de Contas (ROC), ambas pendentes da aprovação de documentos pela Assembleia Geral, tendo sido, contudo, emitidos já pareceres prévios por outros órgãos sociais;

3.5 Impossibilidade de tomada de decisões estratégicas indispensáveis à atividade do negócio da Instituição resultantes do facto do Conselho de Administração em funções ser composto por apenas dois administradores não executivos, o que se traduz na ausência de quórum deliberativo, condicionando o seu normal desempenho;

3.6 Existência de falhas relevantes na implementação do Modelo das Três Linhas de Defesa resultantes, por não se encontrar nomeado e formalizada a respetiva posse, pela Instituição, do responsáveis pela Função de Auditoria Interna, missão desempenhada interinamente pelo responsável pela Função de Compliance. Situação que coloca em causa, não só a capacidade da SOFID para identificar, avaliar e mitigar os riscos de forma adequada, como, também, a capacidade da contínua persecução do seu objeto social e missão.

4. Os factos apontados nos pontos anteriores e as conclusões que dos mesmos se podem extrair não invalidam a consideração de que a Instituição se encontra num processo de implementação, que se deseja célere, de medidas conducentes à correta aplicação dos preceitos consagrados no citado Aviso do Banco de Portugal.
5. Tendo em conta a normal dinâmica de qualquer sistema de controlo interno, as conclusões apresentadas não deverão ser utilizadas para efetuar qualquer projeção, para períodos futuros, sobre o grau de implementação do referido sistema, na medida em que poderão existir alterações nos processos e controlos implementados.

Lisboa, 19 de janeiro de 2024

O CONSELHO FISCAL



Manuel Maria Simões Nunes Agria
(Presidente)



Luísa Maria do Rosário Roque
(Vogal)



Vítor Manuel Mendes Santos
(Vogal)



SOFID

Relatório e Contas

2023

SOFID - Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento,
Instituição Financeira de Crédito, S.A.

ERRATA

Aprovado em reunião de Conselho de Administração de 24 de setembro de 2024

Índice

Nota Introdutória	2
Atividade comercial e projetos em estudo	3
Análise da rentabilidade e da estrutura financeira	4
Cumprimento das orientações legais	5
1. Cumprimento de objetivos de gestão e execução do PAO 2023-2025	5
9. Contratação pública.....	9
11. Medidas de redução de gastos operacionais	10
Resumo do cumprimento das obrigações legais	12

Nota Introdutória

Na sequência de uma reanálise à informação da Atividade Comercial em 2023 foram identificadas discrepâncias entre a informação disponibilizada no capítulo "Atividade comercial e projetos em estudo", relativamente aos Projetos apoiados, e a informação detalhada que deu suporte à mesma.

De forma a assegurar a conformidade da informação constante do Relatório e Contas no que respeita à Atividade Comercial em 2023, apresenta-se novamente o capítulo "Atividade comercial e projetos em estudo", revisto e ajustado, e que substituiu o anterior.

Verificou-se ainda a necessidade de retificar informação constante dos capítulos "Análise da rendibilidade e da estrutura financeira" e "Cumprimento das orientações legais". Neste último, relativamente aos subcapítulos Cumprimento de objetivos de gestão e execução do PAO 2023-2025, Contratação Pública, Medidas de redução de gastos operacionais e Resumo do cumprimento das obrigações legais, pelo que os mesmos foram também alvo de substituição.

Atividade comercial e projetos em estudo

Como já referido, a atividade proativa na procura de novos negócios em 2023 foi nula, fruto da requisição para o Governo da Diretora Comercial, não tendo sido formalmente substituída, tendo as funções comerciais ficado assentes num elemento gestor de projetos internacionais, que foi dando continuidade ao diálogo com os clientes existentes na Instituição e dando resposta às solicitações de informação recebidas na SOFID, por parte de potenciais clientes.

A Fundação Centro de Estudos do Comércio Exterior (FUNCEX), especialista brasileira em pesquisas, elaboração de conteúdos e estudos de mercado assinou com a SOFID em 2022 um Memorando de Entendimento visando promover as relações empresariais entre Portugal e Brasil, com o objetivo de intensificar a internacionalização das empresas portuguesas, através da partilha de informação sobre oportunidades de negócios e investimentos, elaboração de conteúdos sobre o comércio exterior e organização de iniciativas conjuntas. Esta iniciativa pretende ser o início de uma parceria que ambas as instituições consideram ser da maior importância para os dois países.

Relativamente a um dos principais mercados africanos, Moçambique, os últimos anos caracterizaram-se pelo aumento da produção agrícola, do alumínio e do carvão, e ainda pela da exploração de gás liquefeito no norte do país (Província de Pemba), originando uma taxa de crescimento económico de 5% em 2023 (4,2% em 2022 e 2,1% em 2021). Para 2024 as previsões apontam para um crescimento do PIB de 5,5%, evidenciando o crescimento económico sustentado.

A agricultura e agroindústria, turismo, pesca, e a mineração apresentam-se como os principais setores de investimento e contributivos para o desenvolvimento do país. No médio prazo, será expectável que os investidores continuem apostados no desenvolvimento de infraestruturas direcionadas à exportação de gás natural liquefeito, um dos motores do crescimento económico de Moçambique de importância acrescida face à escassez de gás sentida na Europa com os cortes do fornecimento do gás russo. Moçambique iniciou já as exportações de gás em novembro de 2022 para Espanha.

Moçambique tem mantido, desde a constituição até à data, uma posição importante no ranking do crédito concedido pela SOFID, ocupando a 2ª posição como país com maior investimento acumulado (EUR 44,16 milhões), o que corresponde a 22% do financiamento concedido. É também o país onde existe maior diversificação de setores financiados, com destaque para o comércio, indústria, turismo, infraestruturas e saúde, como se pode constatar pelo quadro com o título "Investimentos Financiados pela SOFID entre 2010 e 2023", incluído na rúbrica seguinte – Projetos Apoiados.

Projetos apoiados

Os empréstimos têm tido ao longo do tempo, uma maior preponderância na carteira, superior a 95% do envolvimento global da SOFID, correspondendo os restantes cerca de 5% à emissão de garantias bancárias prestadas na sua maioria a bancos locais, sobretudo, com os bancos detidos pelos nossos acionistas, promovendo a parceria e partilha de risco.

Estas parcerias foram estabelecidas em Angola com o Banco de Fomento de Angola (BFA), em Moçambique com o Banco Internacional de Moçambique (Millennium BIM) e com a CGD em Portugal. Em

2023 a totalidade da carteira da SOFID era composta por crédito concedido, não existindo nenhuma garantia em vigor.

Os valores acumulados dos 35 projetos apoiados até 2023, totalizavam um investimento de EUR 201,5 milhões, em 14 geografias, tendo sido financiados com um total de EUR 42,34 milhões.

Por geografias, os créditos concedidos entre 2010 e 2023 à Costa do Marfim representavam 24% do total (EUR 49 milhões), seguido por Moçambique (EUR 44,16 milhões) e Angola (EUR 41,68 milhões), com respetivamente 22% e 21% do total concedido, como se pode constatar pelo quadro seguinte:

Investimentos Financiados pela SOFID entre 2010 e 2023

País	Investimento (Mio de €)	%	Setor
África do Sul	8,19	4%	Agro
Angola	41,68	21%	Agro TIC Ind
Argélia	3,01	1%	Serv
Brasil	10,87	5%	Ind Energ
Cabo Verde	0,82	0%	Com
Chile	0,93	0%	TIC
Colômbia	1,28	1%	Serv
Costa do Marfim	49,00	24%	SGR
Gana	20,67	10%	Infr
Guiné Conacri	1,81	1%	Infr
Marrocos	10,44	5%	Serv Tur Ind
México	3,64	2%	Ind
Moçambique	44,16	22%	Com Ind Tur Infr Med Agro
S. Tomé e Príncipe	5,00	2%	TIC
	201,50	100%	

Legenda: Agro - Agroindústria | Com - Comércio | Energ - Energia | Ind - Indústria | Med - Saúde | SGR - Saneamento Básico e Gestão de Resíduos | Serv - Serviços | TIC - Tecnologias de Informação e Comunicação | Tur-Turismo

Análise da rentabilidade e da estrutura financeira

A SOFID registou em 2023 níveis de rentabilidade positivos, mas muito baixos, sendo a rentabilidade do Ativo (ROA - ao nível dos Resultados Líquidos) e a rentabilidade dos Capitais Próprios (ROE) de 0,5%, pela similaridade de valores entre o Ativo Líquido e os Capitais Próprios.

Estas rentabilidades muito próximas do zero justificam-se pelos Resultados Líquidos positivos, de EUR 87,66 mil verificados no ano em análise, mas em valor muito inferior ao registado no Ativo (EUR 17,85 milhões) e no Capital Próprio (EUR 17,71 milhões).

Relativamente à Estrutura Financeira, a SOFID continuava a apresentar um valor de Balanço significativo (EUR 17,85 milhões), com um excelente rácio de Autonomia Financeira (99,24%), evidenciando a quase total independência da instituição face a capital alheio, sendo o crédito concedido financiado na sua totalidade pelo capital próprio.

Ao nível do Ativo, o crédito concedido, ascendendo a EUR 8,53 milhões registou uma redução de 30% face ao ano transato, em virtude de uma liquidação antecipada de EUR 2,25 milhões e liquidações normais nas datas de vencimento das prestações de capital. Esta rubrica representava 47,78% do Ativo Líquido.

A redução do crédito concedido foi contrabalançada pelo crescimento de 83,20% face a 2022, das rubricas de disponibilidades e aplicações financeiras, que no ano em análise registavam um valor de EUR 8,23 milhões, com um peso de 46,10% do total do Ativo Líquido. Os níveis de independência financeira, crédito concedido e disponibilidades, principais rubricas do Ativo, traduzem uma estrutura financeira equilibrada e robusta.

A SOFID apresentou um cenário de resultados positivos, beneficiando de uma conjuntura marcada por um ciclo de taxas de juro elevadas e uma estrutura de custos operacionais mais baixa.

Cumprimento das orientações legais

1. Cumprimento de objetivos de gestão e execução do PAO 2023-2025

O Plano de Atividades e Orçamento (PAO) 2023-2025 não foi aprovado pelas Tutelas no ano em análise, pelo que não se efetua a análise numa ótica de execução de objetivos, mas apenas comparativa face ao estimado, analisando-se as causas dos desvios.

O detalhe sobre o cumprimento de objetivos de gestão encontra-se sistematizado na tabela “Resumo do Cumprimento das Obrigações Legais”, mais à frente nesta secção.

**Cumprimento dos Objetivos de Gestão e de Execução do Plano de Atividades e Orçamento 2023-2025
(PAO 2023-2025)**

Unid: €

Demonstração de Resultados	Comulativo Dezembro 2023	Orçamento Anual 2023	Desvios em relação ao Orçamento Anual	Taxa de Execução Anual
Juros e rendimentos similares	774.104	1.192.634	-418.530	65%
Juros e encargos similares	691	1.575	-884	44%
Margem Financeira	773.413	1.191.059	-417.646	65%
Rendimentos de serviços e comissões	32.116	91.319	-59.203	35%
Rendimentos de comissão de fundos sob gestão	246.929	290.505	-43.576	85%
Encargos com serviços e comissões	971	2.500	-1.529	39%
Resultados de ativos e passivos avaliados ao justo valor através de resultados	-2.081	0	-2.081	-
Outros resultados de exploração	-43.828	-21.640	-22.188	203%
Margem Complementar	232.165	357.684	-125.519	65%
Produto bancário	1.005.578	1.548.743	-543.165	65%
Gastos com pessoal	364.752	750.911	-386.159	49%
Gastos gerais administrativos	310.472	399.690	-89.218	78%
Depreciações do exercício	65.282	92.676	-27.394	70%
Provisões líquidas de reposições e anulações	0	0	0	-
Correcções de valor associadas ao crédito a clientes e valores a receber de outros devedores (líquidas de reposições e anulações)	143.661	43.400	100.261	331%
Resultado antes de impostos	121.412	262.066	-140.654	46%
Correntes	19.427	67.237	-47.810	29%
Diferidos	14.320	32.615	-18.295	44%
Resultado Líquido do exercício	87.665	162.214	-74.549	54%

Os Resultados Líquidos da SOFID no ano de 2023 foram de EUR 87,66 mil, situando-se em cerca de 54% do previsto no PAO 2023-2025 (EUR 162,21 mil), que foi elaborado com base na situação de dezembro de 2022, com um pipeline de EUR 28 milhões, fruto do trabalho comercial desenvolvido no segundo semestre, mas que pela conjuntura vivida na SOFID em 2023, não se veio a concretizar.

Analisa-se de seguida o impacto das diversas rúbricas da conta da exploração nos Resultados Líquidos obtidos, continuando-se numa ótica de análise comparativa com o PAO 2023-2025 e evolução face ao ano transato:

• **Produto Bancário**

Unid: €

Rúbricas	Realizado	Realizado	PAO	Comparação de dez 2023 em relação a dez 2022	Comparação percentual em relação a dez 2022	Comparação percentual em relação ao PAO 2023
	dezembro 2022	dezembro 2023	2023-2025			
Produto Bancário	852.031	1.005.578	1.548.743	153.547	18%	65%
Gastos com Pessoal	506.936	364.752	750.911	-142.185	-28%	49%
Gastos Gerais Administrativos	328.527	310.472	399.690	-18.055	-5%	78%
EBITDA	16.567	330.354	398.141	313.787	1894%	83%

O Produto Bancário em 2023 registava um valor de cerca de EUR 1 milhão, representando 65% do valor estimado no PAO 2023-2025. Para este resultado, contribuiu decisivamente a Margem Financeira de EUR 773,41 mil, representando 77% do Produto Bancário. Esta Margem é o resultado do impacto obtido com as elevadas taxas de juro na atividade creditícia da SOFID, representando também 65% do programado no PAO, onde não só se projetava o impacto das elevadas taxas de juro nos contratos existentes, como também em potenciais contratos, que como já referido, não se vieram a verificar.

Ao nível da Margem complementar, que em 2023 apresentava um valor de EUR 232,17 mil (23% do Produto Bancário), também se verificou um desempenho abaixo do esperado, representando também apenas 65% do valor previsto no PAO 2023-2025, sendo a justificação semelhante à da margem financeira, contratos previstos que não se realizaram.

O Produto Bancário registou uma evolução de 18% face a 2022.

- **Gastos com Pessoal**

Unid: €

Custos Salariais Totais	Realizado	Realizado	PAO	Comparação de dez 2023 em relação a dez 2022	Comparação percentual em relação a dez 2022	Comparação percentual em relação ao PAO 2023
	dezembro2022	dezembro 2023	2023-2025			
Comissão Executiva	94.467	24.766	187.998	-69.701	-74%	13%
Colaboradores	412.469	339.986	562.913	-72.483	-18%	60%
Total (Excluindo Avenças e Honorários)	506.936	364.752	750.911	-142.184	-28%	49%

O valor registado no PAO 2023-2025 relativamente aos gastos com pessoal, EUR 750,91 mil, pressupunha o desenrolar normal da atividade, pelo que se manteve o valor previamente aprovado em PAO anterior de 2022-2024, considerando-se 14 elementos incluindo dois administradores executivos.

Na realidade, em dezembro de 2023 a SOFID contava apenas com 10 pessoas, duas das quais a desempenhar funções no Governo, remuneradas pelos respetivos ministérios.

Um destes elementos, a diretora comercial, saiu em janeiro de 2023 e o único administrador executivo saiu em 31 de março, pelo que os gastos efetivos com pessoal refletiram os valores de salários e encargos com 8 pessoas na maior parte do ano. O valor registado em 2023 para esta rubrica no valor de EUR 364,75 mil representava apenas 49% do valor orçamentado no PAO 2023-2025.

- **Gastos Gerais Administrativos**

No que respeita às variações ocorridas na rubrica de gastos gerais administrativos, verifica-se que esta rubrica representava 78% orçamentado, atingindo o valor de EUR 310,472 mil, cujo detalhe se apresenta de seguida:

Rúbricas	Realizado	Realizado	PAO	Comparação de	Comparação	Comparação
	dezembro 2022	dezembro 2023	2023-2025	dez 2023 em relação a dez 2022	percentual em relação a dez 2022	percentual em relação ao PAO 2023
Gastos Gerais Administrativos	328.527	310.472	399.690	-18.055	-5%	78%
Com fornecimentos:	7.696	5.840	10.658	-1.856	-24%	55%
Água energia e combustíveis	4.666	3.636	5.829	-1.031	-22%	62%
Material de consumo corrente	2.097	1.509	2.229	-588	-28%	68%
Outros fornecimentos de terceiros	932	695	2.600	-237	-25%	27%
Com serviços:	320.831	304.632	389.032	-16.199	-5%	78%
Aluguer de outro equipamento	118	472	0	354	300%	-
Comunicações	7.480	6.569	7.856	-911	-12%	84%
Deslocações, estadas e representação	14.803	14.322	25.000	-481	-3%	57%
Publicidade e edição de publicações	145	0	0	-145	-100%	-
Conservação e reparação	18.733	17.417	17.973	-1.316	-7%	97%
Formação de pessoal	1.336	1.219	1.420	-117	-9%	86%
Seguros	26.822	30.762	35.056	3.940	15%	88%
Participações em ações e eventos	2.214	0	2.353	-2.214	-100%	0%
Outros serviços de terceiros	1.214	1.530	2.390	316	26%	64%
Judiciais contencioso e notariado	815	754	2.500	-61	-7%	30%
Informática	94.040	102.224	99.297	8.184	9%	103%
Avenças e Honorários	7.707	6.115	20.000	-1.592	-21%	31%
Limpeza	8.151	7.660	8.454	-490	-6%	91%
Bancos de dados	1.308	1.302	1.390	-6	0%	94%
Serviços de consultoria	43.050	43.050	85.000	0	0%	51%
Auditoria	19.975	19.975	21.234	0	0%	94%
Contabilidade	72.921	51.261	58.509	-21.660	-30%	88%
Recrutamento de pessoal	0	0	600	0	-	0%

A principal rúbrica de Gastos Gerais é a de Prestação de Serviços de Informática, no valor de EUR 102,224 mil, acima do valor orçamentado em 3% (valor da rúbrica no PAO 2023-2025: EUR 99,297 mil), refletindo o impacto da inflação, mas também pela política desenvolvida na SOFID de se pagar os serviços prestados no mês em que são prestados. De salientar que é a única rúbrica que ultrapassa o valor orçamentado, o que evidencia o cuidado da SOFID na gestão dos gastos. Face ao ano anterior, regista um agravamento de 9%.

A segunda rúbrica das mais importantes dos gastos gerais, respeita à Prestação de Serviços de Contabilidade, no valor de EUR 51,261 mil, representando 88% do orçamentado. Face ao ano anterior regista um decréscimo de 30%. De salientar que o ano de 2022 foi o ano de mudança de prestador de serviço, tendo sido o mês de janeiro de 2022 ainda assegurado pelo prestador anterior com custos adicionais. Foi também um ano de mudança de linguagem de envio de reportes para o BdP (XML para XBRL) e de introdução de reportes adicionais pelo BdP, não considerados nos valores contratados inicialmente com o novo prestador de serviço.

As rúbricas de Consultoria (apoio ao Conselho Fiscal no âmbito do aviso 3/2020 do BdP – ótica prudencial no que se refere ao Branqueamento de Capitais, Financiamento ao Terrorismo e Medidas de Controle Interno da Instituição) e de Auditoria, registavam em 2023 os mesmos valores de 2022, de respetivamente EUR 43,050 mil e EUR 19,975 mil.

A rúbrica de Consultoria representava 51% do orçamentado, uma vez que o PAO 2023-2025 contemplava o recurso a serviços externo que viessem colmatar a ausência de Auditoria Interna, obrigatória pelo BdP, mas que no contexto da SOFID, o BdP aceitou que fosse efetuada por consultores externos. Esta consultoria acabou por não se efetivar.

A rúbrica de Seguros, no valor de EUR 30,762 mil é ainda uma das mais expressivas, incluindo os seguros obrigatórios, mas também seguros das viagens efetuadas a Moçambique e Gana para verificação dos projetos financiados pela SOFID e prospeção de mercado, bem como a presença em reuniões da EDFI.

- **Análise do EBITDA**

O cálculo do EBITDA consta no mapa apresentado anteriormente na análise do Produto Bancário e, tal como este indicador, é também resultado das elevadas taxas de juro vividas em 2023 no mercado monetário, mas também da redução de valor quer dos Gastos com o Pessoal quer dos Gastos Gerais Administrativos, analisados anteriormente.

O EBITDA em 2023 ascendia a EUR 330,35 mil, representando 83% do orçamentado, devido à expectativa de acréscimo de atividade e de receitas, traduzida no PAO 2023-2025 (EUR 398,14 mil), pelo pipeline alcançado em dezembro de 2022. O EBITDA do ano transato era de EUR 16,57 mil, havendo assim um forte incremento para o valor alcançado em 2023.

- **Imparidades**

O elevado valor de imparidades EUR 143,66 mil registadas em 2023 face ao previsto, traduz a entrada de um cliente em Processo Especial de Revitalização (PER), não considerado no PAO 2023-2025, conforme pode ser analisado no quadro de análise do cumprimento dos objetivos de gestão, anteriormente apresentado no início desta seção.

- **Resultados Líquidos**

Os Resultados Líquidos de EUR 87,66 mil alcançados no ano de 2023 são o resultado do impacto do comportamento das rúbricas atrás analisadas. Este valor representa 54% do orçamentado, por não se ter verificado o incremento da atividade esperada, como já referido ao longo deste relatório. No ano anterior, os Resultados Líquidos foram de EUR -202,66 mil, pelo que a evolução registada em 2023 foi positiva.

9. Contratação pública

SOFID pertence ao setor empresarial do Estado e tem capitais maioritariamente públicos, todavia, não é um organismo de direito público, não sendo por isso uma entidade adjudicante, nos termos e para os efeitos do CCP, logo não lhe é aplicável o Código dos Contratos Públicos que regula a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contratos administrativos.

A SOFID segue as melhores práticas de aquisição de bens e serviços, promovendo um processo concorrencial baseado em princípios de economia, transparência e igualdade de oportunidades, e optando sempre no melhor interesse da Sociedade. São consultados vários fornecedores/prestadores de serviços, é apresentada a opção mais vantajosa para deliberação da Comissão Executiva ou Conselho de Administração passando-se à aquisição dos produtos/serviços após aprovação pelo órgão de gestão. O total de aquisições em 2023 é de EUR 310,472 mil.

11. Medidas de redução de gastos operacionais

No âmbito do Plano de Atividades e Orçamento para 2022, foi solicitado um pedido de exceção ao cumprimento de algumas disposições do DLEO com respeito a despesas de consultoria, estudos e pareceres e a despesas com deslocações e despesas de representação, que permitissem à SOFID continuar a desenvolver a sua atividade e cumprir com as obrigações de reporte ao Supervisor – Banco de Portugal.

Em virtude de o PAO 2023-2025 não ter tido aprovação no ano em análise, a SOFID geriu os gastos operacionais atendendo aos valores registados em 2022, tentando não os ultrapassar, mesmo com os preços inflacionados (taxa de inflação em dezembro de 2022 era de 8%, tendo vindo a baixar gradualmente ao longo de 2023, até se situar em 5,4% no final do ano).

No ponto 1. Cumprimento dos objetivos de gestão e execução do PAO 2023-2025, foi efetuada a análise dos principais gastos, analisando os desvios face ao orçamentado e a evolução face ao ano transato, nomeadamente os Gastos Gerais e os Gastos com o Pessoal principais rúbricas da estrutura de custos da SOFID e que constituem ao Gastos Operacionais, constantes no quadro indicador da Política de Otimização dos Gastos Operacionais.

Indicador da Política de Otimização dos Gastos Operacionais

Unid: €

Rúbricas	Realizado	Realizado	PAO	Comparação de dez 2023 em relação a dez 2022	Comparação percentual em relação a dez 2022	Comparação percentual em relação ao PAO 2023
	dezembro 2022	dezembro 2023	2023-2025			
Volume de Negócios (VN)	819.674	1.053.150	1.580.847	233.476	28%	67%
Gastos Operacionais (GO)	835.464	675.224	1.150.601	-160.240	-19%	59%
GO/VN	102%	64%	73%	-69%	-67%	88%

No ano de 2023 o Volume de Negócios ascendeu a EUR 1,053 milhões, situando-se em 67% do orçamentado e representando um crescimento face a 2022 de 28%. O peso dos Gastos Operacionais no Volume de Negócios passou de 102% em 2022 para 64% no ano em análise. Este rácio representava 88% do orçamentado, o que traduz a evolução da conta de exploração no ano de 2023 e na relação dos Gastos Operacionais face ao total das receitas.

O quadro de controle das medidas de redução dos Gastos Operacionais evidencia as rúbricas mais significativas incluídas nestes Gastos e que foram objeto de análise detalhada anteriormente.

Controle de medidas de redução dos gastos operacionais (PRC)

Unid: €

EFICIÊNCIA OPERACIONAL	2023 Exec.	2023Orç.	2022 Exec.	2021 Exec.	2023/2022		2022/2021	
					Δ Absol.	Var. %	Δ Absol.	Var. %
(1) EBITDA	330.354	404.530	16.567	-214.512	313.787	1894,0%	231.079	-107,7%
(2) Gastos Administrativos	310.472	399.690	328.527	411.684	-18.055	-5,5%	-83.157	-20,2%
(3) Gastos com o pessoal	364.752	750.911	506.936	626.429	-142.185	-28,0%	-119.493	-19,1%
i. Indeminizações pagas por rescisão	0	0	0	0	0	0,0%	0	0,0%
ii Valorizações Remuneratórias	0	0	0	0	0	0,0%	0	0,0%
iii Impacto da aplicação dos IRCT	0	0	0	0	0	0,0%	0	0,0%
(4) Gastos com o pessoal sem impactos, I, ii e iii	364.752	750.911	506.936	626.429	-142.185	-28,0%	-119.493	-19,1%
(5) Impactos da pandemia por COVID-19 nos Gastos Operacionais ^{a)}	0	0	0	50.433	0	0,0%	-50.433	-100,0%
(6) Gastos Operacionais para efeitos de apuramento da eficiência operacional = (2) + (3) - (5)	675.224	1.150.601	835.464	987.680	-160.240	-19,2%	-152.217	-15,4%
(7) Volume de negócios (VN)	1.053.150	1.552.818	819.674	751.801	233.476	28,5%	67.873	9,0%
Subsídios à exploração	0	0	0	91.500	0	0,0%	-91.500	-100,0%
Indemnizações Compensatórias	0	0	0	0	0	0,0%	0	0,0%
(8) Perda da receita decorrente da pandemia por COVID-19 ^{a)}	0	0	0	0	0	0,0%	0	0,0%
(9) Volume de negócios para efeitos do apuramento da eficiência operacional (7+8)	1.053.150	1.552.818	819.674	751.801	233.476	28,5%	67.873	9,0%
(10) Peso dos Gastos/VN = (6)/(9) Em Percentagem	64%	74%	102%	131%	-0,4	-37,1%	-0,3	-22,4%
(i) Gastos com Deslocações e Alojamento (FSE)	14.322	25.000	14.803	1.807	-481	-3,3%	12.996	719,1%
(ii) Gastos com Ajudas de custo (G c/ Pessoal)	0	0	0	0	0	0,0%	0	0,0%
(iii) Gastos associados à frota automóvel ^{b)}	7.884	19.955	10.405	20.370	-2.521	-24,2%	-9.964	-48,9%
(11) Total = (i+ii+iii)	22.206	44.955	25.208	22.177	-3.002	-11,9%	3.031	13,7%
(12) Encargos com contratação de estudos, pareceres, projetos e consultoria	69.894	128.734	71.547	182.813	-1.652	-2,3%	-111.266	-60,9%
(13) Número Total de RH (OS+CD+Trabalhadores)	10	14	11	14	-1	-9,1%	-3	-21,4%
N.º Órgãos Sociais (OS)	0	2	1	2	-1	-100,0%	-1	-50,0%
N.º Cargos de Direção (CD)	7	6	7	6	0	0,0%	1	16,7%
N.º Trabalhadores (sem OS e sem CD)	3	6	3	6	0	0,0%	-3	-50,0%
N.º Trabalhadores/N.º CD	0	1	0	1	0	0,0%	-1	-57,1%
Número de viaturas	1	2	1	3	0	0,0%	-2	-66,7%

¹⁾ Os gastos com as viaturas incluem rendas/amortizações, inspeções, seguros, estacionamento, portagens, lavagens, combustíveis, manutenção, reparação, pneumáticos, taxas e impostos.

²⁾ A Sociedade detém um contrato de renting de 1 viaturas.

Em síntese, o ano de 2023 foi pautado por um crescimento significativo das receitas, resultado das elevadas taxas de juro vigentes no mercado de capitais, tendo continuado a seguir uma política de contenção de custos, o que se traduziu na obtenção de Resultados Líquidos positivos.

Como já referido, face ao ano anterior, os Resultados Líquidos de 2023 apresentaram uma recuperação significativa, passando de EUR -202,66 mil em 2022 para um valor de EUR 87,66 mil em 2023, apesar da constituição de imparidades no valor de EUR 143,66 mil por entrada em PER de um cliente, o que levou ao agravamento da taxa de imparidade para 100%, como já referido.

Frota Automóvel

A Sociedade não detém frota automóvel, sendo as viaturas contratadas em regime de Aluguer Operacional de Veículos. As referidas viaturas não se encontram atribuídas aos colaboradores nem aos órgãos sociais, e não foi celebrado nenhum contrato com os mesmos.

Ao longo de 2023 existiu a manutenção apenas de um contrato em vigor, iniciado em julho de 2022 com a duração de 4 anos e término em 2026.

Resumo do cumprimento das obrigações legais

Cumprimento das Orientações legais - 2023	Cumprimento	Quantificação/ Identificação	Justificação / Referência ao ponto do Relatório
	S/N/N.A.		
Objectivos de Gestão			
Produto Bancário	N	65%	Embora não tenham sido fixados objetivos de gestão entre o Estado e a SOFID reportam-se níveis de cumprimento do plano e orçamento.
Gastos com pessoal	S	49%	
Gastos Gerais Administrativos	S	78%	
Crédito a Clientes	N	48%	
Garantias Emitidas	N	0%	
Metas a atingir constantes no PAO 2022			
Princípios Financeiros de Referência	N.A.		A SOFID foi excecionada do cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 158.º, do Decreto-Lei n.º 84/2019.
EBITDA/Eficiência operacional	S	1894%	O EBITDA apresentou um aumento de 1894% face ao ano anterior.
Peso do Gastos/Volume de Negócios	S	64%	O rácio dos gastos operacionais sobre o volume de negócios melhorou 38% relativamente ao ano anterior.
Investimento	S	0%	A SOFID não executou o Plano de Investimentos projetado.
Grau de execução do orçamento carregado no SIGO/SOE	N.A.		
Limites de Crescimento do Endividamento	N.A.		
Evolução do PMP a fornecedores	S	0 dias	
Divulgação dos Atrasos nos Pagamentos ("Arrears")	S	0	
Recomendações do acionista na última aprovação de contas			
Recomendações	N.A.		
Remunerações/Honorários			
Não atribuição de prémios de gestão	S		
CA - reduções remuneratórias vigentes em 2023	S		
Fiscalização (CF/ROC/FU) - reduções remuneratórias vigentes em 2023	N.A.		
Auditor - reduções remuneratórias vigentes em 2023	N.A.		
EGP - artigo 32º e 33.º do EGP			
Não utilização de cartões de crédito	S		
Não reembolso de despesas de representação pessoal	S		
Valor máximo das despesas associadas a comunicações	S		
Valor máximo de combustível e portagens afeto mensalmente às viaturas de serviço	S		
Despesas não documentadas ou confidenciais n.º 2 do artigo 16º do RJSPE e artigo 11.º do EGP			
Proibição de realização de despesas não documentadas ou confidenciais	S		
Promoção da igualdade salarial entre mulheres e homens - n.º 2 da RCM n.º 18/2014			
Elaboração e divulgação do relatório sobre as remunerações pagas a mulheres e homens	S	SOFID- PlanodeIgualdade2021. pdf https://www.sofid.pt/institucional/#pratica	A informação referente às remunerações pagas encontra-se no relatório e contas.
Elaboração e divulgação de relatório anual sobre prevenção da corrupção	S		
Contratação Pública			
Aplicação das Normas de contratação pública pela empresa	N.A.		
Aplicação das normas de contratação pública pelas participadas	N.A.		
Contratos submetidos a visto prévio do TC	N.A.		
Adesão ao Sistema Nacional de Compras Públicas	N		
Gastos Operacionais das Empresas Públicas	N.A.		
Contratação de estudos, pareceres, projetos e consultoria (artigo 49.º do DLEO 2019)	N.A.		
Princípio da Unidade de Tesouraria do Estado (artigo 28.º do DL 133/2013)			
Disponibilidades e aplicações centralizadas no IGCP			
Disponibilidades e aplicações na Banca Comercial			
Auditorias do Tribunal de Contas ^(b)			
Recomendações	N.A.		Não foram recebidas quaisquer recomendações.
Elaboração do Plano para a igualdade conforme determina o art.º 7.º da Lei 62/2017, de 1 de agosto	S	SOFID- PlanodeIgualdade2021. pdf	
Apresentação da demonstração não financeira	N.A.		

Lisboa, 24 de setembro de 2024

Conselho de Administração

Pedro Miguel Nunes Ventaneira

Bruno Filipe Aires Rodrigues

Sofia Maria Simões dos Santos Machado